



Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.893

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

# DIÁRIO OFICIAL

0625

Belém, sexta-feira,  
29 de janeiro de 1999

**100%**  
**ELETRÔNICO**

03 cadernos - 32 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

29 de janeiro de 1910

☑ No governo do engenheiro João Antonio Luiz Coelho, o chefe de polícia Vicente Epaminondas Pires dos Reis baixou ato administrativo contendo as instruções e normas para o período carnavalesco que se aproximava.

A medida proibia a realização de bailes públicos sem licença da polícia. Os festejos próprios do carnaval não podiam ir além de 1h da madrugada.

As pessoas mascaradas eram proibidas de transitar pelas ruas e praças depois das 18 horas. O uso de máscaras ou insígnias que fizessem alusão a qualquer autoridade, corporações civis, instituições religiosas, assim como o uso de disfarce com ofensa à decência e à moral pública também eram proibidas.

Qualquer indivíduo mascarado que fosse considerado suspeito pela polícia ficava sujeito a uma revista para identificação.



## Detran muda expediente para melhorar atendimento

O Departamento de Trânsito do Estado vai implantar, a partir do dia 1º de fevereiro, o expediente em dois turnos. O primeiro turno será de 8h às 14h e o segundo de

12h às 18h. Segundo a portaria nº 069/99, a mudança no expediente levou em conta a insatisfação de grande parte dos usuários, que reclamavam da demora

no atendimento.

A autarquia também considerou a necessidade de prestar serviços mais eficientes ao público.

(Caderno 2. Pág. 8)

## Decreto do Governo permite pagamento parcelado de ICMS

O Governo do Estado estabelece, através do Decreto nº 3.311/99, a forma de pagamento e prazos especiais de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Segundo o artigo primeiro, fica facultado aos contribuintes do Estado parcelar o pagamento do ICMS, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1999. Não estão incluídos no Decreto os contribuintes enquadrados no regime de substituição tributária nas operações interestaduais, assim

como as operações de entrada de mercadorias no território do Estado com antecipação do pagamento do imposto. As operações sujeitas ao recolhimento da diferença de alíquotas e a prazos especiais fixados em decretos e convênios aprovados no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) também não serão parceladas. O saldo devedor do imposto será recolhido em duas etapas: no início do mês, o valor correspondente a 60% do imposto devido, e no final do mês os 40% restantes.

(Caderno 1. Pág. 4)

## Contrato da Setran



A Setran assina o contrato nº 57/99 com a empresa Cipac - Comp. Paraense de Artefatos de Concreto para construção de pista de pouso/decolagem do aeródromo de Alenquer.

(Caderno 1. Pág. 6)

## Licitação na Seop



A Seop avisa que abrirá a licitação nº 02/99, no dia 18 de fevereiro, para obras de conclusão do Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP), em Marituba.

(Caderno 1. Pág. 11)

## Portaria dos Bombeiros



Através da portaria nº 043/99, o Corpo de Bombeiros Militar institui a escala do encarregado de inquérito técnico, que terá como responsabilidade apurar as causas, efeitos, responsabilidades, avarias e danos materiais ocorridos nas viaturas e materiais operacionais dos Bombeiros.

A escala foi instituída considerando a falta de controle e fiscalização que ocasionam danos aos bens da corporação, sem que os responsáveis sejam punidos.

(Caderno 1. Págs. 12 a 14)

**Consulte a HOME  
PAGE do Diário  
Oficial na Internet**  
**[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)**

e-mail:  
[diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado  
**HILDEGARDO NUNES**  
 Vice-Governador do Estado

**HAROLDO HERÁCLITO TAVARES**  
 Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

**ROMÃO AMOÉDO NETTO**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
 Procurador Geral de Justiça em exercício

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**  
 Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
 Consultor Geral do Estado

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
 Procurador Geral da Defensoria Pública

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

Governo  
**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
 Gestão  
**FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Infra-Estrutura  
**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

Produção  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Defesa Social  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Proteção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Promoção Social  
**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

Educação  
**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

Agricultura  
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

Administração  
**CARLOS JEHA KAYATH**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Transporte  
**HAROLDO COSTA BEZERRA**

Obras Públicas  
**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

Trabalho e Promoção Social  
**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

Justiça  
**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

Indústria, Comércio e Mineração  
**ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Saúde Pública  
**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

**NESTA EDIÇÃO****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.5

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

Portaria ..... Cad.1-Pág.5

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Licitação/Aviso ..... Cad.1-Pág.14  
 Licitação/Inexigibilidade ..... Cad.1-Pág.14

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

Portarias ..... Cad.2-Pág.8

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.4  
 Extrato de Contratual ..... Cad.2-Pág.4

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Portarias ..... Cad.1-Pág.12

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Portaria ..... Cad.2-Pág.8

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos ..... Cad.1-Pág.3  
 Resoluções ..... Cad.1-Pág.5

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ**

Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.15

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.2-Pág.5  
 Errata ..... Cad.2-Pág.5  
 Termo de Dispensa ..... Cad.2-Pág.5  
 Termo de Ratificação ..... Cad.2-Pág.5  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.5

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ata nº 18 ..... Cad.2-Pág.4

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

Licitação/Aviso ..... Cad.1-Pág.15

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.16  
 Demonstrativo de Execução Orçamentária ..... Cad.1-Pág.16

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Resolução ..... Cad.1-Pág.14  
 Acórdãos ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Errata ..... Cad.1-Pág.6  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.6  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.7  
 Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.7  
 Errata ..... Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Acórdãos ..... Cad.1-Pág.6  
 Errata ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Extrato de Portarias ..... Cad.1-Pág.11  
 Cadastro de Reclamações - agosto a dezembro / 98 ..... Cad.1-Pág.8  
 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.11  
 Licitação/Aviso ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

Resumo de Portarias ..... Cad.1-Pág.11  
 Errata ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Atestados Médicos ..... Cad.1-Pág.6  
 Laudo Médico ..... Cad.1-Pág.6  
 Errata ..... Cad.1-Pág.6  
 Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.6

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Acará ..... Cad.1-Pág.15  
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio ..... Cad.1-Pág.16

**PARTICULARES**

Telecomunicações do Pará S.A. .... Cad.2-Pág.1  
 Universidade da Amazônia ..... Cad.2-Pág.1  
 Paragás Distribuidora Ltda. .... Cad.1-Pág.7  
 ENASA ..... Cad.1-Pág.15  
 Fazenda Ouro Verde Ltda. .... Cad.1-Pág.15  
 Conselho Regional de Enfermagem ..... Cad.1-Pág.15  
 Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. .... Cad.1-Pág.15  
 Jari Celulose S.A. .... Cad.1-Pág.15

**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****SUBSEÇÃO DE MARABÁ**

Expediente de 22.01.99 ..... Cad.1-Pág.1  
 Expediente de 02.12.98 ..... Cad.1-Pág.1  
 Expediente de 02.01.99 ..... Cad.1-Pág.2  
 Expediente de 14.01.99 ..... Cad.1-Pág.3  
 Editais ..... Cad.1-Pág.3

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 07/99 ..... Cad.1-Pág.4

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

Boletim nº 65/99 ..... Cad.1-Pág.5

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Edital ..... Cad.1-Pág.7


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Ato ..... Cad.1-Pág.7

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Aviso - Concurso C 296 ..... Cas.1-Pág.8  
 Atos ..... Cad.1-Pág.7  
 Resoluções ..... Cad.1-Pág.7  
 Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.8  
 Pauta de Julgamento - 1ª Turma ..... Cad.1-Pág.8

**A IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARÁ  
NÃO IMPRIME SÓ O  
QUE É OFICIAL.**





A Imprensa Oficial  
do Estado do Pará  
é a única gráfica  
de Belém que tem a mais sofisticada  
tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem  
dado respostas rápidas e baratas para o Governo na  
produção de pequenas e grandes tiragens de  
impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende  
pedidos também de entidades e empresas privadas.  
Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só  
o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091)  
226-0556.

Cep 68090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.  
E-mail: ioe@ioepa.com.br  
http://www.ioepa.com.br



## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 3.312, DE 22 DE JANEIRO DE 1999.

Institui regime de tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com gado e produtos resultantes de sua matança, nas condições que especifica, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando ser atribuição do Poder Executivo estimular o desenvolvimento do Estado, através do fomento às atividades comerciais e incentivo ao setor primário, viabilizando o crescimento da produção;

Considerando o disposto no I Convênio do Rio de Janeiro, de 27 de fevereiro de 1967; o Convênio ICM 35/77, de 15 de dezembro de 1977, reconfirmado pelo Convênio ICMS 46/90; o Convênio ICM 15/88 e alterações; o Convênio ICM 49/88, de 11 de outubro de 1988; o Convênio ICMS 70/92, de 25 de junho de 1992; e o Convênio ICMS 128/94, de 20 de outubro de 1994,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica diferido, a partir de 1º de janeiro de 1999, o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com bovídeos para cria, recria e engorda, realizadas entre estabelecimentos produtores.

§ 1º Interrompe-se o diferimento na ocorrência de uma das seguintes etapas da circulação, tornando-se imediatamente exigível o imposto:

- I - na saída para outro estabelecimento não-produtor;
- II - na saída para outra unidade da Federação.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o imposto será recolhido antes de iniciada a remessa, aplicando-se as regras previstas neste Decreto para as operações internas e interestaduais.

Art. 2º As operações com as mercadorias de que trata o artigo anterior serão acobertadas por Nota Fiscal Avulsa, acompanhada da Guia de Trânsito Animal - GTA, criada pelo Decreto nº 2.802, de 8 de maio de 1998, emitida pelas Unidades Locais de Defesa Agropecuária, vinculadas à Secretaria Executiva de Agricultura. Parágrafo único. A Nota Fiscal de que trata o caput somente será emitida mediante a apresentação da Guia de Trânsito Animal - GTA.

Art. 3º O pagamento do ICMS incidente nas operações internas com couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado, sebo, osso, chifre e casco, resultantes da matança de gado, com destino a estabelecimento que desenvolva, neste Estado, atividade de industrialização ou beneficiamento, fica diferido para a subsequente saída com os produtos industrializados.

§ 1º As operações a que se refere o caput, sujeitas ao diferimento do pagamento do ICMS, serão tributadas englobadamente no valor das saídas.

§ 2º O imposto diferido será exigido do estabelecimento destinatário, ainda que não ocorra saída subsequente do produto ou, caso ocorra, esteja amparada por não-incidência ou isenção do imposto.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a base de cálculo do imposto diferido será o valor de aquisição mais recente dos produtos mencionados no caput, não podendo ser inferior ao preço de mercado.

Art. 4º Nas saídas internas de gado em pé destinado para o abate, fica estabelecido crédito padrão de ICMS no percentual de 13% (treze por cento), calculado sobre o valor da operação de saída, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 1º Quando o valor da operação, declarado pelo contribuinte, for inferior ao preço indicado pela autoridade administrativa em Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado, nos termos do Decreto nº 2.871, de 8 de junho de 1998, este deverá prevalecer para efeito da determinação da base de cálculo referida no caput.

§ 2º Fica atribuída ao estabelecimento abatedor a responsabilidade pelo recolhimento do imposto incidente nas operações referidas neste artigo, inclusive na hipótese de efetuar abate de gado pertencente a terceiros.

Art. 5º O imposto a que se refere o artigo anterior será recolhido nos seguintes prazos:

- I - até o dia 10 do mês subsequente ao abate de gado pertencente ao próprio abatedouro ou arrendatário;
- II - no dia da ocorrência do abate, quando se tratar de gado pertencente a terceiros.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, quando o abate for realizado no sábado, domingo, feriado, ou não funcionar a rede bancária, o recolhimento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º O estabelecimento abatedor deverá remeter, até o último dia de cada mês, à Delegacia Regional de sua circunscrição, mapa demonstrativo contendo o resultado diário do abate, acompanhado de cópia de atestado de inspeção sanitária fornecido pelo órgão competente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos que possuam controle de abate por meio de contadores eletrônicos instalados pela Secretaria Executiva da Fazenda.

Art. 7º As saídas internas com os produtos comestíveis resultantes da matança de gado em território paraense ficam dispensadas de nova tributação.

Art. 8º O estabelecimento que adquirir, em operações interestaduais, carne bovina e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado deverá recolher, antecipadamente, o imposto correspondente às operações subsequentes.

§ 1º Fica reduzida a base de cálculo das operações com os produtos de que trata o caput, de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento).

§ 2º O imposto a ser recolhido será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre o preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de não haver preço máximo fixado pela autoridade competente, a base de cálculo será o montante correspondente ao preço de aquisição da mercadoria, nele incluídos o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, se for o caso, frete ou frete e demais despesas debitadas ao destinatário, acrescido do percentual de agregação de 20% (vinte por cento).

§ 4º O recolhimento do imposto relativo às operações realizadas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS far-se-á nos seguintes prazos:

- I - até o vigésimo quinto dia do mês, para as mercadorias entradas no território paraense na primeira quinzena do mês de referência;
- II - até o décimo dia do mês subsequente, para as mercadorias entradas no território paraense na segunda quinzena do mês de referência.

Art. 9º O contribuinte que promover o pagamento antecipado do imposto, na forma do artigo anterior, deve escriturar as entradas e saídas nas colunas OUTRAS - operações sem crédito e sem débito do imposto, nos livros fiscais Registro de Entradas e Registro de Saídas, respectivamente.

Art. 10. As subsequentes saídas internas das mercadorias mencionadas no art. 8º ficam dispensadas de nova tributação.

Art. 11. O contribuinte que realizar operações com as mercadorias abaixo relacionadas, destinadas à outra unidade da Federação, deverá recolher, antecipadamente, o ICMS:

- I - gado em pé de qualquer espécie;
- II - produtos comestíveis resultantes da matança de gado.

Parágrafo único. Nas operações referidas neste artigo:

- I - fica estabelecido crédito padrão de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da operação de saída, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;
- II - o imposto destacado na Nota Fiscal de saída da mercadoria será o correspondente à alíquota interestadual;

III - no trânsito em território paraense, a mercadoria deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, da Nota Fiscal correspondente, bem como de cópia do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticado no estabelecimento bancário no qual o imposto foi recolhido.

Art. 12. O contribuinte que promover o pagamento antecipado do imposto, na forma do artigo anterior, deve efetuar o estorno do débito no livro Registro de Apuração do ICMS, relativo à saída da mercadoria sujeita à antecipação do imposto.

Art. 13. O ICMS incidente nas saídas interestaduais com couro e pele em estado natural, salmourado, salgado, sebo, osso, chifre e casco será recolhido por DAE em separado, antes de iniciada a remessa.

§ 1º O comprovante do recolhimento do imposto previsto no caput acompanhará

a mercadoria, juntamente com o documento fiscal próprio, para fins de transporte e de aproveitamento do crédito fiscal pelo destinatário.

§ 2º Tratando-se de contribuinte com estabelecimento fixo, será autorizado que um demonstrativo da existência de saldo credor na conta gráfica do ICMS, em relação a cada remessa, autenticado pelo Fisco deste Estado, substitua o documento de arrecadação.

Art. 14. Mediante regime especial e expressa anuência da unidade da Federação destinatária, o imposto poderá ser pago numa única quota mensal, englobando todas as saídas que, no período, o remetente promover para o mesmo destinatário.

Art. 15. O contribuinte que adquirir, em operações interestaduais, as mercadorias referidas no art. 13, cujo remetente possua regime especial para pagamento do imposto em quota única, a apropriação do crédito dar-se-á somente após o recebimento do correspondente comprovante mensal de pagamento.

Art. 16. Nas saídas internas e interestaduais de charque e embutidos, promovidas por estabelecimento industrial situado neste Estado, fica fixado crédito padrão nos percentuais abaixo, calculado sobre o valor da Nota Fiscal:

- I - 10% (dez por cento), nas operações com alíquota de 12% (doze por cento);
- II - 15% (quinze por cento), nas operações com alíquota de 17% (dezesete por cento).

Art. 17. O imposto devido pelos estabelecimentos industriais, nas operações com produtos referidos no artigo anterior, será recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 18. Os estabelecimentos credenciados, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 12, de 22 de outubro de 1996, deverão adotar as regras de tributação deste Decreto, a partir de sua publicação.

Art. 19. Ficam isentas do ICMS as seguintes operações, realizadas com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou por cruz:

- I - entrada, em estabelecimento comercial ou produtor, de animais importados do exterior pelo titular do estabelecimento;
- II - saída destinada a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O tratamento tributário estabelecido neste artigo aplica-se, exclusivamente, em relação a animais que tiverem registro genealógico oficial ou, na hipótese do inciso I, que tenham condições de obtê-lo no País.

Art. 20. Ficam isentas do ICMS as operações internas e interestaduais com embrião ou sêmen congelado ou resfriado, ambos de bovino.

Art. 21. Ficam isentas do ICMS as saídas de animais vacuns e eqüinos destinados a competições, rodeios, exposições ou feiras, para fins de exposição ao público em geral.

§ 1º A isenção referida neste artigo está condicionada ao retorno efetivo dos animais ao estabelecimento de origem, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da saída.

§ 2º Não se verificando a condição que legitima a isenção, o imposto tornar-se-á exigível com base na data da saída do animal.

§ 3º As saídas referidas neste artigo deverão estar acompanhadas de Nota Fiscal, visada previamente pela repartição do fisco estadual a que estiver subordinado o contribuinte remetente, na qual conste a circunstância e o dispositivo legal concessivo da isenção.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 30 de agosto de 1999.

Art. 23. Ficam revogados o item I do art. 3º do Decreto nº 709, de 24 de março de 1992; o Decreto nº 976, de 29 de dezembro de 1995; o Decreto nº 977, de 29 de dezembro de 1995; o Decreto nº 978, de 29 de dezembro de 1995; o Decreto nº 1.690, de 19 de setembro de 1996; a Instrução Normativa nº 0012, de 22 de outubro de 1996; e as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

### DECRETO Nº 3.310, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Altera dispositivos do Decreto nº 2.808, de 2 de setembro de 1994, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às operações interestaduais que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 2.808, de 2 de setembro de 1994, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O estabelecimento que adquirir, em operações interestaduais, as mercadorias a seguir relacionadas, deverá recolher antecipadamente, o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, correspondente às operações internas subsequentes, ressalvados os produtos cujas operações estejam sujeitas ao regime de substituição tributária interestadual, previstas em Protocolos e Convênios celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ:

- I - açúcar de cana de qualquer espécie ou embalagem;
- II - arroz;
- III - farinha de milho ou fubá;
- IV - café torrado e moído;
- V - farinha de mandioca;
- VI - margarina vegetal;
- VII - óleo comestível de soja e de algodão;
- VIII - sabão em barra;



Imprensa Oficial do Estado  
diario@ioepa.com.br

#### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHEIRA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

## TABELA

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMESTRAL**  
Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**  
Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO**  
Centímetro x col. de 8cm:  
R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$: 0,40

**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS e MEMORANDOS**  
Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS**  
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO**  
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.



- IX - sal de cozinha;
- X - charque;
- XI - cebola, batata e alho;
- XII - leite em pó;
- XIII - chocolate em pó;
- XIV - sardinha em conserva;
- XV - vinagre;
- XVI - halvarina e creme vegetal;
- XVII - feijão;
- XVIII - farinha de trigo e farinha aditivada ou pré-mescla.

Art. 3º O recolhimento do imposto pelo destinatário far-se-á nos seguintes prazos:  
I - até o 25º (vigesimo quinto) dia do mês, para as mercadorias entradas no território paraense na primeira quinzena do mês de referência;

II - até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, para as mercadorias entradas no território paraense na segunda quinzena do mês de referência."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

#### DECRETO Nº 3.311, DE 22 DE JANEIRO DE 1999.

Estabelece forma de pagamento e prazos especiais de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica facultado aos contribuintes do Estado parcelar o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo aos fatos geradores ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1999, na forma prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Executem-se do estabelecido neste artigo os contribuintes enquadrados no regime de substituição tributária nas operações interestaduais, assim como as operações de entrada de mercadorias no território do Estado com antecipação do pagamento do imposto e as sujeitas ao recolhimento da diferença de alíquotas e a prazos especiais fixados em decretos e convênios aprovados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º O saldo devedor do imposto mencionado no art. 1º, será recolhido:

I - relativo ao mês de janeiro/99:

- a) até o dia 5 (cinco) de fevereiro de 1999, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 1999, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido;

II - relativo ao mês de fevereiro/99:

- a) até o dia 5 (cinco) de março de 1999, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 22 (vinte e dois) de março de 1999, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido;

III - relativo ao mês de março/99:

- a) até o dia 5 (cinco) de abril de 1999, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 20 (vinte) de abril de 1999, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

Art. 3º O imposto não recolhido nos respectivos prazos será exigido com base na Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou outra unidade que venha a ser adotada pela União para pagamento de débitos tributários, acrescido das demais cominações legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

#### DECRETO Nº 3.309, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.284, de 30 de dezembro de 1998, que homologa a Resolução nº 14, de 29 de dezembro de 1998, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido crédito presumido, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), nas saídas internas e interestaduais dos produtos de papel fabricados pela Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia - FACEPA.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), nas saídas internas e interestaduais dos produtos papel semi-kraft, papelão e caixa de

papelão, fabricados pela FACEPA.

Art. 3º Os percentuais constantes dos arts. 1º e 2º serão calculados sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período de cada operação tributada, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, exceto os provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo.

Art. 4º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 3.309, de 22 de janeiro de 1999.

Art. 5º O ICMS devido nas respectivas operações será calculado à alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual, com destaque do valor na Nota Fiscal correspondente.

Art. 6º Ficam isentas do pagamento do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as operações de aquisição interestadual de bens destinados ao ativo fixo da empresa.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida, em cada caso, por despacho do titular da Secretaria Executiva da Fazenda, mediante a apresentação de relação das máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O início de atividade do empreendimento será considerado o dia da emissão da primeira Nota Fiscal de saída dos produtos de que trata o art. 2º.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

#### DECRETO Nº 3.308, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.283, de 30 de dezembro de 1998, que homologa a Resolução nº 13, de 29 de dezembro de 1998, do Conselho da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida à empresa SUCASA - Sucos da Amazônia Agro-Indústria e Comércio Ltda. isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, referente ao diferencial de alíquota nas operações interestaduais de aquisição de bens do ativo fixo, relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os equipamentos listados no Anexo Único deste Decreto poderão ser substituídos por outros, em função do avanço tecnológico e disponibilidade de mercado.

Parágrafo único. A substituição de que trata este artigo dependerá de autorização prévia do titular da Secretaria Executiva da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

#### DECRETO Nº 3.308/99

#### ANEXO ÚNICO

#### MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS

#### ITEM DISCRIMINAÇÃO

- 1 \_\_\_ 1 evaporador TASTE de 5.000 libras/hora de capacidade de evaporação, com 3 efeitos e 5 estágios, e 1 aparelho de reificação e recuperação de aroma. Empresa GUMACO.
- 2 \_\_\_ 1 caldeira com capacidade de 2.500 kg de água evaporada e 1 caldeira com capacidade de 500 kg de água evaporada. Empresa Pimenta, Caldeiras e Equipamentos Ltda.
- 3 \_\_\_ Equipamento de uma linha para extensão de maracujá, acerola, caju e outros, com capacidade de 5 a 6 toneladas/hora (esteira para recebimento de frutas, tanque lavador com esteiras de taliscas, mesa de escolha, lavador com 20 escovas e lavador superior, tanque com lavador de esteiras de taliscas, máquina extratora de sucos com 3 estágios com moinho; esteira para lavagem e seleção). Empresa Org. Indl Centenário Ltda.
- 4 \_\_\_ Equipamentos complementares para linha de extração de abacaxi e de uma prensa com redutor e um Finisher modelo SF100. Empresa Organização Indl Centenário Ltda.
- 5 \_\_\_ Equipamentos para linha de extração de abacaxi e mamão, compostos de despoldadeira; sistema de corte de frutas rotativas; conjunto raspador com rolo raspador em aço inox; esteira para alinhar a fruta; uma esteira medindo 800 por 5.000mm, com borracha sanitária branca e taliscas em aço inox; esteira para lavar frutas com esteiras rotativas; moinho com facas e telas em

aço inox; esteira intermediária em aço inox; tanque de pré-lavagem de frutas em aço inox; esteira lonada preta, plana, para descarregar; roscas sem fim para conduzir resíduos da linha do abacaxi e do maracujá; triturador de corças de abacaxi com facas de aço inox; rosca de elevação para silo de bagaço. Empresa MECVAL.

6 \_\_\_ 1 câmara fria destinada ao congelamento e estocagem de sucos de frutas, com dimensão 16,10 x 10 x 5,00m; 1 antecâmara de acesso e descarregamento com a dimensão de 10,60x3,60x3,00m; equipamentos para refrigeração da câmara frigorífica e antecâmara:

4 compressores de NH3 marca Mycom; 2 compressores N42WA; 2 compressores N4WA; 4 acionadores para compressores; 1 condensador tipo evaporativo marca Zincom, modelo ZCE-300; 2 ventiladores axiais acionados por motores; tanque em chapa de aço; conjunto de moto-bomba centrífuga; 1 recipiente de acumulação marca Zincom; 1 refrigerador intermediário marca Zincom; 1 separador central de líquido marca Zincom, com dimensão de 0610x2.500mm; 1 separador central de líquido marca Zincom, com dimensão de 0406x1.600mm; 2 evaporadores de forçado marca Zincom. 1 CHILLER tipo evaporador Shell and tube horizontal, com tampas laterais removíveis (acessórios: tanque de equilíbrio 0610x1.600mm; 2 conjuntos de moto-bomba centrífuga 12.00 e 3.001/h; tubulação de NH3; registros de NH3; 2 bombas de NH3; 2 termostatos; 1 quadro elétrico de comando e proteção dos motores elétricos nº 14MSG; 450m2 de painéis estruturais de 2 faces, com espessura de 20m; 203m2 de painéis estruturais isolantes de 1 face de 20m; 4 válvulas; material isolante para isolamento do piso; câmara frigorífica; 2 portas frigoríficas com 2,3x2,80x0,15. Empresa Ind. Com. de Refrigeração Ltda.

7 \_\_\_ 1 centrífuga para sucos tropicais marca ALFALAVAL, com capacidade de 2.000 a 3.000 l/h. Empresa TURBINAVE Ind. e Com. de Centrífugas Ltda.

8 \_\_\_ 1 conjunto de pasteurização modelo SFPC 3.000 S38-RKC. Empresa INOXIL S/A.

9 \_\_\_ 2 tanques Blender com capacidade para 3.000 litros. Empresa INOXIL S/A.

10 \_\_\_ 2 despoldadeiras BONINA (mesa de aspersão, mesa de preparo, peneiras, tanque, tubulações, baldes). Empresa ITAMEL.

11 \_\_\_ 1 pasteurizador tubular com capacidade para 1.500HG/h, com sistema CIP AIDI 304; tubos em aço inox 316L para 4 estágios (4 tanques em aço inox AISI316, com capacidade para 500 litros). Empresa WILL-NOX.

12 \_\_\_ 1 conjunto de equipamentos para beneficiar castanha-de-caju (altoclave, 10 máquinas para corte de castanha, 6 mesas, 1 estufa metálica, 2 carros metálicos, 18 bandejas, 1 conjunto para despelucamento de castanha, composto de forno, balde e câmara de umificação). Empresa MACREM.

13 \_\_\_ 2 sistemas para embalagem de produtos líquidos e pastosos, compostos de embaladeira automática, tanque de recepção, bomba dosadora e tubulações. Empresa WALLTEC.

14 \_\_\_ 1 balança rodoviária com capacidade para 30 toneladas, eletromecânica, 810 RP; 2 balanças com capacidade de 500 kg; 1 sistema TOLFLUID. Empresa TOLEDO.

15 \_\_\_ Conjunto de 6 bombas helicoidais marca GEREMIA.

16 \_\_\_ 1 bomba submersa para poço artesiano com capacidade para 40.000 litros/hora.

17 \_\_\_ 1 empilhadeira de marca Clarck, ou Yale, ou Komatsu, com capacidade de até 2.000 a 2.500 kg, com torre de até 4m de altura.

18 \_\_\_ 1 compressor DOAT

19 \_\_\_ Tubulações diversas de 1 a 3 polegadas e conexões em inox para fazer interligações entre os equipamentos.

20 \_\_\_ Equipamentos diversos para os laboratórios, exigidos em nível de exportação e em nível interno para todos os produtos pasteurizados (contador de colônia modelo CP 608 Phoenix; balança semi-analítica com capacidade de 400g, modelo micronal, marte ou similar; 2 estufas de secagem e esterilização, modelo 315; 2 tripês em aço inox; 2 telas de amianto; 1 refratômetro de campo de 0 a 80 brix; 1 medidor de pH digital modelo checker ou analyser ph 300, 1 agitador-aquecedor fanem modelo 258; 1 bureta automática 25ml; 1 centrífuga para deslaminção do teor de polpa.

#### D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA LUCIA SILVA DE AZEVEDO LISBOA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Fundação Carlos Gomes, a contar de 01.02.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

#### D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JONAS MONTEIRO ARRARES, do cargo em comissão de Coordenador, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Fundação Carlos Gomes, a contar de 31.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

#### DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

R E S O L V E :



- IX - sal de cozinha;
  - X - charque;
  - XI - cebola, batata e alho;
  - XII - leite em pó;
  - XIII - chocolate em pó;
  - XIV - sardinha em conserva;
  - XV - vinagre;
  - XVI - farinha e creme vegetal;
  - XVII - feijão;
  - XVIII - farinha de trigo e farinha aditivada ou pré-mescla.
- Art. 3º O recolhimento do imposto pelo destinatário far-se-á nos seguintes prazos:
- I - até o 25º (vigesimo quinto) dia do mês, para as mercadorias entradas no território paraense na primeira quinzena do mês de referência;
  - II - até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, para as mercadorias entradas no território paraense na segunda quinzena do mês de referência."
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

#### DECRETO Nº 3.311, DE 22 DE JANEIRO DE 1999.

Estabelece forma de pagamento e prazos especiais de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos contribuintes do Estado parcelar o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo aos fatos geradores ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1999, na forma prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se do estabelecido neste artigo os contribuintes enquadrados no regime de substituição tributária nas operações interestaduais, assim como as operações de entrada de mercadorias no território do Estado com antecipação do pagamento do imposto e as sujeitas ao recolhimento da diferença de alíquotas e a prazos especiais fixados em decretos e convênios aprovados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º O saldo devedor do imposto mencionado no art. 1º, será recolhido:

I - relativo ao mês de janeiro/99:

- a) até o dia 5 (cinco) de fevereiro de 1999, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 1999, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido;

II - relativo ao mês de fevereiro/99:

- a) até o dia 5 (cinco) de março de 1999, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 22 (vinte e dois) de março de 1999, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido;

III - relativo ao mês de março/99:

- a) até o dia 5 (cinco) de abril de 1999, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 20 (vinte) de abril de 1999, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

Art. 3º O imposto não recolhido nos respectivos prazos será exigido com base na Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou outra unidade que venha a ser adotada pela União para pagamento de débitos tributários, acrescido das demais cominações legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

#### DECRETO Nº 3.309, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.284, de 30 de dezembro de 1998, que homologa a Resolução nº 14, de 29 de dezembro de 1998, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), nas saídas internas e interestaduais dos produtos de papel fabricados pela Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia - FACEPA.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), nas saídas internas e interestaduais dos produtos papel semi-kraft, papelão e caixa de

papelão, fabricados pela FACEPA.

Art. 3º Os percentuais constantes dos arts. 1º e 2º serão calculados sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período de cada operação tributada, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, exceto os provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no processo produtivo.

Art. 4º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 3.309, de 22 de janeiro de 1999.

Art. 5º O ICMS devido nas respectivas operações será calculado à alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual, com destaque do valor na Nota Fiscal correspondente.

Art. 6º Ficam isentas do pagamento do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as operações de aquisição interestadual de bens destinados ao ativo fixo da empresa.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida, em cada caso, por despacho do titular da Secretaria Executiva da Fazenda, mediante a apresentação de relação das máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O início de atividade do empreendimento será considerado o dia da emissão da primeira Nota Fiscal de saída dos produtos de que trata o art. 2º.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

#### DECRETO Nº 3.308, DE 22 DE JANEIRO DE 1999

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.283, de 30 de dezembro de 1998, que homologa a Resolução nº 13, de 29 de dezembro de 1998, do Conselho da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à empresa SUCASA - Sucos da Amazônia Agro-Indústria e Comércio Ltda. isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, referente ao diferencial de alíquota nas operações interestaduais de aquisição de bens do ativo fixo, relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os equipamentos listados no Anexo Único deste Decreto poderão ser substituídos por outros, em função do avanço tecnológico e disponibilidade de mercado.

Parágrafo único. A substituição de que trata este artigo dependerá de autorização prévia do titular da Secretaria Executiva da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda em exercício

#### DECRETO Nº 3.308/99

##### ANEXO ÚNICO

##### MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS

###### ITEM DISCRIMINAÇÃO

- 1 \_\_\_ 1 evaporador TASTE de 5.000 libras/hora de capacidade de evaporação, com 3 efeitos e 5 estágios, e 1 aparelho de retificação e recuperação de aroma. Empresa GUMACO.
- 2 \_\_\_ 1 caldeira com capacidade de 2.500 kg de água evaporada e 1 caldeira com capacidade de 500 kg de água evaporada. Empresa Pimenta, Caldeiras e Equipamentos Ltda.
- 3 \_\_\_ Equipamento de uma linha para extensão de maracujá, acerola, caju e outros, com capacidade de 5 a 6 toneladas/hora (esteira para recebimento de frutas, tanque lavador com esteiras de taliscas, mesa de escolha, lavador com 20 escovas e lavador superior, tanque com lavador de esteiras de taliscas, máquina extratora de sucos com 3 estágios com moinho; esteira para lavagem e seleção). Empresa Org. Indl Centenário Ltda.
- 4 \_\_\_ Equipamentos complementares para linha de extração de abacaxi e de uma prensa com redutor e um Finisher modelo SF100. Empresa Organização Indl Centenário Ltda.
- 5 \_\_\_ Equipamentos para linha de extração de abacaxi e mamão, compostos de despolpadeira; sistema de corte de frutas rotativas; conjunto raspador com rolo raspador em aço inox; esteira para alinhar a fruta; uma esteira medindo 800 por 5.000mm, com borracha sanitária branca e taliscas em aço inox; esteira para lavar frutas com esteiras rotativas; moinho com facas e telas em

aço inox; esteira intermediária em aço inox; tanque de pré-lavagem de frutas em aço inox; esteira lonada preta, plana, para descarrego; roscas sem fim para conduzir resíduos da linha do abacaxi e do maracujá; triturador de corças de abacaxi com facas de aço inox; rosca de elevação para silo de bagaço. Empresa MECVAL.

- 6 \_\_\_ 1 câmara fria destinada ao congelamento e estocagem de sucos de frutas, com dimensão 16,10 x 10 x 5,00m; 1 antecâmara de acesso e descarregamento com a dimensão de 10,60x3,60x3,00m; equipamentos para refrigeração da câmara frigorífica e antecâmara:
- 4 compressores de NH3 marca Mycom; 2 compressores N42WA; 2 compressores N4WA; 4 acionadores para compressores; 1 condensador tipo evaporativo marca Zincom, modelo ZCE-300; 2 ventiladores axiais acionados por motores; tanque em chapa de aço; conjunto de moto-bomba centrífuga; 1 recipiente de acumulação marca Zincom; 1 refrigerador intermediário marca Zincom; 1 separador central de líquido marca Zincom, com dimensão de 0610x2.500mm; 1 separador central de líquido marca Zincom, com dimensão de 0406x1.600mm; 2 evaporadores de forçado marca Zincom; 1 CHILLER tipo evaporador Shell and tube horizontal, com tampas laterais removíveis (acessórios: tanque de equilíbrio 0610x1.600mm; 2 conjuntos de moto-bomba centrífuga 12.00 e 3.001/h; tubulação de NH3; registros de NH3; 2 bombas de NH3; 2 termostatos; 1 quadro elétrico de comando e proteção dos motores elétricos nº 14MSG; 450m2 de painéis estruturais de 2 faces, com espessura de 20m; 203m2 de painéis estruturais isolantes de 1 face de 20m; 4 válvulas; material isolante para isolamento do piso; câmara frigorífica; 2 portas frigoríficas com 2,3x2,80x0,15. Empresa Ind. Com. de Refrigeração Ltda.
- 7 \_\_\_ 1 centrífuga para sucos tropicais marca ALFALAVAL, com capacidade de 2.000 a 3.000 l/h. Empresa TURBINAVE Ind. e Com. de Centrífugas Ltda.
- 8 \_\_\_ 1 conjunto de pasteurização modelo SFCP 3.000 S38-RKC. Empresa INOXIL S/A.
- 9 \_\_\_ 2 tanques Blender com capacidade para 3.000 litros. Empresa INOXIL S/A.
- 10 \_\_\_ 2 despolpadeiras BONINA (mesa de aspersão, mesa de preparo, peneiras, tanque, tubulações, baldes). Empresa ITAMEL.
- 11 \_\_\_ 1 pasteurizador tubular com capacidade para 1.500HG/h, com sistema CIP AIDI 304; tubos em aço inox 316L para 4 estágios (4 tanques em aço inox AISI316, com capacidade para 500 litros). Empresa WILL-NOX.
- 12 \_\_\_ 1 conjunto de equipamentos para beneficiar castanha-de-caju (altoclave, 10 máquinas para corte de castanha, 6 mesas, 1 estufa metálica, 2 carros metálicos, 18 bandejas, 1 conjunto para despelliculamento de castanha, composto de forno, balde e câmara de umificação). Empresa MACREM.
- 13 \_\_\_ 2 sistemas para embalagem de produtos líquidos e pastosos, compostos de embaladeira automática, tanque de recepção, bomba dosadora e tubulações. Empresa WALLTEC.
- 14 \_\_\_ 1 balança rodoviária com capacidade para 30 toneladas, eletromecânica, 810 RP; 2 balanças com capacidade de 500 kg; 1 sistema TOLFLUID. Empresa TOLEDO.
- 15 \_\_\_ Conjunto de 6 bombas helicoidais marca GEREMIA.
- 16 \_\_\_ 1 bomba submersa para poço artesiano com capacidade para 40.000 litros/hora.
- 17 \_\_\_ 1 empilhadeira de marca Clark, ou Yale, ou Komatsu, com capacidade de até 2.000 a 2.500 kg, com torre de até 4m de altura.
- 18 \_\_\_ 1 compressor DOAT
- 19 \_\_\_ Tubulações diversas de 1 a 3 polegadas e conexões em inox para fazer interligações entre os equipamentos.
- 20 \_\_\_ Equipamentos diversos para os laboratórios, exigidos em nível de exportação e em nível interno para todos os produtos pasteurizados (contador de colônia modelo CP 608 Phoenix; balança semi-analítica com capacidade de 400g, modelo micronal, marte ou similar; 2 estufas de secagem e esterilização, modelo 315; 2 tripés em aço inox; 2 telas de amianto; 1 refratômetro de campo de 0 a 80 brix; 1 medidor de pH digital modelo checker ou analyser ph 300; 1 agitador-aquecedor fanem modelo 258; 1 bureta automática 25ml; 1 centrífuga para deslaminação do teor de polpa.

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA LUCIA SILVA DE AZEVEDO LISBOA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Fundação Carlos Gomes, a contar de 01.02.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JONAS MONTEIRO ARRAES, do cargo em comissão de Coordenador, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Fundação Carlos Gomes, a contar de 31.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

#### DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,

RESOLVE:



Art. 1º Demitir, a pedido, de acordo com os arts. 98, inciso III, parágrafo único, 115, inciso I, e 116, inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, o 1º TEN QOPM RG 18093 MAURÍCIO DA CRUZ CASTRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 124.238/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 065/99 da Consultoria Geral do Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, "ex-officio", CLARA TIOKO MORI, matrícula nº 0307041-018, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, lotada na Secretaria Executiva de Educação, com base no "caput" do art. 59 da Lei nº 5.810/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.12.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO

**RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EDNALDO VALENTE MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comercialização, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO

**RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SAMUEL BEMERGUY FILHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Produção e Comercialização, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO

**RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AMAURY BURLAMAQUI BENDAHAN, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Produção e Comercialização, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO

**RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARCILENE GOMES RODRIGUES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comercialização, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Superintendência do Sistema Penal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 3.283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998**

Homologa a Resolução nº 13/98, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGRO-INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., conforme Pleio Complementar juntado ao Processo SEPLAN nº 56.105/97.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual e Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 13, de 29 de dezembro de 1998, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGRO-INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 56.105/97.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998**

Aprova a concessão de benefício fiscal à SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGRO-INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., conforme Pleio Complementar juntado ao Processo SEPLAN nº 56.105/97.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 56.105/97, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996; Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 56.105/97, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à SUCASA - SUCOS DA AMAZÔNIA AGRO-INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 29 de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

**DECRETO Nº 3.284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998**

Homologa a Resolução nº 14/98, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A., conforme Processo SEPLAN nº 169.236/97;

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 14, de 29 de dezembro de 1998, através da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 169.236/97.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998**

Aprova a concessão de benefício fiscal à FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A., conforme Processo SEPLAN nº 169.236/97.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996;

Considerando o disposto no art. 4, inciso I do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no art. 17, incisos III e IV do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 169.236/97, conforme disposto no art. 19 do Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN nº 169.236/97, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 29 de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

PORTARIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO PORTARIA Nº 0009/99-CMG, DE 28 DE JANEIRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte nº 007/99-TES/CMG, datada de 21 de janeiro do corrente ano;

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 08 (oito) diárias ao 3º SGT PM GILMAR DE JESUS OLIVEIRA MOURA, a fim de viajar para os Municípios de Marabá e Eldorado do Carajás, a serviço do Governo do Estado, no período de 27/01 a 03/02/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de janeiro de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 066/99-CCG, DE 28 DE JANEIRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 71/99-GAB/SESPA,

**RESOLVE:**

autorizar VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, a viajar para Brasília-DF, no período de 25 a 29 de janeiro do corrente, a fim de participar da 1ª Assembleia Ordinária do CONASS de 1999, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

ITALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 067/99-CCG, DE 28 DE JANEIRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0087/99-GS/SEAD,

**RESOLVE:**

autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Administração, a viajar para Brasília-DF, no dia 27 de janeiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER, Diretora do Departamento de Administração, em exercício.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

ITALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 0119 DE 28 DE JANEIRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, art. 93, Parágrafo Único da Lei nº 4491/73, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º e 2º da Lei nº 5320/86, combinado com o Decreto nº 1916/93, art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Coronel QOPM RG 5358 - GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, MF 3348466-010, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de janeiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.



## PORTARIA Nº 1989 DE 02 DE JULHO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80,  
RESOLVE:

Cancelar, a pedido e sem reversão do serviço público estadual, a Port. nº 283 de 11.03.83-SEAD, registrada no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 12.849 de 15.04.83, que aposentou ERCÍLIA AMORIM COELHO, no cargo de Contabilista, Nível 13, com os proventos correspondentes ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-011.4, do Quadro da Secretaria de Estado de Obras Públicas, posteriormente retificados pela PORTARIA nº 1267, de 22.06.95-SEAD, sob o Acórdão nº 22.035, de 10.08.95-TCE, em decorrência da transformação do referido cargo comissionado para Diretor de Administração e Finanças, código GEP-DAS-011.5, considerando os fundamentos de direito contidos no Proc. nº 1998/31625.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.834 de 22.09.98.



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

## ACÓRDÃO Nº 467

RECURSO: Nº 966 - VOLUNTÁRIO  
Recorrente: ENCOL S/A - Eng. Comércio e Indústria - Insc. Est. Nº 15.090.275-7  
Recorrido: Delegado da 9ª Região Fiscal  
Relator: Conselheiro Walmir Hugo dos Santos  
EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. São contribuintes do ICMS as empresas de construção civil ao adquirirem bens e mercadorias de outros Estados.  
3. A falta de recolhimento do diferencial do ICMS nas aquisições de mercadorias de outros Estados, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.  
4. Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é Recorrente a empresa ENCOL S/A, Engenharia, Comércio e Indústria, inscrição estadual nº 15.090.275-7, acordam os membros da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e o seu improvido, no sentido de ser mantida a decisão recorrida.

Sala de Reuniões da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 1999.  
Walmir Hugo dos Santos  
Presidente em Exercício  
Elísio Augusto Velloso Bastos  
Procurador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Conselheiro Relator

## ACÓRDÃO Nº: 468

## RECURSO Nº:

RECORRENTE: MARCELO ANTONIO DE SÁ MEDEIROS  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.150.228-5  
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª RF  
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Cabe ao contribuinte a apresentação do Documento de Arrecadação Estadual, com o saldo credor ou sem movimento, devidamente quitado, quando a firma encontra-se fechada ou sem movimentação de mercadorias;  
3. Fica obrigada ao cumprimento de obrigações acessórias, a firma que encontra-se fechada ou sem movimento, e que não tenha solicitado o pedido de cancelamento de inscrição estadual;  
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido;  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e voto, que integram o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, no sentido de manter a decisão de primeiro grau, devendo ainda ser aplicada a redução da multa prevista na lei 6.011/96.  
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1999.

Walmir Hugo dos Santos  
Presidente em Exercício  
Elísio Augusto Velloso Bastos  
Procurador do Estado  
Afonso Jofrei Macedo Ferro  
Conselheiro-Relator.

## ACÓRDÃO Nº: 469

## RECURSO Nº: 1553 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: INTELE CONSTRUTORA LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.129.030-0  
ADVOGADO: CADMO BASTOS MELO JUNIOR  
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 1ª R.F.  
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. O Cerceamento de defesa, no trâmite processual, somente deve ser caracterizado quando comprovado nos autos e, dele resultar prejuízo à parte;  
3. Falta de recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS, em mercadorias para consumo ou bens para o ativo fixo, recebidas de outro estado, sujeita o contribuinte ao pagamento da diferença do imposto ao estado destinatário e as sanções previstas na legislação em vigor;  
4. Preliminar rejeitada;

5. Recurso Voluntário conhecido e improvido;  
DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e voto, que integram o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, no sentido de manter a decisão de primeiro grau, devendo ainda ser aplicada a redução da multa prevista na lei 6.011/96.  
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1999.

Walmir Hugo dos Santos  
Presidente em Exercício  
Elísio Augusto Velloso Bastos  
Procurador do Estado  
Afonso Jofrei Macedo Ferro  
Conselheiro-Relator.

## ACÓRDÃO Nº: 470

## RECURSO Nº: 1308 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: LUMARJ COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA  
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 1ª R.F.  
RELATOR: CEZAR BECHARA NADER MATTAR

## EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. A falta de assinatura ou rubrica, de pessoa competente, no recurso voluntário considera-se um vício a ser sanado através de diligência. Não podendo ser sanado por qualquer motivo, torna o recurso inexistente.  
3. Juridicamente inexistente, o recurso voluntário aprocírio não se conhece o mérito, tornando a decisão de primeira instância definitiva  
4. Recurso Voluntário não conhecido.

## DECISÃO:

Vistos, etc.....  
Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, à UNANIMIDADE de votos, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, no sentido de manter a Decisão de Primeira Instância Administrativa, conforme preceitos legais invocados, para fins de Direito. Observar o redutor de multas constante na Lei nº 6.011/96.  
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1999.

Walmir Hugo dos Santos  
Presidente em Exercício  
Cezar Bechara Nader Mattar  
Conselheiro Relator  
Elísio Augusto V. Bastos  
Procurador do Estado

## ACÓRDÃO Nº: 471

## RECURSO Nº: 1318 - VOLUNTÁRIO/EX OFFÍCIO

RECORRENTE: MULTIPLÁSTICOS LTDA E DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª R.F.  
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª R.F.  
RELATOR: CEZAR BECHARA NADER MATTAR  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. A existência legal das pessoas jurídicas começa com a inscrição de seus contratos no registro específico, conforme preceitua o art. 18 do Código Civil.  
3. A contestação, não comprovada, de erro de endereço constante no AINF, torna o contribuinte sujeito às sanções legais capituladas no Auto.  
4. Mercadorias apreendidas sem nota fiscal caracteriza sonegação tributária e consequentemente infração legal.  
5. Recurso Voluntário e Ex Offício improvidos.

## DECISÃO:

Vistos, etc.....  
Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, à UNANIMIDADE de votos, pelo IMPROVIMENTO dos Recursos Voluntário e Ex Offício, a fim de manter a decisão recorrida, conforme preceitos legais invocados, para fins de Direito. Observar o redutor de multas constante na Lei nº 6.011/96.  
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1999.

Walmir Hugo dos Santos  
Presidente em Exercício  
Cezar Bechara Nader Mattar  
Conselheiro Relator  
Elísio Augusto V. Bastos  
Procurador do Estado

## ERRATA

Fica retificado o ATO DE CREDENCIAMENTO da empresa EMPESCA ALIMENTOS S/A, inscrição Estadual nº 15.199.422-6, publicado no DOE nº 28.891, de 27.01.99.  
ONDE SE LÊ: EMPESCA ALIMENTOS LTDA  
LEIA-SE: EMPESCA ALIMENTOS S/A



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 57 / 98.  
PROCESSO: 1998 / 126519

Objeto do Contrato Originário: Execução dos serviços de construção de pista de pouso / decolagem do Aeródromo de Alenquer.  
Partes: SETRAN / CIPAC - COMP. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

Modalidade de Licitação: Convite nº 135 / 98.  
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 34101; PI: 3009.0183.1953.0000; Fonte: 002000000; Nat. Desp: 459099; NE: 97NE00272 DE 18. 12. 97, no valor de R\$ - 25.000,00 e Evento: 400091; UO: 34101; PI: 3009.0183.1953.0000; Fonte: 006000000; Nat. Desp: 459099; NE: 97NE00273 de 18. 12. 97, no valor de R\$ - 100.000,00 - FIDE.  
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
Data: 30. 11. 98  
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

## ERRATA

## EXTRATO DO TERMO Nº 14 / 98.

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato Originário A Jur. nº 30 / 98, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Empresa ENGETERRA - Publicado no D.º E. nº 28.860 de 11. 12. 98.  
Onde se Lê: Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.  
Leia - se: Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.  
ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA  
Secretário Executivo de Transportes.

## ATESTADOS MÉDICOS

Nome: RONALDO MIRANDA FERREIRA  
Função: Auxiliar de PORTARIA  
Lotação: Gabinete Secretário Adjunto  
Período: 21. 01. 99 à 05. 02. 99

Nome: ALVARO BENEDITO BRITO DA SILVA  
Função: Braçal  
Lotação: D S G  
Período: 25. 01. 99 à 27. 01. 99

## LAUDO MÉDICO

## LAUDO Nº 322 / 99

Nome: MANOEL DE CONCEIÇÃO MAUÉS  
Função: Braçal  
Lotação: D S G  
Período: 23. 01. 99 à 31. 01. 99



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

ERRATA DA PORTARIA Nº 795/98-GAB/SECTAM DE 30/12/98,  
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.875 DE 05/01/99, CAD. 1, PÁG. 4.  
ONDE SE LÊ: EDUARDO PINHEIRO DE MELO  
EXERCÍCIO: 97/98  
LEIA-SE: EDUARDO PINHEIRO DE MELO  
EXERCÍCIO: 96/97.

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

## CONTRATO ORIGINÁRIO: PROCESSO Nº 25.718/98

Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de água Tratada nas Comunidades de Pedra Branca e Santarenzinho no Município de Itaítuba  
Valor do Contrato Originário: R\$ 159.897,30  
Modalidade de Licitação: Carta Convite  
Partes: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda.  
Objeto do Aditamento: Prazo  
Vigência do Aditamento: 29/04/99  
Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177  
Juan Lorenzo Bardalez Hoyos  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda.  
Contratada  
Obs: Republicado por ter sido publicado com incorreções na numeração do aditivo no D.O.E. de 08/01/99.

## PORTARIA Nº 005/99-GAB/SECTAM DE 18/JAN/1999.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398-019  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 116,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2.048  
FONTE: 001 34.90.34.30 R\$ 116,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/01 A 17/02/99  
DATA DE CONCESSÃO: 19/01/99  
OBS: REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO.

## PORTARIA Nº 007/99-GAB/SECTAM DE 19/JAN/1999.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- NELITA MARIA PAES DE SOUSA - 5416671-013  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2.048  
FONTE: 001 34.90.34.30 R\$ 200,00  
34.90.34.36 R\$ 200,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/01 A 18/02/99  
DATA DE CONCESSÃO: 20/01/99  
OBS: REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO.

## PORTARIA Nº 017/99-GAB/SECTAM DE 27/JAN/1999.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:



- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-016  
PERÍODO: 05 A 29/01/99  
LAUDO MÉDICO: 0545/99

## PORTARIA Nº 018/99-GAB/SECTAM DE 27/JAN/1999.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA JÚNIOR - 5092400-051  
LOCALIDADE: TUCURUÍ  
PERÍODO: 26/01/99  
OBJETIVO: DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS DIRIGIDOS AO PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA GESTÃO AMBIENTAL DO RESERVATÓRIO DA UHE-TUCURUÍ E ARREDORES DO LAGO.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

N.º: 722/98  
VALIDADE: 15.08.99  
A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado:  
RAZÃO SOCIAL: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.  
C.G.C./MF: 05.840.319/0003-00.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.090.846-0.  
ENDEREÇO: AV. SALGADO FILHO, S/N.º - MIRAMAR.  
MUNICÍPIO: BELÉM.  
ATIVIDADE: POSTO DE SERVIÇO DE GASOLINA E DIESEL.  
PORTE: A-III  
O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ OBSERVAR:  
I - Publicar no prazo de 30 (trinta) dias a licença ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA n.º 006, de 24.01.86.  
II - Solicitar a renovação da licença ora expedida 60 (sessenta) dias antes do vencimento da mesma.  
III - Qualquer alteração nas informações apresentada deverá ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria.  
IV - As condições dos anexos embora não transcritas são partes integrantes desta licença.

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS.

Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente.

SECRETARIA  
EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ  
TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 021 DE 21 DE JANEIRO DE 1999  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 036 de 04.12.98;  
CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade de manutenção de um quadro funcional para executar tarefas inadiáveis desta Fundação Cultural.  
RESOLVE:  
PRORROGAR até 31 de dezembro de 2002, o Contrato Administrativo dos servidores temporários, abaixo relacionados:  
Nome  
. Jofre da Silva Ribeiro  
Mat. 5532981-013 Função Aux. Técnico  
. Odinaira da Conceição Corrêa Andrade  
Mat. 5275261-016 Função Recepcionista  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Secretaria Executiva de Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 21 de janeiro de 1999.  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
Secretário Executivo de Cultura e  
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

## FERIAS - JAN/99

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 1999  
Servidor: ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA  
PA 15.02.97 a 14.02.98 Férias 17.01 a 15.02.99

## COMISSÃO

PORTARIA Nº 023 DE 21 DE JANEIRO DE 1999  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que a Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, que institui normas para o Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências;  
CONSIDERANDO ainda os termos do Processo nº 0050/99  
RESOLVE:  
Art. 1º - Manter no âmbito desta Secretaria Executiva de Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, um Consultor Jurídico, com a função de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.  
Art. 2º - Designar o servidor NELSON GONTRAN DE MAIA GUIMARÃES, matrícula nº 0715167-010, Consultor Jurídico, para funcionar, sempre que necessário como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, não podendo exceder a 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Secretaria Executiva de Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1137/99 DE 27.01.99  
NOME: MARIA DO CARMO RABELO DE BRITO  
MATRÍCULA 0677655.024  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-3/EE. ROSA ATAIDE/AUGUSTO CORREA  
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

## PORTARIA Nº 1229/99 DE 27.01.99

NOME: MARIA DARCI PINHEIRO BATISTA  
MATRÍCULA 5354862.012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. ROSA ATAIDE/AUGUSTO CORREA  
TIPO DE GRATIF: FG -03 (SECRETARIA)

## DESIGNAR

PORTARIA Nº 1139/99 DE 27.01.99  
NOME: MARIA DO CARMO RABELO DE BRITO  
MATRÍCULA: 0677655.024  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-3/EE. PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREA  
NÍVEL: GD: (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 27.01.99, ATE. ULT. DELIBERAÇÃO

## MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 01230/99 DE 27.01.99  
NOME: MARIA DARCI PINHEIRO BATISTA  
MATRÍCULA: 5354862.012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREA  
NÍVEL: FG: (SECRETARIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 27.01.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

## TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 155-B/99 DE 27.01.99  
NOME: FRANCISCA DOSS S. DE J. ALMEIDA  
MATRÍCULA: 5482062.019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. GROTA SECA/CAPITÃO POÇO  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 80/95 DE 19.06.95 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.12.95 A 30.12.95, REF. AO EXERC. DE 1995

## PORTARIA Nº 156-B/99 DE 27.01.99

NOME: LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0650625.018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. MA. DE NAZARÉ/CAPITÃO POÇO  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 26/95 DE 22.12.95 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.12.95 A 30.12.95, REF. AO EXERC. DE 1995

## PORTARIA Nº 154-B/99 DE 27.01.99

NOME: MARIA LÚCIA DOS S. CASTRO  
MATRÍCULA: 5395526.019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. JOAQUIM S. LIMA/CAP. POÇO  
T/S/EFEITO A PORT. COL. N 80/95 DE 19.06.95 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.95 A 30.07.95, REF. AO EXERC. DE 1995

## APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1181/99 DE 27.01.99  
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0269778.019  
PERÍODO: 03.03.97 A 16.04.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE. FREI AMBROSIO / SANTARÉM

## PORTARIA Nº 00723/99 DE 14.01.99

NOME: PEDRO AUGUSTO SERRA DA SILVA  
MATRÍCULA:  
PERÍODO: 5709326/016  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ORIGINAL: (FORNECIMENTO) Nº 359/98-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios ao programa de alimentação Escolar.  
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-1.900.000,00.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/98- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Destina-se a acrescer o quantitativo do instrumento original, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios ao programa de Alimentação Escolar para atendimento dos municípios que ainda não descentralizaram o programa em nosso Estado, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 30.12.98 até 14.06.99.  
VALOR ESTIMADO: R\$-101.816,99.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 1814/94-FAE.(006).Meta: 0261/01. 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.  
DATA DA ASSINATURA: 30.12.98.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO  
CONVÊNIO ORIGINAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/97-SEDUC.

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de municipalização do Ensino Fundamental.  
VALOR MENSAL DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$-95.450,00.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Tem por objetivo prorrogar o prazo da fase de transição, até o término do impedimento legal para distrato dos servidores temporários, que estão de licença saúde, maternidade e/ou gestantes.  
VIGÊNCIA DO T.A. 31.12.98 até 31.08.2002.  
DATA DA ASSINATURA: 31.12.98.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/ Secretário de Estado de Educação.  
TERMOS ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. DATA: 30.01.98. VALOR MENSAL: R\$-26,25 por aluno. 2º T.A.: 01.04.98.

## ERRATA

DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO ORIGINAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/98-SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.877. DO DIA 07.01.99.  
ONDE SE LÊ: OBJETO: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de municipalização do Ensino Fundamental.  
LEIA-SE: OBJETO: Tem por objetivo prorrogar o prazo da fase de transição, até o término do impedimento legal para distrato dos servidores temporários, que estão de licença saúde, maternidade e/ou gestantes.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ORIGINAL: (LOCAÇÃO DE VEÍCULO). Nº 005/97-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Destina-se à locação de 02 veículos tipo passeio, com 04 portas.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$- 3.390,00.  
CARTA CONVITE Nº 184/97- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Considerando a necessidade da locação de veículos, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar a Cláusula Quarta do 5º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação de 02 veículos tipo passeio, com 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, motor 1.800 cilindradas com franquia mínima de 5.000km, ano e modelo 1997, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, com toca-fitas, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por mais 90 dias corridos e reajustá-lo com base no IPC-A acumulado de 01 ano 2,55%, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01.98 até 22.04.99.  
VALOR MENSAL: R\$-3.476,44 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99.(001).Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.  
DATA DA ASSINATURA: 22.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/ Subsecretário Executivo de Educação.  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A.. DATA: 01.01.98. 2º T.A. DATA: 28.01.98. 3º T.A. DATA: 27.04.98. 4º T.A. DATA: 24.07.98. 5º T.A. DATA: 24.10.98.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ORIGINAL: (LOCAÇÃO DE VEÍCULO). Nº 014/98-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Destina-se à locação de 01 veículos utilitário, tipo Kombi.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$- 1.287,00.  
CONVITE Nº 062/98- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA LOCATEL SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Destina-se a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação de 01 veículo utilitário, tipo Kombi, fabricação nacional, marca Volkswagen, a gasolina ou a diesel, com capacidade para 09 passageiros, motor 1.600 cilindradas, ano e modelo 1997, (mínimo) com franquia de 5.000km sem motorista, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01.98 até 14.03.99.  
VALOR MENSAL: R\$-1.287,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99.(001).Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.  
DATA DA ASSINATURA: 20.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/ Subsecretário Executivo de Educação.  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A.. DATA: 14.09.98. 2º T.A. DATA: 14.12.98.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ORIGINAL: (LOCAÇÃO DE VEÍCULO). Nº 015/98-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Destina-se à locação de 01 veículos tipo passeio, com 02 portas, com capacidade para 05 passageiros.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$- 7.912,00.  
TOMADA DE PREÇO Nº 017/98- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Destina-se a alterar a Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação de 10 veículos tipo passeio, com 02 portas, com capacidade para 05 passageiros, motor 1.000 cilindradas, com franquia mínima de 6.000 Km., ano do veículo 1997 e modelo 1997, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01.98 até 15.06.99.  
VALOR MENSAL: R\$-9.890,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99.(001).Meta: 0635/03.



16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.00.  
DATA DA ASSINATURA: 20.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Subsecretário Executivo de Educação.  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A.: DATA: 15.06.98. 2º T.A.: DATA: 14.12.98.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL:(LOCAÇÃO), Nº 006/97-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação do imóvel para funcionamento da 18ª URE Unidade Regional de Educação.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 600,00  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/97- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/Sr. LÉLIS DA SILVA GONZAGA.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Destina-se a alterar a Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Tv. Rui Barbosa, nº 1082, Mãe do Rio?Pa., para funcionamento da 18 URE, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01 até 16.11.99.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.244,28 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99.(001).Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA DA ASSINATURA: 20.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Subsecretário Executivo de Educação.  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A.: DATA: 01.01.98. 2º T.A.: DATA: 16.11.98.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL:(LOCAÇÃO), Nº 009/96-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação do imóvel para funcionamento da 16ª URE Unidade Regional de Educação.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 640,96  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/96- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/Sr. YASUNORI OKAWA.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Destina-se a alterar a Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Barão de Capanema, s/n, no município de Capanema, para funcionamento da 16ª URE, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01 até 19.05.99.  
VALOR MENSAL: R\$ 730,08 (Setecentos e Trinta Reais e Oito Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99.(001).Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA DA ASSINATURA: 20.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Subsecretário Executivo de Educação.  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A.: DATA: 30.01.97. 2º T.A.: DATA: 19.05.97. 3º T.A.: DATA: 01.01.98. 4º T.A.: DATA: 19.05.98.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL:(LOCAÇÃO), Nº 017/95-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação do imóvel para funcionamento da 18ª URE Unidade Regional de Educação.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.500,00  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/95- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/Sr. EDILSON HOLANDA BRAGA.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Destina-se a alterar a Cláusula Quarta do 6º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Tv. Lauro Sodré, nº 385, no município de Tucuruí, onde funciona a 18ª URE-TUCURUÍ, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01 até 30.09.99.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.899,35 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99.(001).Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA DA ASSINATURA: 20.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Subsecretário Executivo de Educação.  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A.: DATA: 15.01.96. 2º T.A.: DATA: 30.09.96. 3º T.A.: DATA: 30.01.97. 4º T.A.: DATA: 30.09.97. 5º T.A.: DATA: 01.01.98. 6º T.A.: DATA: 30.09.98.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL:(LOCAÇÃO), Nº 001/96-SEDUC.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação do imóvel para funcionamento da 17ª URE Unidade Regional de Educação.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 447,16  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/96- CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/Sr. DIVANNAGORAS BEZERRA DE HOLANDA.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
Destina-se a alterar a Cláusula Quarta do 6º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Paes de Carvalho, nº 926, no município de Conceição do Araguaia, para funcionamento da 17ª URE, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01 até 14.04.99.  
VALOR MENSAL: R\$ 512,08 (Quinhentos e Doze Reais e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99.(001).Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA DA ASSINATURA: 20.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Subsecretário Executivo de Educação.  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A.: DATA: 10.10.96. 2º T.A.: DATA: 31.01.97. 3º T.A.: DATA: 14.04.97. 4º T.A.: DATA: 01.01.98. 5º T.A.: DATA: 14.04.98.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL:(LOCAÇÃO), Nº 008/96-SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÃO PELA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI CAETANO BRANDÃO.  
OBJETO DO T.A.: Destina-se a alterar a Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a Locação do imóvel sito na Rua 15 de Agosto, s/n, onde funciona a E.E.E.F. CORONEL SARMENTO, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01 até 31.12.99.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.201,79 (Um Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/99.(001).Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.  
DATA DA ASSINATURA: 21.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Subsecretário Executivo de Educação.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL:(PREST.DE SERVIÇOS), Nº 372/98-SEDUC.  
CONVITE Nº 137/98.  
PARTES: SEDUC/FIRMA TECNOINF TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA.  
OBJETO DO T.A.: Destina-se a alterar a Cláusula Terceira do Contrato original que tem como objeto a prestação de serviços de Capacitação de Informática Básica e Avançada, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.  
VIGÊNCIA DO T.A. 01.01 até 30.01.99.  
VALOR MENSAL: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APLICAÇÃO. (002). Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.  
DATA DA ASSINATURA: 21.01.99.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/Subsecretário Executivo de Educação.



### SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

#### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 072/99 - GAB. SUSIPE - 27/01/99.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 199 da Lei nº. 5810/94 - RJU, e:  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 015/99-Gab. - Presídio São José, que relata a morte do detento PERON DIONES LEMOS DA FONSECA, dia 18.01.99.  
RESOLVE designar os servidores SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário, ANDRÉ SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico e IVONE ALVES SOUTO MAIOR Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar as causas e responsabilidades do fato acima mencionado.

#### GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

PROCON/PA

#### CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS - AGOSTO A DEZEMBRO/97

O Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA / GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON/PA, apresenta ao conhecimento público na forma do disposto na Lei Estadual Nº 5.958 de 03 de Abril de 1996, que estabelece:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o “ Cadastro de Pessoas Reclamadas no PROCON”.

Parágrafo único: O disposto neste artigo atinge pessoas físicas e jurídicas de qualquer ramo de atividade.

Art. 2º - O PROCON divulgará, mensalmente, a relação das pessoas incluídas no cadastro de que trata o art. 1º, de forma que toda a sociedade do Estado a ele tenha acesso.

Assim, por imperativo da Lei divulgamos o CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, referente ao período 01 de agosto à 31 de dezembro de 1997, compreendendo as seguintes áreas: ALIMENTOS, ASSUNTOS FINANCEIROS, CONSÓRCIOS, HABITAÇÃO, PRODUTOS, SAÚDE, SERVIÇOS E TELEFONE.

As reclamações foram assim classificadas: FUNDAMENTADAS ATENDIDAS, FUNDAMENTADAS NÃO ATENDIDAS, NÃO FUNDAMENTADAS, ENCERRADAS E ANALISADAS, sendo que apenas duas categorias estão incluídas no referido CADASTRO, a saber:

a) FUNDAMENTADAS ATENDIDAS: Reclamações resolvidas na esfera de competência administrativa do PROCON/PA.

b) FUNDAMENTADAS NÃO ATENDIDAS: Reclamações que após análise dos fatos e da documentação apresentada, embora verifique-se a procedência, não podem ser resolvidas a nível da competência administrativa do PROCON, sendo necessário o encaminhamento dos autos a outros órgãos como: Ministério Público, Delegacia do Consumidor, Juizado Especial e PROCON'S de outros Estados.  
Belém, 26 de janeiro de 1999.

ZENO VELOSO  
Secretário Executivo de Justiça  
IRACEMA DA SILVA ARAÚJO  
Diretora do PROCON/PA

#### CADASTRO AGOSTO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ALIMENTOS

ORDEN/NOME DO RECLAMADO	C.G./MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM NÃO
01 SUPERMERCADO GUANABARA			01 01
TOTAL			01 01

#### CADASTRO AGOSTO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

ORDEN/NOME DO RECLAMADO	C.G./MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM NÃO
01 CARTAO CREDICARD			01 01
02 CASA DOS COLCHÕES - L.C COMERCIO LTDA			01 01
03 CONSTRUTORA VILA DEL REY	05246913000106		01 01
04 FININVEST	33098658011252		02 01 01
05 LOJAS ARAPIUA S/A			01 01
06 LOJAS VISAO	14057590000101		01 01
07 LOJAS Y. YAMADA	04805751001146		03 03
08 MAGAZAN (LIDER)	05054671000825		01 01
09 MAGAZINE LILIANIS/A	11590296001560		01 01
10 SONORA - CLUBE DA FOTO			01 01
11 TELECAR - M.S.LAMEIRA & CIA LTDA	00630979000181		01 01
12 TELEPARA-TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A	04815411000196		01 01
TOTAL		15	14 01

#### CADASTRO AGOSTO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO

ORDEN/NOME DO RECLAMADO	C.G./MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM NÃO
01 COHAB-COMP. DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA			01 01
02 IMOBEL EMPREENDIMENTOS LTDA	04742847000100		01 01
03 TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIARIO	04392825000150		01 01
TOTAL		03	02 01

#### CADASTRO AGOSTO /97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS

ORDEN/NOME DO RECLAMADO	C.G./MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM NÃO
01 AMAZON DIESEL MOTORES LTDA	05027412000210		01 01
02 ARTOTICA	84155795000105		01 01
03 COMPUBEL	04785242000199		01 01
04 DISK AUTOMOVEL COM. SERV.LTDA			01 01
05 LOJAS IMPERADOR			01 01
06 LOJAS Y. YAMADA	04895751001146		03 03
07 MADEIRART			01 01
08 MOVEIS HENRIQUES	04986626000412		01 01
09 N.R MAGAZINE RAYOL E NEVES LTDA	22956601000105		01 01
10 QUEIROZ COM.E REP.LTDA (EDITORA GLOBO)			01 01
11 TECNOVIDEO DA AMAZONIAS/A	10204774000279		01 01
12 TELEVENDAS ADM. COM. IMP.LTDA	83312991000175		01 01
TOTAL		14	14

#### CADASTRO AGOSTO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE

ORDEN/NOME DO RECLAMADO	C.G./MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM NÃO
01 BLUE LIFE - ASSISTENCIA MEDICA	52639572000119		01 01
02 GOLDEN CROSS	42104919000175		02 02
03 PRO-SAUDE - PROT. E ASSIST. MEDICA A SAUDE	04151320000101		08 08
04 UNIMED-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	04201372000137		02 02
TOTAL		13	13

#### CADASTRO AGOSTO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS

ORDEN/NOME DO RECLAMADO	C.G./MF	QUANTIDADE	ATENDIDA SIM NÃO



ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 ALCATEL TELECOMUNICACOES	46349987002183	03	03	
02 BANCO REAL S/A		01	01	
03 BLUE LIFE - ASSISTENCIA TECNICA	52639572000119	01	01	
04 C & A MODAS	45242914006480	01	01	
05 CARTAO CREDICARD		01	01	
06 CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	04895728300180	04	04	
07 CESEP MAGUARI	15255821000146	01	01	
08 CLAUDINO S/A ARMAZEM PARAIBA	06862627010796	01	01	
09 COLEGIO RUI BARBOSA		01	01	
10 CONSTRUTEL	18743724000190	01	01	
11 COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA	04945341000190	02	02	
12 EGO EMPRESA GERAL DE OBRA S/A	05722947000120	01	01	
13 ELETRONICA MELO		01	01	
14 EMPRESA DE COMUNICACAO TRES EDITORIAL LTDA	59225284000167	01	01	
15 GEPLAN		01	01	
16 GNPP-SOC NACIONAL DE PREVIDENCIA PRIVADA	29981685000186	01	01	
17 J.V.C.-TOPTRON		01	01	
18 LOJAS ESPLANADA-PONTE IRMAO E CIA LTDA	04228987008212	01	01	
19 LOJAS Y. YAMADA	04895751001146	03	03	
20 MAGAZINE LILIANI S/A	11590296001560	01	01	
21 MULTIFONE	84146448000108	02	02	
22 MULTIFONE - PONTEMAR TRUST CORP S/A		02	02	
23 OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA	05831086000118	01	01	
24 OTOCHMAGAZINE		01	01	
25 PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA	01323646000172	01	01	
26 PONTEMAR TRUST CORP S/A	42103531000150	01	01	
27 QUEIROZ COM. E REP. LTDA (EDITORA GLOBO)		01	01	
28 RIEMA SCP WALDORF	62698238000190	01	01	
29 SONORA - CLUBE DA FOTO		01	01	
30 SUPERMERCADO KI-PRÉÇO LTDA	83385633000273	01	01	
31 TELEBOLSA COM. REP. SERV. TELECOM. LTDA	84148907000192	02	02	
32 TELEVENDAS ADM. COM. IMP. LTDA	83312991000175	01	01	
33 UNIBANCO		01	01	
TOTAL		43	37	06

**CADASTRO AGOSTO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS - TELEFONE**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 COUTEL-COUTINHO TELECOM. EMPRESAS LTDA	01462666000124	01	01	
02 PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA	01323646000172	30	30	
03 TELEBOLSA COM. REPSERV. TELECOM LTDA	84148907000192	11	11	
TOTAL		42	31	11

**TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM AGOSTO/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO**

ORDEM/ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADO	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01 ÁREA DE ALIMENTOS	01	01	
02 ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS	12	14	01
03 ÁREA DE CONSORCIO			
04 ÁREA DE HABITACAO	03	02	01
05 ÁREA DE PRODUTOS	12	14	
06 ÁREA DE SAUDE	04	13	
07 ÁREA DE SERVIÇOS	33	37	06
08 OUTROS SERVIÇOS			
09 SERVIÇOS - TELEFONE	03	31	11
TOTAL	68	112	19

**CADASTRO SETEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ALIMENTOS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 BAR PAPO		01	01	
02 SUPERMERCADO FORMOSA		01	01	
TOTAL		02	02	

**CADASTRO SETEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 BANCO BRASILEIRO COMERCIAL BBC		01	01	
02 C & A MODAS LTDA	45242914006480	01	01	
03 CARTAO CREDICARD		02	02	
04 COIMBRA CONSTRUTORA E INCORP. SÃO BRAZ LTDA	04782140000110	01	01	
05 FININVEST	33098658011252	01	01	
06 LOJA DA FOTOGRAFIA	00716628000198	02	02	
07 LOJAS ESPLANADA-PONTE IRMAO E CIA LTDA	04228987008212	01	01	

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
08 LOJAS VISAO	14057590000101	04	04	
09 LOJAS Y. YAMADA	04895751001146	12	12	
10 LOSANGO		01	01	
11 MAGAZINE LILIANI S/A	11590296001560	01	01	
12 OTOCHMAGAZINE		01	01	
13 SONORA - CLUBE DA FOTO		01	01	
TOTAL		29	28	01

**CADASTRO SETEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE CONSORCIO**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 JAL - ELETRICIDADE	83384776000180	01	01	
TOTAL		01	01	

**CADASTRO SETEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 COHAB-COMP. DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA				
02 GABRIELLE EMPREENDIMENTOS LTDA	04551925000181	01	01	
03 MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA		01	01	
TOTAL		03	03	02

**CADASTRO SETEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 ACOFER		01	01	
02 BIS PROMOCOES E EVENTOS		01	01	
03 CASA DO TELEFONE	05017330000103	01	01	
04 LOJAS ARAPUA S/A		01	01	
05 LOJAS VISAO	14057590000101	01	01	
06 LOJAS Y. YAMADA	04895751001146	02	02	
07 M V REPRESENTAÇÕES	22983415000165	01	01	
08 MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMESTICOS LTDA	22926679000187	01	01	
09 METALURGICA MORAES		01	01	
TOTAL		10	09	01

**CADASTRO SETEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 BLUE LIFE - ASSISTENCIA MEDICA	52639572000119	01	01	
02 GOLDEN CROSS	42104919000175	01	01	
03 PRO-SAÚDE - PROTEÇÃO E ASSIST. MEDICA A SAÚDE	04151320000101	06	06	
04 UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	04201372000137	01	01	
TOTAL		09	08	01

**CADASTRO SETEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 AMBITO EMPREENDIMENTOS LTDA	63848173000140	01	01	
02 BLOCH EDITORES S/A	33331539000182	01	01	
03 BRASIL EDIT. DE CATAL. FAX BRASIL EMERCO S/L	01471037000160	01	01	
04 CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	04895728300180	10	10	
05 CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO		01	01	
06 CENTRO DE INFORMATICA ESPECIALIZADA - CIE	00697165000164	01	01	
07 COLEGIO GENTIL BITTENCOURT		01	01	
08 COLEGIO NOBREGA	63845929000131	01	01	
09 CONSTRUTEL	18743724000190	02	02	
10 CORRETOR DE IMOVEIS - JOSE VIEIRA DE CASTRO		01	01	
11 COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA	04945341000190	08	08	
12 EDITORA GLOBO		01	01	
13 ESCRITORIO CRISPINO & CRISPINO	83270348000126	01	01	
14 FININVEST	33098658011252	01	01	
15 GNPP-SOC NACIONAL DE PREVIDENCIA PRIVADA	29981685000186	01	01	
16 ICOTERRA - TERRAPLENAGEM		01	01	
17 INSTITUTO ADVENTISTA GRAO PARA	83367326000774	01	01	
18 LAVANDERIA E TINTURARIA MARAJÓ LTDA	14099147000195	01	01	
19 LOJAS BRASILEIRAS S/A		01	01	
20 MAGAZAN (LIDER)	05054671000825	01	01	
21 MAGAZINE LILIANI S/A	11590296001560	01	01	
22 MALU CONFECÇÕES E				

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
ELETRODOMESTICOS LTDA	22926679000187	01	01	
23 SANYO DA AMAZONIA S/A		02	01	01
24 TELEPARA - TELECOMUNICAÇÕES DO PARA	04815411000196	01	01	
TOTAL		42	40	02

**CADASTRO SETEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS - TELEFONE**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 FININVEST	33098658011252	01	01	
02 MULTIFONE	84146448000108	02	02	
03 PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA	01323646000172	01	01	
04 TELEPARA - TELECOMUNICAÇÕES DO PARA	04815411000196	01	01	
TOTAL		05	05	

**TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM SETEMBRO/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO**

ORDEM/ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADO	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01 ÁREA DE ALIMENTOS	02	02	
02 ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS	13	28	01
03 ÁREA DE CONSORCIO	01	01	
04 ÁREA DE HABITACAO	03	01	02
05 ÁREA DE PRODUTOS	09	09	01
06 ÁREA DE SAUDE	04	08	01
07 ÁREA DE SERVIÇOS	24	40	02
08 OUTROS SERVIÇOS			
09 SERVIÇOS - TELEFONES	04	05	
TOTAL	60	94	07

**CADASTRO OUTUBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ALIMENTOS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 CCE		01	01	
TOTAL		01	01	

**CADASTRO OUTUBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 CARTAO CREDICARD		01	01	
02 ESCOLA TENENTE REGO BARROS		01	01	
03 FININVEST	33098658011252	03	03	
04 LOJA DA FOTOGRAFIA	00716628000198	02	02	
05 LOJAS ARAPUA S/A		02	02	
06 LOJAS ESPLANADA-PONTE IRMAO E CIA LTDA	04228987008212	01	01	
07 LOJAS VISAO	14057590000101	01	01	
08 LOJAS Y. YAMADA	04895751001146	11	11	
09 LOSANGO		02	02	
10 MAGAZINE LILIANI S/A	11590296001560	01	01	
11 MULTIFONE - PONTEMAR TRUST CORP S/A		01	01	
12 OTOCHMAGAZINE		01	01	
13 SONORA - CLUBE DA FOTO		01	01	
14 W. SHOK - A SHOK SOM LTDA	36812568000316	01	01	
TOTAL		28	26	02

**CADASTRO OUTUBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00160305000104	01	01	
02 COIMBRA CONSTRUTORA E INCORP. SÃO BRAZ LTDA	04782140000110	01	01	
03 REAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	05003249000174	01	01	
04 SERGIO MENDONÇA ADVOCACIA & IMOVEIS		01	01	
05 UNIVERSO COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		01	01	
TOTAL		05	04	01

**CADASTRO OUTUBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SM NÃO
01 AMACOR-AMAZONIA COMERCIO E REPRES. LTA	8320795000130	01	01	
02 AMAZON DIESEL MOTORES LTDA	05027412000210	01	01	
03 CASA MARCIA MOVEIS				
04 ELETRODOMESTICOS	05039508000117	01	01	
05 D.S. ARAUJO COMERCIO DE PEÇAS	83666503000128	01	01	
06 EDITORA GLOBO		02	02	
07 FABIO MOVEIS		01	01	
08 IMPORTADORA TOPTRON LTDA	83655811000158	01	01	



Table with columns: ORDEM, NOME DO RECLAMADO, C.G.C/MF, QUANTIDADE, ATENDIDA (SIM/NÃO). Includes entries for J.C.M. ALVIM, LOBO & CIA LTDA, LOGUS ELETRONICA LTDA, etc.

CADASTRO OUTUBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE

Summary table for October health complaints: 01 PRO-SAÚDE-PROTEÇÃO E ASSIST.MEDICA A SAUDE, TOTAL: 06/06.

CADASTRO OUTUBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS

Table listing October service complaints: BANCO DA AMAZONIA (BASA), BANPARA, COLEGIO GONÇALVES DIAS, etc.

CADASTRO OUTUBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS - TELEFONE

Summary table for October telephone service complaints: 01 ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES, 02 CONSTRUTEL, etc.

TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM OUTUBRO/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Summary table for October complaints by area: 01 AREA DE ALIMENTOS, 02 AREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS, etc.

CADASTRO NOVEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

Summary table for November financial complaints: 01 A PRINCESA DOS COLCHOES, 02 AMERICAN AIRLINES, etc.

Table listing October complaints: BANCO BAMERINDUS CARTAO VISA, BANPARA, C & A MODAS LTDA, etc.

CADASTRO NOVEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO

Summary table for November housing complaints: 01 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, TOTAL: 02/02.

CADASTRO NOVEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS

Table listing November product complaints: A I S INFORMATICA LTDA-MICROLINE, A JSOUZA ELETRONICA-ME SCS, etc.

CADASTRO NOVEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE

Summary table for November health complaints: 01 PRO-SAÚDE - PROTEÇÃO E ASSIST MEDICA A SAUDE, etc.

CADASTRO NOVEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS

Summary table for November service complaints: 01 A PRINCESA DOS COLCHOES, 02 AMERICAN AIRLINES, etc.

Table listing October complaints: BELEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA, CELPA-CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A, etc.

CADASTRO NOVEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS - TELEFONE

Summary table for November telephone service complaints: 01 PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA, TOTAL: 02/02.

TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM NOVEMBRO/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Summary table for November complaints by area: 01 AREA DE ALIMENTOS, 02 AREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS, etc.

CADASTRO DEZEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

Table listing December financial complaints: AMBITO EMPREENDIMENTOS LTDA, BANCO EMPRESARIAL S/A, etc.

CADASTRO DEZEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE CONSORCIO

Summary table for December consortium complaints: 01 AREA DE ALIMENTOS, etc.



ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SEM NÃO
01 CONSORCIO NACIONAL UTICAR UTILAR S/CIT/DA334638701030100	01	01	01	
02 NOSSATERRA N.V.VEICULOS E PEÇAS LTDA	01	01	01	
TOTAL		02	02	

**CADASTRO DEZEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE HABITAÇÃO**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SEM NÃO
01 COHAB-COMP. DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA		01	01	
TOTAL		01	01	

**CADASTRO DEZEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE PRODUTOS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SEM NÃO
01 CARLOS G. MELO ASSISTENCIA TECNICA		01	01	
02 CONSORCIO NACIONAL MARCOS MARCELINO 2298128600176		01	01	
03 CREDITOPENS-N.B.MENDES & CIA LTDA	03576341030100	01	01	
04 CREDISHOPPING ADM COM LTDA	01124897000128	01	01	
05 DISCOREL		01	01	
06 INVENCIVEL VEICULOS LTDA	05137629000120	01	01	
07 J.V.C. - TOPTRON		01	01	
08 LOGUS ELETRONICA LTDA	04656377000154	01	01	
09 LOJAS ARAPUA S/A		01	01	
10 LOJAS MODEMOVEIS (SUPERLAR)		01	01	
11 LOJAS VISAO	14057590000101	01	01	
12 LOJAS Y. YAMADA	04895751001146	01	01	
13 LOTZ TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA		01	01	
14 MAGAZINE LILIANI S/A	11590296001560	01	01	
15 MERCEARIA - SHOPPING IGUATEMI	00813913000127	01	01	
16 MINIMAX-LAJES PRE-FABRICADAS		01	01	
17 MIZAR MOVEIS	05349386000165	01	01	
18 POLO REFRIGERAÇÃO		01	01	
19 QUALYWAY COMERCIO LTDA	83329615000193	01	01	
20 SALES SERVICE LTDA	04983078000196	01	01	
21 SERVI ELETROPECAS LTDA	15748262000297	01	01	
22 SIRLEY TEC SERVE LTDA		01	01	
TOTAL		22	22	09

**CADASTRO DEZEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SAÚDE**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SEM NÃO
01 ASSEFAZ/PARA		01	01	
02 GOLDEN CROSS	42104919000175	01	01	
03 MEDGRUPO-ASSIST INTERNACIONAL DE SAUDE S/C83340927000106		01	01	
04 UNIMED-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO 34201372000137		01	01	
TOTAL		04	04	03

**CADASTRO DEZEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SEM NÃO
01 AGENCIA DE VIAGENS AMAZONAS	05263193000143	01	01	
02 BANCO BANDEIRANTES S/A		01	01	
03 BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO (FINASA)		01	01	
04 BANPARA		01	01	
05 BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA	05088570000107	01	01	
06 BOUTIQUE DOUBLE		01	01	
07 CARNABELEM		01	01	
08 CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A	04895728000180	04	04	
09 CENTRO DE EST. CRIATIVOS PROGRESSO INFANTIL		01	01	
10 CLINFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA		01	01	
11 COLEGIO CHRISTUS		01	01	
12 COLEGIO GENTIL BITTENCOURT		01	01	
13 COLEGIO NOBREGA	63845929000131	01	01	
14 COLEGIO RUI BARBOSA		01	01	
15 COLEGIO RUTHERFORD		03	03	
16 COLEGIO SANTA CATARINA	068454080003493	01	01	
17 COLEGIO SANTA ROSA		01	01	
18 COOPERATIVA EDUCACIONAL NOSSA ESCOLA		01	01	
19 COSANPA-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA	04945341000190	06	06	
20 DINAMICA-ASSESSORIA DE CRED. E COBR. LTDA		01	01	
21 ELETRONICA REIS LTDA		01	01	
22 FININVEST	33098658011252	01	01	
23 GRUPO EDUCACIONAL IDEAL		02	02	
24 INSTITUTO PARAENSE		01	01	
25 LOJAS ARAPUA S/A		01	01	
26 M D PAULA		01	01	

27 MOVEIS ARAUJO		01	01	
28 NICE VEICULOS	83588529000124	01	01	
29 RSP - PREVIDENCIA PRIVADA	76621853000102	01	01	
30 SENIOR ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	83897272000163	01	01	
31 SETEC - SERVIÇO TÉCNICOS E REPRES. LTDA	04796157000126	01	01	
32 SOCIEDADE CIVIL MADRE CELESTE	63887756000114	01	01	
33 UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA		01	01	
TOTAL		44	42	02

**CADASTRO DEZEMBRO/97 DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA ÁREA DE SERVIÇOS - TELEFONE**

ORDEM/NOME DO RECLAMADO	C.G.C/MF	QUANTIDADE	ATENDIDA	SEM NÃO
01 MULTIFONE	84146448000108	01	01	
02 PHONESERV DE RECEBIVEIS LTDA	01323646000172	02	02	
TOTAL		03	02	01

**TOTAL MENSAL DE RECLAMADOS EM DEZEMBRO/97 POR ÁREA DE ATUAÇÃO**

ORDEM/ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADO	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01 ÁREA DE ALIMENTOS			
02 ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS	16	28	01
03 ÁREA DE CONSORCIO	02	02	
04 ÁREA DE HABITAÇÃO	01		01
05 ÁREA DE PRODUTOS	22	13	09
06 ÁREA DE SAÚDE	04	01	03
07 ÁREA DE SERVIÇOS	33	42	02
08 OUTROS SERVIÇOS			
09 SERVIÇOS - TELEFONE	02	02	01
TOTAL	80	88	17

**EXTRATO DE PORTARIAS**

**FÉRIAS**

**PORTARIA N° 012, DE 25 DE JANEIRO DE 1999**

INTERROMPER o gozo de férias relativo ao período de 04.01 a 02.02.99, da servidora FLORA REGINA COUTO DE MENDONÇA, Assessora de Gabinete, a partir do dia 20.01.99, de acordo com o que estatui o parágrafo 2° do Art. 74, da Lei n° 5.810, de 24.01.94.

**PORTARIA N° 011, DE 25 DE JANEIRO DE 1999**

INTERROMPER o gozo de férias relativo ao período de 04.01 a 02.02.99, da servidora IRACEMA DA SILVA ARAÚJO, Diretora do PROCON, a partir do dia 20.01.99, de acordo com o que estatui o parágrafo 2° do ART. 74, da Lei n° 5.810, de 24.01.94.

**LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA N° 014, DE 24 DE JANEIRO DE 1999.**

MATRÍCULA: 0043605-016  
NOME: ANA MARIA CARDOSO SOARES  
PERÍODO: 18.01 à 16.02.99  
CARGO: Agente Administrativo

**PORTARIA N° 009, DE 22 DE JANEIRO DE 1999**

MATRÍCULA: 0326208-017  
NOME: RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO  
PERÍODO: 04.01 à 08.01.99  
CARGO: Agente Administrativo

**DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA N° 013, DE 25 DE JANEIRO DE 1999**

DESIGNAR os servidores OSVALDINO SILVA JÚNIOR, Consultor Jurídico, JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, Consultor Jurídico e CELESTE WANGHAN SOUSA, Chefe da Divisão de análise e Reclamações, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° TP-02/99-NLC/SEOP**

OBJETO: OBRA PARA CONCLUSÃO DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA - IESP, MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/99 ÀS 9.00 HS NO AUDITÓRIO DA SEOP-BELÉM.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEOP, À TV. DO CHACO 2158, BELÉM-FONE (091) 246-4022 RAMAL 27. NLC

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**2° T.A. - O. E. S. N° 95/98 - CONVITE N° 98/98 - NLC.**

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO GABRIEL, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 133.524,42 (CENTO E TRINTA

E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).  
PARTES: SEOP X LAJE CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57 PARÁGRAFO 1º, IV, LEI 8.666/93.  
VIGÊNCIA: 04/02/99 À 19/02/99  
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. - 30.12.98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO F. CÂMARA

**2° T.A. - O. E. S. N° 108/98 - CONVITE N° 101/98 - NLC/ SEOP.**

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 115.528,46 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).  
PARTES: SEOP X MAPE ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57 PARÁGRAFO 1º, IV, LEI 8.666/93.  
VIGÊNCIA: 28/01/99 À 15/03/99  
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. - 14.12.98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO F. CÂMARA

**4° T.A. - O. E. S. N° 67/98 - CONVITE N° 49/98 - NLC/ SEOP.**

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 31.848,85 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).  
PARTES: SEOP X I. J. R ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57 PARÁGRAFO 1º, IV, LEI 8.666/93.  
VIGÊNCIA: 01/02/99 À 18/03/99  
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. - 19.10.98  
2º T.A. - 03.11.98  
3º T.A. - 21.12.98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO F. CÂMARA

**5° T.A. - CONTRATO N° 08/98 - TP N° 26/97 - NLC.**

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE ANAPÚ, MICRO-REGIÃO DE ALTAMIRA.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 511.409,35 (QUINHENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).  
PARTES: SEOP X TECHNIQUE ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO DE JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57 PARÁGRAFO 1º, IV, LEI 8.666/93.  
VIGÊNCIA: 10/02/99 À 12/03/99  
ADITIVOS ANTERIORES:  
1º T.A. - 03.08.98  
2º T.A. - 08.10.98  
3º T.A. - 05.11.98 - ACRÉSCIMO R\$ -82.502,70 ( OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) - SUPRESSÃO R\$ -4.278,07 ( QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).  
4º T.A. - 11.11.98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº JOSÉ OLÍVIO F. CÂMARA  
NLC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**RESUMO DE PORTARIA**

**REMOVER**

**PORTARIA N° 0107/27.01.99**

NOME: JOSÉ LUIZ DA SILVA NOGUEIRA  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
LOTAÇÃO: URE REDUTO  
REMOÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.01.99

**PORTARIA N° 0108/27.01.99**

NOME: CELINA MERCEDES VALENTE PEREIRA  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
REMOÇÃO: URE REDUTO  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.01.99  
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 30.01.99  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
DIRETORA DO DEPTO. RECURSOS HUMANOS

**ERRATA**

**DESIGNAR / FUNÇÃO**

**PORTARIA N° 0071/15.01.99**

NOME: BENEDITO ELIEL PANTOJA VIANA  
CARGO: DATILÓGRAFO  
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CH. SETOR SERV. GERAIS / SEC. AP. ADMINISTRATIVO - 13/UM LIMOEIRO DO AJURU

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 12.01.99  
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O OBJETIVO INCORRETO NO DOE N° 28.892/28.01.99  
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 30.01.99  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



0636

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 053, DE 27 DE JANEIRO DE 1999**  
Servidores: ROSANA RICHA SALAME, técnico, matrícula nº 0028797-019; JOSÉ ISAAC ALVAREZ ELARRAT, analista de Sistema, matrícula nº 10295; e HELENIL SILVA VALENTE, assist. administrativo, matrícula nº 0028967-010.  
Presidente da Comissão: ROSANA RICHA SALAME.  
Objetivo: Manutenção de equipamentos de informática.

**PORTARIA 0039, DE 18.01.99**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:  
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 120.840,00 (CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0600700212.073	349092	001	82.815
49201.0804702344.010	349034	001	30.000
49201.0800700214.011	349034	001	8.000
15101.0800700212.038	319013	001	25.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0600700212.073	349039	001	82.815
49201.0804702344.010	349036	001	30.000
49201.0800700214.011	349030	001	4.000
	349039	001	4.000
15101.0800700212.038	319011	001	25.000

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0049, DE 25.01.99**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:  
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 512.646,56 (QUINHENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R\$			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30101.0200700212.080	349037	001	30.000,00
	349037	002	120.000,00
	349092	001	13.000,00
32101.0300700212.136	349034	001	8.000,00
32101.0308104862.137	349043	001	18.000,00
24101.1100700212.102	319004	001	273.646,56
05101.0200400132.349	459051	001	50.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

R\$			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30101.0200700212.080	349039	001	43.000,00
	349039	002	120.000,00
32101.0300700212.136	349030	001	8.000,00
32101.0308104862.137	349039	001	18.000,00
24101.1100700212.102	319011	001	273.646,56
05101.0200400132.349	459099	001	50.000,00

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0004, DE 04.01.99**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes conferem o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 3288, de 04 de janeiro de 1999.

Resolve:  
I - Definir no montante de R\$ 354.635.008,01 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITO REAIS E UM CENTAVO), a quota provisória para o 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme Anexo I e II.

II - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0004, DE 04 DE JANEIRO DE 1999**

GRUPO DE DESPESA PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	1º TRI - ANO 99 JANEIRO
<b>ENCARGOS GERAIS - SEFA</b>		
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		
2.159 - Encargos com Obrigações Patronais	001	1.100.000,00
2.168 - Encargos com Obrigações Patronais - Educação	001	570.000,00
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEA</b>		
2.159 - Encargos com Obrigações Patronais	001	63.120,00
2.168 - Encargos com Obrigações Patronais - Educação	001	101.708,00
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		
2.165 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	001	18.662.181,00
2.165 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	001	218.160,00
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA</b>		
2.166 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	001	3.772.887,00
2.166 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	001	1.163.088,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>OUTROS EMPENHOS</b>		
2.158 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados - Outras Despesas Correntes	001	14.311.342,80
2.162 - Contribuição a Entidades - Outras Despesas Correntes - Subvenções Sociais	001	3.732.516,00
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	001	267.113,00
- Outras Despesas Correntes	001	60.000,00
2.163 - Devolução de Tributos - Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	001	10.000,00
2.164 - Encargos com Serviços Bancários - Outras Despesas Correntes	001	1.800.000,00
2.167 - Transferências Financeiras aos Municípios - Outras Despesas Correntes	001	19.011.565,00
2.169 - Manutenção de Serviços Públicos - Educação - Outras Despesas Correntes	001	206.000,00
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	001	10.000,00
2.170 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados - Educação - Outras Despesas Correntes	001	2.612.257,20
2.171 - Encargos Assistenciais aos Servidores - Outras Despesas Correntes	001	10.000,00
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	001	5.000,00
2.172 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - Outras Despesas Correntes	001	1.246.497,00
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	001	548.989,00
<b>INVESTIMENTOS</b>		
1.061 - Recuperação das Baixadas da Baía do UNA	002	14.760.000,00
	030	7.344.900,00
	031	45.561.600,00
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		
1.059 - Participação do Estado no Aumento de Capital da COHAB - Dívida	001	292.464,00
1.347 - Participação do Estado no Aumento de Capital da BANPARÁ	030	127.413.000,00
1.060 - Participação do Estado no Aumento de Capital da COSANPA - Dívida	001	45.627,00
	002	248.878,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		
2.165 - Principal da Dívida por Contrato	001	32.360.413,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA</b>		
2.166 - Principal da Dívida por Contrato	001	1.091.183,00
<b>ARCON</b>		
- INVESTIMENTOS	025	20.463,00
<b>ASIPAG</b>		
- INVESTIMENTOS	001	827,00
<b>SEFA</b>		
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEA	001	30.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DEA	001	2.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	030	964.692,00
- INVESTIMENTOS	030	675.546,07
<b>FDE</b>		
- INVESTIMENTOS - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	001	12.530.000,00
	033	120.000,00
	014	2.500,00
<b>GABINETE DO VICE-GOVERNADOR</b>		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	2.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DEA	001	3.150,00
- INVESTIMENTOS	002	1.830,00
<b>ITERPA</b>		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	061	3.200,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DEA	061	2.170,00
<b>T O T A L</b>		112.179.026,57

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0004, DE 04 DE JANEIRO DE 1999**  
**RECURSOS DO TESOURO/OUTRAS FONTES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	1º TRI - ANO 99 GLOBAL	CONTRATOS ESTIMATIVO
SESPA	001	746.408,49	684.879,42
	002	1.918.078,99	273.272,70
	032		666.000,00
CRS - CASTANHAL	001	19.200,00	
CRS - BELÉM	002	14.400,00	
	032	98.398,14	
CRS - SANTARÉM	001	55.178,75	357.644,52
CRS - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	001	13.400,00	26.956,00
FUNDAÇÃO SANTA CASA	001		366.305,07
	069		40.681,80
HEMOPA	001		6.083,10
	060	51.924,82	336.810,81
	061	137.026,48	250.245,88
	064	3.000,00	7.350,03
ICGV	001		87.301,14
SETEPS	001	193.940,24	379.493,82
SECUT	001	691.516,86	
FCPTN	001	182.090,84	
SEDUC	001	2.480.654,82	573.647,91
	004	393.415,40	18.735,11
	043	340.420,07	826.321,98
	001	338.400,00	6.792,75
FCG	061	2.635,00	
FCV	001		24.090,00
UEFA	001	272.822,35	150.326,00
FTERPA	061	379.317,00	
FUNDESPA	001		1.819,98
FUNTELPA	001	8.978.858,00	
SECTAM	001	128.819,00	5.930,00
SEJU	001	79.744,00	23.058,00
DEFENSORIA	001	19.276,51	34.419,50
SEGUP	001	61.656,12	15.300,00
LOTTERPA	061		8.978,97
POLÍCIA MILITAR	001	6.091.195,46	
POLÍCIA CIVIL	001	192.680,00	166.824,00
SAGRI	001		44.235,00
SECOM	001	120.035,00	51.908,00
CORPO DE BOMBEIRO	001	1.418.286,32	
SETRAN	001	2.770.565,00	210.700,00
ITERPA	001	30.800,00	17.107,00
	061		78.128,00
FISP			
- GESTÃO	041		19.200,00
- PROGRAMAÇÃO A CARGOS-CBM	041	92.392,00	
- PROGRAMAÇÃO A CARGO-PCIVIL	041	200.000,00	554.800,00
GAB.GOV - CASA CIVIL	001	128.241,00	324.735,00
GAB.GOV - CASA MILITAR	001		163.126,00
SEAD	001	3.834,00	123.510,27
SEOP	001	129.580,00	
GAB. VICE-GOVERNADOR	001		6.103,00
SEFA	001		2.469.334,95
	002		94.500,00
	044		409.500,00
SEPLAN	001	152.758,85	
ENCARGOS SEPLAN	001	32.430,50	
PROCURADORIA	001	154.320,84	8.040,00
CONSULTORIA	001		1.510,80
SEDE	001		11.849,40
JUCEPA	061		66.054,00
ARCON	025	76.358,00	
ASIPAG	001		47.202,00
IMPRESA OFICIAL	061	908,75	246.054,99
DETRAN	061	1.025.927,00	1.309.204,00
EMPRESAS PÚBLICAS			
HOSPITAL OFIR LOYOLA (SESPA)	001		440.937,51
<b>T O T A L</b>		30.220.814,60	12.035.186,41

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA Nº 043, DE 26 DE JANEIRO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e, CONSIDERANDO, que as viaturas e materiais operacionais do CBMPA, ao longo dos anos, não têm sofrido o devido controle e fiscalização por parte do setor competente, ocasionando avarias, danos, extravios, sem que sejam tomadas as devidas providências para a apuração das respectivas responsabilidades e reposição dos bens; CONSIDERANDO, que a deficiência administrativa para aquele mister tem comprometido decisivamente a qualidade do serviço operacional e o sucesso da missão, prejudicando o atendimento às comunidades;

CONSIDERANDO, finalmente, que não é mais possível persistir nesta situação, sem a devida apuração dos responsáveis, favorecendo o verdadeiro descaso para com os equipamentos operacionais, principalmente pela ausência de normas elásticas e rígidas que não deixem margens e lacunas, e que os responsáveis sejam punidos com rigor na cadeia hierárquica da Corporação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir no CBMPA a escala do encargo de Inquirido Técnico, organizada, coordenada e fiscalizada pelo Departamento Apoio Logístico (A.L.) para operar nas áreas operacionais das Unidades BM da capital e do interior.



§ 1º - O Inquérito Técnico é um instrumento competente no CBMPA, sob a forma de processo administrativo, pelo qual o Oficial encarregado apura as causas, efeitos, responsabilidades, avarias e danos materiais ocorridos nas viaturas e materiais operacionais em uso no CBMPA.

§ 2º - Os materiais operacionais são utilizados nas operações BM de combate a incêndio, busca, salvamento, resgate, emergência médica, serviço de guarda-vidas, perícia de incêndio e prevenções, inclusive os acessórios de viaturas rádio e comunicação.

Art. 2º - Adotar-se-ão escalas de encarregado de Inquérito Técnico distintas à:

- I - Área operacional nº 01 - Região Metropolitana de Belém - D. A. L.;
- II - Área operacional nº 02 - Castanhal - Comando;
- III - Área operacional nº 03 - Abaetetuba - Comando;
- IV - Área operacional nº 04 - Santarém - Comando;
- V - Área operacional nº 05 - Marabá - Comando;
- VI - Área operacional nº 06 - Salinópolis e Capanema - Comando.

Art. 3º - Concorrerão, à escala de Encarregado de Inquérito Técnico, todos os Oficiais intermediários e subalternos do CBMPA, nas suas respectivas áreas operacionais.

Art. 4º - Os procedimentos para abertura de Inquérito Técnico, são os seguintes:

- I - Ocorrência ou constatação da avaria ou dano em viatura ou material operacional, em acidente ou não;
- II - Acionamento dos encarregados, pelo coordenador de operações BM do CIOP, por solicitação do agente responsável;
- III - Realização dos procedimentos periciais;
- IV - Conclusão e remessa dos autos a autoridade que determinou a sua instauração;
- V - Publicação da solução e homologação do Inquérito Técnico dar-se-á em Boletim Geral;
- VI - Cumprimento dos despachos exarados da solução e homologação do Inquérito Técnico pelos setores competentes.

§ 1º - O agente responsável é o servidor do Corpo de Bombeiros, sob cuja responsabilidade está um ou mais bens existentes na unidade, subunidade, seção, almoxarifado, depósito, setor, área e viatura.

§ 2º - O agente responsável, é o chefe, diretor ou comandante da localidade onde se encontra um determinado bem.

§ 3º - Na ausência do agente responsável, o comandante OBM, Oficial BM de Dia, Comandante do Socorro se incumbirá do acionamento do encarregado do Inquérito Técnico, junto ao coordenador de operações BM do CIOP.

§ 4º - Para o caso de acidente com viatura, o coordenador de operações BM do CIOP acionará a Polícia Técnica, para realização da perícia, sem que a mesma seja deslocada do local do acidente, sob qualquer hipótese.

Art. 5º - Serão necessários os seguintes documentos para a instauração do Inquérito Técnico, os quais deverão constar nos autos:

- I - Cópia do Boletim Geral com escala do encarregado do Inquérito Técnico;
- II - Documento expositivo da ocorrência, assinada pelo agente responsável;
- III - Laudos periciais;
- IV - Três orçamentos para recuperação do bem.

Art. 6º - O Oficial coordenador BM do CIOP, manterá uma ficha de controle de Inquérito Técnico atualizada contendo as seguintes informações:

- I - Tipo de ocorrência;
- II - Especificação da viatura ou material operacional;
- III - Localidade da ocorrência;
- IV - Data e hora da ocorrência;
- V - Data e hora do acionamento dos encarregados;
- VI - Nome dos Oficiais encarregados.

Art. 7º - O encarregado terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Portaria, para concluir e remeter os autos do Inquérito Técnico, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que determinou a instalação e por solicitação daquele, uma única vez por 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - O Oficial BM-2 manterá um livro de controle de Inquérito Técnico atualizado, com as informações necessárias para controle dos prazos.

Art. 8º - A solução e homologação do Inquérito Técnico serão publicadas em Boletim Geral da Corporação.

Art. 9º - A solução do Inquérito Técnico, quando for o caso, conterá:

- I - O(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela avaria ou dano;
- II - O valor monetário do dano ou avaria;
- III - Parcelas de desconto, observando o percentual máximo permitido sobre os vencimentos do(s) servidor(es);
- IV - Pena disciplinar;
- V - Determinação para abertura de Inquérito Policial Militar;
- VI - Despacho a Diretoria de Pessoal para execução do desconto;
- VII - Despacho a Diretoria de Apoio Logístico para recuperação imediata do bem.

Art. 10 - Compete também ao chefe da BM-4:

- I - Fiscalizar, no âmbito do CBMPA, o cumprimento das normas desta Portaria, estabelecendo controle, sugerindo medidas de modo a torná-la o principal instrumento de controle e fiscalização das condições das viaturas e materiais da instituição;
- II - Manter atualizada a carga de viaturas e material operacional por OBM e por localidade da UBM, na forma do manual de procedimentos de controle patrimonial, de modo a clarificar, sem margem de dúvida a destinação de cada bem e o agente responsável por sua guarda;

III - Manter duas relações-carga plastificadas no interior da cada viatura com a identificação e quantidade dos materiais operacionais nela carregada, sendo uma afixada em local visível e outra para manuseio e conferência;

IV - Tomar todas as medidas necessárias no sentido de evitar que as relações-carga das viaturas sejam fraudadas, rasuradas ou substituídas;

V - Fiscalizar se a localização física do bem corresponde com a localização administrativa;

VI - Providenciar para que todos os materiais operacionais sejam identificados com o nome e o código da viatura na qual estão carregadas.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a localização física na qual está carregada uma viatura ou material operacional, sem que haja o competente processo administrativo, mesmo que ele se encontre sem condições de uso ou inservível para o fim a que se destina.

§ 2º - A relação-carga incluirá os acessórios da viatura e os materiais de rádio e comunicação.

Art. 11 - Os materiais operacionais só poderão ser retirados das viaturas nas seguintes situações:

- I - Quando for utilizada em ocorrência ou serviço;
- II - Quando for para manutenção ou recuperação;
- III - Quando da baixa da viatura ao CSM;
- IV - Quando da carga do material do patrimônio do CBMPA ou transferência da carga em processo administrativo.

§ 1º - É vedada a utilização de quaisquer materiais operacionais das viaturas como de uso individual pelo servidor BM.

§ 2º - No caso do inciso III, todas as vezes que uma viatura baixada ao CSM, for substituída por uma reserva, todos os materiais operacionais da primeira serão transferidos para a segunda, juntamente com as relações-carga.

§ 3º - Não ocorrendo a substituição da viatura baixada, os materiais operacionais serão transferidos para o almoxarifado da UBM e retornarão quando a situação se normalizar, atestando pelo competente termo de responsabilidade sobre os bens móveis.

Art. 12 - É obrigatória a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais operacionais:

- I - Das viaturas com a supervisão do comandante do socorro e oficial de dia:
  - a - no término e local da ocorrência
  - b - na rendição de serviço, pela guarnição que entra de serviço
  - c - quando for transferido para o almoxarifado da UBM
  - d - quando for transferido para viatura reserva
  - e - quando retornar para a viatura recuperada
- II - Do almoxarifado e depósitos, com a supervisão do almoxarife ou responsável:
  - a - nas mudanças de chefia

b - a cada 06 (seis) meses

III - Acondicionados nos pátios, áreas de estacionamentos das OBM, com a supervisão do comandante do socorro e oficial de dia:

- a - na rendição de serviço, pela guarnição que entra de serviço.
- IV - Nas situações de carga e transferência de bem, com supervisão da DAL e BM-4;
- V - nas guardas temporárias, com supervisão dos almoxarifados ou B-4, conforme o material pertença a carga dos almoxarifados ou das viaturas.

Parágrafo Único - Não ocorrendo a conferência dos materiais operacionais, as alterações que por ventura venham a ser detectadas posteriormente, serão de responsabilidade do agente que as recebeu por último e não participou, na condição em que o Inquérito Técnico, Sindicância ou Inquérito Policial Militar vão identificar os verdadeiros responsáveis.

Art. 13 - É obrigatória a vistoria das viaturas:

- I - Na rendição do serviço, pelo condutor e operador de VTR com a supervisão do comandante do socorro e oficial de dia;
- II - No recebimento de viatura reserva do CSM, pelo condutor e operador de VTR com a supervisão do comandante do socorro e oficial de dia.
- III - No recebimento de VTR baixada, pelo mecânico de dia do CSM, com a supervisão do comandante do CSM;
- IV - No recebimento de viatura recuperada pelo CSM, pelo condutor e operador de VTR com a supervisão do comandante de socorro e oficial de dia;
- V - nas situações de carga e transferência de bem, com supervisão do BM-4;
- VI - Na guarda temporária com a supervisão do B-4 da OBM de origem.

§ 1º - Não ocorrendo vistoria da VTR, as alterações que porventura venham a ser detectadas posteriormente, serão de responsabilidade do agente que as recebeu por último e não participou, na condição em que o Inquérito Técnico, Sindicância, Inquérito Policial Militar identificar os verdadeiros responsáveis.

§ 2º - A vistoria da VTR incluirá obrigatoriamente a verificação pormenorizada das condições da lataria, mecânica, sistema elétrico, sistema de alimentação, refrigeração, freio, hidráulico, corpo de bombas, painéis de acionamento com motor ligado, com a VTR parada e em deslocamento.

§ 3º - Após a vistoria será lavrado um termo de vistoria em viatura que conterá o "sem alteração" ou relação das alterações encontradas.

§ 4º - No caso de vistoria "com alteração" será providenciado pelo agente responsável, o competente Inquérito Técnico, para apurar as responsabilidades.

Art. 14 - A guarda temporária de qualquer VTR ou material operacional será certificada pelo competente Termo de Responsabilidade Sobre Bens Móveis, assinado pelos detentores definitivo e temporário da carga.

# DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens. O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Cap 68000-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (081) 246-7888. Vendas (fax): (081) 226-0556.  
Pedido de assinatura: fonafax (081) 246-9142.  
E-mail: ioe@ioepa.com.br  
http://www.ioepa.com.br



§ 1º - O Termo de Responsabilidade Sobre Bens Móveis especificará o bem principal, os bens agregados e os acessórios.

§ 2º - Sempre que a situação assim o exigir, em virtude da insegurança do local, os bens agregados e acessórios serão recolhidos no almoxarifado da OBM, certificado pelo competente Termo de Responsabilidade Sobre Bens Móveis.

§ 3º - Estabelecendo-se a situação na qual o bem retorna ao detentor definitivo da carga se lavrará novo Termo de Responsabilidade Sobre Bens Móveis.

Art. 15 - Os comandantes de UBMs adotarão sistema de guarda vinte e quatro horas, através de rondantes, sentinelas e plantões, para as viaturas e materiais operacionais que estiverem acondicionados em locais considerados inseguros.

Art. 16 - Os documentos de controle de movimentação de material operacional e vistoria de viaturas são os especificados no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 17 - Resguardado o direito de ampla defesa, a apuração em Inquérito Técnico do(s) nome(s) do(s) servidor(es) responsável(is) pela avaria ou dano em viatura ou material operacional, determinará a aplicação de pena pecuniária, na forma do Art. 9º desta Portaria.

Parágrafo Único - A pena pecuniária não exime os infratores das imputações disciplinares e penal militar cabíveis.

Art. 18 - Resguardado o direito de ampla defesa, a não apuração em Inquérito Técnico do(s) nome(s) do(s) servidor(es) responsável(is) pela avaria ou dano em viatura ou material operacional e a comprovação de que houve omissão de algum nível do escalão hierárquico-funcional, responsável pelo cumprimento das normas desta Portaria, determinará a aplicação de pena pecuniária, na forma do Art. 9º de acordo com o nível decrescente de responsabilidade, aos seguintes representantes do escalão hierárquico:

I - Comandante da UBM;

II - B-4 da UBM;

III - Oficial de dia/comandante do socorro;

IV - Sargento adjunto/comandante de guarnição/cond. oper. de VTR/rondante;

V - Cb/SDs de guarnições, sentinelas e plantões.

Parágrafo Único - O relatório do Inquérito Técnico será conclusivo quanto a quem caberão as responsabilidades em virtude das omissões, inclusive definindo o percentual de desconto em cada nível, sendo tanto maior quanto mais alto fora a posição do servidor BM na cadeia hierárquica-funcional.

Art. 19 - Após a conclusão do Inquérito Técnico, comprovada a ocorrência de indício de crime militar, determinar-se-á a abertura de Inquérito Policial Militar na forma do Art. 9º desta Portaria.

Art. 20 - Os prazos para cumprimento das normas constantes desta Portaria serão os seguintes, a contar da data de sua assinatura:

I - Para organização e publicação da escala de encarregado de Inquérito Técnico, pelo Ajudante Geral: 30 (trinta) dias;

II - Para organização e realização de reuniões de orientação e esclarecimentos com os comandantes de oficiais intermediários e subalternos, sargentos, cabos e soldados, pelo Subcomandante Geral do CBMPA e Diretor de Finanças: 30 (trinta) dias;

III - Para confecção, impressão e distribuição dos documentos de controle de viaturas e material operacional e outros referidos nesta Portaria, pelo BM-4: 30 (trinta) dias;

IV - Para a organização, confecção e distribuição de manual de elaboração de Inquérito Técnico, pelo BM-2 e chefe da seção de justiça e disciplina da D. P., coordenada pelo primeiro: 30 (trinta) dias;

V - Para a vigência de todas as normas desta Portaria: 30 (trinta) dias.

Art. 21 - O BM-4 remeterá ao Comandante Geral do CBMPA, a cada 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura desta Portaria, por um período de doze meses, um relatório analítico, contendo uma descrição pormenorizada sobre o andamento das ações, objetivando o cumprimento das normas desta Portaria, seus efeitos, dificuldades encontradas e medidas corretivas.

Art. 22 - Os danos e avarias atuais em viaturas e materiais operacionais que não originaram apurações no sentido de se identificar as causas e responsabilidades, deverão originar a abertura imediata de Inquérito Técnico.

Parágrafo Único - A DAL e o BM-4 coordenarão e fiscalizarão o cumprimento deste artigo, distribuindo os Inquéritos pelas escalas de serviço.

Art. 23 - A realização do Inquérito Técnico independe da dimensão do dano ou avaria na viatura ou equipamento operacional.

Art. 24 - Não será permitido ao servidor sanar por conta própria o dano ou avaria por ele causado, antes da solução do Inquérito Técnico.

Art. 25 - Nos acidentes com viaturas envolvendo terceiros, a possibilidade de acordo para recuperação do dano, só será possível depois da publicação e homologação do Inquérito Técnico em Boletim Geral.

Art. 26 - É proibido o empréstimo a terceiros, de material operacional pertencente a carga de viaturas.

Art. 27 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIANº 044, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os membros da Comissão Permanente de Licitação do CBMPA, instituídos pela Portaria nº 015/98, de 02 de fevereiro de 1998 e alterada pela Portaria nº 072, de 06 de maio de 1998.

Art. 2º - Nomear com base da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação do CBMPA, que será composta pelos Oficiais: Maj QOBM GONCISLEI GOMES GONÇALVES - MF 3357856-014, Cap QOBM MANOEL SILVA DE FREITAS - MF 3394719-016, Cap QOCBM RUI EURIDES DOS SANTOS LOBATO - MF 5185823-013, Cap QOCBM CARLOS PONTES DE SOUZA - MF 5186056-015, e 1º Ten QOBM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - MF 5188571-026, tendo o primeiro como Presidente e os demais como Membros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIANº 045, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Subdiretor de Apoio Logístico do CBMPA, o Cap QOCBM CARLOS PONTES DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de 04 (quatro) veículos de passageiros, para fiscalização de obras da COHAB-PA, localizadas no Município de Belém e Áreas adjacentes, extensiva até o Município de Castanhal, com capacidade para cinco pessoas, incluindo motorista e combustível, ano de fabricação 1997 em diante, devidamente legalizados junto as repartições competentes, com seguro contra acidentes materiais e pessoais. DATA E HORA DA ABERTURA: 05/02/98 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala nº 46 da COHAB/PA, situada na Passagem Gama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, Belém, Pará.

Belém, 28 de janeiro de 1999.

Comissão Permanente de Licitação.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Caput Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, acata o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, declara inexigível a licitação para a contratação de serviços de consultoria de acompanhamento para a conclusão do projeto "Elaboração do Mapa Básico Digital da Região Metropolitana de Belém". A Diretoria Executiva da Companhia ratificou o Ato Administrativo, na mesma data em que inexigiu a licitação.

Belém, 27.01.99.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.772, DE 15.12.98  
PROCESSO Nº 981465-00

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Origem: Prefeitura Municipal de Terra Alta  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Decisão: Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta o presente processo, que trata da Lei nº 010/97, de 02 de setembro de 1997, do Município de Terra Alta, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1998. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.752, DE 22.10.98  
PROCESSO Nº 968470-00

Assunto: Prestação de contas de 1996  
Responsáveis: Clóves Dias de Barros e Carlos Ney Gomes da Silva  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Brejo Grande do Araguaia  
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara  
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.867, DE 01.12.98  
PROCESSO Nº 973178-00

Assunto: Prestação de contas de 1996  
Responsável: Gilson Alexandrino da Costa  
Origem: Câmara Municipal de Abel Figueiredo  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.868, DE 01.12.98  
PROCESSO Nº 973401-00

Assunto: Prestação de contas de 1995  
Responsável: Raymundo Menezes Gonçalves Bastos  
Origem: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Santarém  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: I - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Raymundo Menezes Gonçalves Bastos, relativamente ao emprego da importância de R\$ 1.808.033,74 (hum milhão, oitocentos e oito mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos); II - Aplicar ao ordenador de despesa multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela inobservância do Art. 22, § 7º da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.875, DE 01.12.98  
PROCESSO Nº 981121-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 006/96-Semec, como forma de auxílio financeiro ao desenvolvimento de atividades sem fins lucrativos visando proporcionar a 86 (oitenta e seis) adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos de idade, cursos profissionalizantes.  
Responsável: Humberto Ribeiro da Costa  
Origem: Escola Salesiana do Trabalho  
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho  
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.876, DE 01.12.98  
PROCESSO Nº 985436-00

Assunto: Contratos administrativos por prazo determinado de servidor temporário nºs 3010, 3011, 3013 a 3017, 3019 a 3021, 3024 a 3030, 3060, 3085 a 3090, 3094, 3097, 3102 a 3104, 3107 a 3111, 3114 e 3115.  
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar os referidos contratos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.877, DE 03.12.98  
PROCESSO Nº 961675-00

Assunto: Prestação de contas de 1995  
Responsável: Paulo Sérgio Nascimento de Lima  
Origem: Câmara Municipal de Jacareacanga  
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara  
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.886, DE 03.12.98  
PROCESSO Nº 977822-00

Assunto: Termos Aditivos a Contratos por tempo determinado nºs 001, 005, 024, 027, 031, 032, 035, 036, 037, 043, 045, 048, 049, 050/96.  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: I - Negar registro ao Termo Aditivo referente ao Contrato nº 048/96; II - Registrar os demais Termos Aditivos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.897, DE 17.12.98  
PROCESSO Nº 971854-00

Assunto: Prestação de contas de 1996  
Responsável: José Maria Bentes Tavares  
Origem: Câmara Municipal de Óbidos  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: I - Julgar irregulares as contas de responsabilidade de José Maria Bentes Tavares, e em débito pela importância de R\$ 1.393,55 (hum mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), pelas despesas irregulares com ligações para Walter Vidente, Disk Delfos III e Disk Empregos, e ainda do cumprimento da determinação contida na Resolução nº 5.617/98, de 30 de junho de 1998; II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora. III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 7.916, DE 17.12.98  
PROCESSO Nº 984843-00

Assunto: Prestação de contas de 1996  
Responsável: Maria Ivete Ferreira Soares  
Origem: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santarém  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Regular. Unanimidade

\*ACÓRDÃO Nº 7.925, DE 17.12.98  
PROCESSO Nº 9811012-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Esmeralda Castro da Silva  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
\*Replicado por ter saído com incorreção na edição do dia 22 de janeiro de 1999.

\*ACÓRDÃO Nº 7.940, DE 17.12.98  
PROCESSO Nº 982045-00

Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Pedro Freitas da Silva  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Decisão: Registrar. Unanimidade  
\*Replicado por ter saído com incorreção na edição do dia 22 de janeiro de 1999.



## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° 143.292/98  
TOMADA DE PREÇOS: N° 001/99  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.  
DATA DA ABERTURA: 19/02/99 ÀS 10:30 HORAS  
LOCAL: PRODEPA  
OBS: OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, NA SEDE DA PRODEPA, À ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM-10, CP LS-412, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, MUNIDOS DO CARIMBO DA FIRMA.

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

### EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N° 013/99, DE 28/01/99

CONCEDER 06 (seis) diárias as servidoras MARIA JOSÉ SILVA ARAUJO - C.I.C. N° 100.857.960-07 e JÂNIA MARIA PENNA DA GAMA ALBUQUERQUE - C.I.C. N° 005.994.842-68, para custear despesas com viagem a Manaus, no período de 01 a 06/02/99.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Resp. p/ Diretor Geral

## ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.

ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
C.G.C. - MF 04.932.547/0001-86 INSC. EST. - 15000282-3  
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo n° 01 ao contrato de prestação de serviços n° A-001/98;  
CONTRATANTE: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A;  
CONTRATADA: Mobil Oil do Brasil Indústria e Comércio Ltda; OBJETO: Fornecimento de óleo lubrificante para as embarcações da empresa; DATA DE ASSINATURA: 19.01.99; PRAZO: 12 (doze) meses; SIGNATÁRIOS: Sérgio Duboc Moreira e Rui Barbosa Garcia, Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da ENASA, respectivamente e José Anselmo Silva, representante de Mobil Oil do Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
ESPÉCIE: Termo Aditivo n° 02 ao contrato de prestação de serviços n° 015/97;  
CONTRATANTE: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A;  
CONTRATADA: Brasil Service - Conservação e Serviços; OBJETO: Prestação de Serviços Gerais para execução de limpeza, higienização e conservação das instalações internas e externas dos prédios da empresa; DATA DE ASSINATURA: 05.01.99; VALOR: R\$3.375,12 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos); PRAZO: 03 (três) meses; SIGNATÁRIOS: Sérgio Duboc Moreira e Rui Barbosa Garcia, Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da ENASA, respectivamente e Antônio Ferreira Filho, representante de Brasil Service - Conservação e Serviços.  
Belém, 27 de janeiro de 1999

SÉRGIO DUBOC MOREIRA  
Diretor Presidente

## FAZENDA OURO VERDE LTDA

FAZENDA OURO VERDE LTDA. CNPJ/MF n° 02.710.238/0001-36. Extrato da AGT em S/A de 26.01.99. Aos 26 dias de janeiro de 1999, na sede social, reuniram-se os sócios da empresa, Srs. Frederico Medeiros de Souza, Ana Paula de Freitas Medeiros de Souza e J. C. Pecúria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. José Cristiano de Souza Filho, decidiram instalar a presente Assembléia Geral, com o objetivo de transformar a sociedade limitada em sociedade anônima a fim de imprimir agilidade à empresa e possibilitar maior eficiência na captação de investimentos para os empreendimentos, o qual foi aprovada por unanimidade a transformação. O Capital da sociedade anônima, assim constituída, é resultante da transformação do Capital Social da empresa Fazenda Ouro Verde Ltda, no valor de R\$ 358.250,00 dividido em 358.250 quotas, ora transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, bem como o presidente informou que através do Processo SUDAM n° 02070/98, consubstanciado nos Pareceres DEJ/PG n° 107/98, DAP/DAI n° 275/98 e Resolução CONDEL/SUDAM n° 8.991 de 28.12.1998, a Fazenda Ouro Verde Ltda, teve seu projeto, de implantação, aprovado, pela SUDAM, e conforme consta do Parecer DAP/DAI n° 275/98, a empresa deverá capitalizar o valor, de R\$ 982.451,00, referente ao saldo da conta: Crédito de Acionistas, para que o referido valor, sirva como Recursos Próprios para contrapartida dos Recursos de Incentivos Fiscais. Aumento do Capital Social de R\$ 358.250,00 para R\$ 1.462.000,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 1.103.750 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 1.103.750,00, sendo: R\$ 982.581,00, mediante a capitalização de Créditos de Acionistas e R\$ 121.299,00 em moeda corrente, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Foi aprovado o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, também parte integrante desta Ata. Foi eleita a Diretoria da sociedade para o triênio 1999 a 2002, que ficou assim constituída: Dir. Presidente - Frederico Medeiros de Souza e Dir. Superintendente - Ana Paula de Freitas Medeiros de Souza, os quais foram, imediatamente empossados em suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 26.01.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado e livro próprio e registrado na JUCEPA sob o n° 990001049 e 15300017581 do dia 28.01.99. d) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

### DECISÃO COREN-PA N° 056/98.

Fixa valores de diárias, auxílio transporte, auxílio de representação para custeio de despesas pessoais e dá outras providências.  
A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução COFEN-213/98 e a deliberação do Plenário em sua 269/98 Reunião Ordinária, DECIDE:  
Art. 1º - A concessão de diária, o fornecimento de passagem aérea/rodoviária/fluvial/marítima, o auxílio de transporte e o auxílio de representação para custeio de despesas pessoais, aos dirigentes, assessores e demais empregados do COREN/PA, passam a obedecer às normas a aos critérios estabelecidos na presente Decisão.  
Art. 2º - Os dirigentes e conselheiros que necessitarem se deslocar da localidade em que residem para outra(s), atendendo as convocações legalmente previstas para exercício das atribuições inerentes aos respectivos serviços, inclusive os encargos que lhe forem expressos formalmente determinado por seu respectivo Conselho, farão jus à percepção de diárias ao fornecimento de passagem aérea/rodoviária/fluvial/marítima e a auxílio transporte nos perímetros urbanos.  
Art. 3º - Independente do previsto no artigo anterior, será devido aos Conselheiros, e demais profissionais mencionados no artigo primeiro desta Decisão, auxílio de representação para custeio de despesas pessoais, quando convocados a serviço da instituição.  
Art. 4º - Fica estabelecido o valor de R\$ 98,86 (Noventa e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), para a diária a ser paga ao dirigente ou Conselheiro que necessitarem se deslocar da localidade de onde reside para outra, atendendo as convocações previstas para o desempenho das atribuições inerentes ao respectivo mandato, inclusive para atender, na localidade de destino, os encargos que lhe forem expressos e formalmente determinado pelo regimento, pelo Plenário ou pela Diretoria do COREN.  
§ 1º - Os empregados, assessores e representantes, legalmente designados, receberão o valor da diária equivalente a R\$ 82,47 (oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para atender os serviços previstos no "caput" deste artigo.  
§ 2º - Nos casos de deslocamento para outra(s) unidade(s) da Federação, diferente de sua residência, haverá um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da diária básica.  
§ 3º - Quando as razões do afastamento não exigirem pernoite fora da localidade da residência, será paga apenas 50% (cinquenta por cento de desconto) do valor da diária que tiver direito.  
§ 4º - O valor da diária será atualizado trimestralmente, aplicando-se o índice do INPC correspondente a inflação acumulada nos três meses anteriores, ou outro indexador que vier a substituí-lo.  
Art. 5º - As diárias concedidas aos dirigentes para custeio de despesas no exterior, seguirão o estatuto no art. 2º no Decreto 1656, publicado no D.O.U. n° 191, de 04.10.95, constantes do Anexo III, daquele ato.  
Art. 6º - O valor do auxílio de representação para custeio de despesas pessoais, será o correspondente à 20% do valor de diária básica prevista no artigo 4º desta decisão.  
Art. 7º - O valor do auxílio transporte em perimetro urbano, corresponde, por localidade, até 100% (cem por cento) do valor da diária básica, desde que a permanência não ultrapasse 3 (três) dias consecutivos.  
§ 1º - Ultrapassados os 3 dias fixados neste artigo, o auxílio transporte será acrescido de 1/3 de seu valor original por dia de duração da permanência na localidade.  
§ 2º - Quando ficou configurada a situação prevista no § 3º do art. 4º, o auxílio transporte será concedido em apenas 50% (cinquenta por cento).  
§ 3º - Os valores referentes a diárias e auxílios transporte, deverão ser pagos até 24 horas que antecedem a data da viagem. Quando, por motivo de força maior, não forem pagas na época própria, serão atualizados para a data em que for efetivado o respectivo pagamento.  
Art. 8º - Os suplentes farão jus à diárias nas situações previstas nesta Decisão, quando convocados pela Presidência do COREN-PA, bem como os representantes da instituição legalmente designados.  
Art. 9º - O COREN-PA providenciará, com antecipação necessária, a extração de passagens e a entrega destas a seus destinatários; quando estes forem compelidos a despendar as quantias necessárias, o Conselho efetuará o ressarcimento correspondente.  
Art. 10º - O presente ato decisório entrará em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado.  
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Belém 15 de dezembro de 1998

Lúcia Helena M.T. Monteiro  
COREN-PA 19354  
Presidente

Odinéia Maria da Silva  
COREN-PA 3296  
Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001/99. Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Acará e a Empresa REVEMAR DIESEL LTDA RESUMO DO OBJETO: Aquisição de Veículo Escolar (ônibus) para o Município de Acará. LICITAÇÃO: CONVITE, NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8666/93 E LEGISLAÇÃO POSTERIOR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 FONTE DE RECURSOS: Orçamento da União, na seguinte dotação orçamentaria 08.042.0239.3273.0001 03290000045.40.42 e Recursos Próprios do Município, sob a Fonte de Recursos Orçamentário: 08.472.391.006 +120, tendo sido emitida a respectiva nota de empenho - prazo de entrega em até: 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente extrato. signatários e data da assinatura: FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA PREFEITA MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE e SILVIO SCALABRIN PELA CONTRATADA. ACARÁ (PA), 19/01/1999.

## FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA CGC/MF N.º 04.909.479/0001-34 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA DIA 14/01/99. DATA, HORA E LOCAL: 14/01/99, às 09:00 horas, na sede social, sito à Pass. 3 de Outubro n.º 536 (Sacramento), Belém-PA. QUORUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA: Presidente - ANTONIO GEORGES FARAH, Secretário - CARLOS GEORGES CHADY FARAH. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos termos da Lei no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Liberal". Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Aumento do Capital Autorizado de R\$42.043.000,00, para R\$50.069.000,00; 2) Alterações no Estatuto Social onde coube, que permitiram a Sociedade a emitir debêntures procedendo assim as seguintes modificações totais, parciais e inclusão de parágrafos: a) CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DAS DEBENTURES - Art. 6º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de R\$-50.069.000,00 (Cinquenta Milhões e Sessenta e Nove Mil Reais) representado por ações nominativas, sem valor nominal, sem valor nominal, assim distribuído: R\$-10.800.000,00 (Dez Milhões e Oitocentos Mil Reais) de ações ordinárias nominativas e / ou nominativas endossáveis; R\$-47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "A", R\$222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "B", R\$-36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "C" e R\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "D"; b) Art. 8º - Os papéis representativos de ações e de debêntures poderão assumir forma única ou múltipla, intitulado-se cada qual de "Certificados de Ações ou de Debêntures", contendo todos os requisitos legalmente exigidos e serão, invariavelmente, assinados por dois Diretores; c) Art.º 12º - Parágrafo 1º - As ações preferenciais nominativas de classe "D" destinam-se a conversão das debêntures a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM nos termos da Lei n.º 8.167/91, assegurando-se aos detentores as mesmas vantagens conferidas as ações preferenciais nominativas de classe "A", "B" e "C", Parágrafo 2º - A sociedade poderá emitir debêntures a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma da Lei n.º 8.167/91 e terão as seguintes características: I - nominativas em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo as não conversíveis transferíveis e as conversíveis transferíveis em ações preferenciais nominativas de classe "D", intransferíveis até a data da conversão; II - rendimento de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente com base no índice em vigor, determinado na escritura de emissão; III - os prazos de carência e vencimento serão determinados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, por ocasião da autorização da subscrição e liberação dos recursos e dentro das normas legais; IV - a amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais, imediatamente após decorrido o prazo de carência; V - a conversão das debêntures deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (um) ano após a data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato Declaratório - AD, emitido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; VI - terão garantia flutuante. Art. 51º Parágrafo 2º - E assegurado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com relação aos papéis por ele subscrito, o desdobramento, substituição aos quaisquer outros serviços relativos; em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes, sem ônus para o referido Fundo. Encerramento: As 11:00 horas. OBS.: A os interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata, cujo texto na íntegra foi arquivado na JUCEPA sob n.º 990000873, por despacho de 25/01/99.

## JARI CELULOSE S.A.

CGC 04.815.734/0001-80 - COMPANHIA ABERTA  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 22.12.98  
O Conselho de Administração da Companhia, reunido nesta data, às 15h, no escritório do Rio de Janeiro, na Rua do Mercado, 17, 11º andar, parte, com a presença dos membros abaixo assinados, tendo em vista a renúncia apresentada pelo Diretor de Relações com o Mercado, José Ricardo Martins Cordeiro, e pelo Diretor Erton Sesquim Sanchez, procedeu à eleição dos novos membros da Diretoria, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, sendo eleitos, com abstenção do Conselheiro Sérgio Gusmão da Silveira, para Diretor-Presidente, Roland Brooks Cooke, brasileiro, casado, engenheiro, CI 1.461.636-SSP-PR, CPF 261.507.516-00, residente e domiciliado na Rua 14, nº 297, Petrópolis, RJ e, para Diretor, Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas, brasileiro, casado, advogado, OAB-PA-759, CPF 001.417.392-15, residente e domiciliado na Rua D-28, casa 414, Vila Amazonas, Santana, AP, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. Por proposta do Sr. Presidente, acatada pelos demais, foi feito registro em ata de um voto de louvor pelos relevantes serviços prestados à Companhia pelos Diretores renunciantes, ressaltando-se o fato de que, não obstante as dificuldades enfrentadas pela Companhia, esta obteve produção recorde de celulose no ano em curso. Foi registrado, também, um agradecimento especial ao Dr. Corimbo de Arruda Falcão Filho pelos serviços prestados ao Conselho de Administração, que até a presente data atuou como secretário na elaboração das atas do Conselho, tendo este indicado o Conselheiro eleito Lauro Pinto Appel para atuar nesta função. Deliberou, ainda, o Conselho, autorizar à Companhia a ratificar o contrato de fornecimento de combustíveis existente com a Texaco. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1998. (a) Roland Brooks Cooke, Roberto Felício Lopes Coimbra, Lauro Pinto Appel, Sérgio Gusmão da Silveira. Confere com a transcrição. REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARÁ ATRAVÉS DO NR. 990000699.

## JARI ENERGÉTICA S.A.-JESA

CGC n° 15.730.872/0001-82  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1998, às 17 horas, na sede social, em Monte Dourado, conforme edital publicado nos jornais "O Liberal" e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 11/12 e 13 de Novembro de 1998, e com a assinatura no livro de acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, com quorum de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, o seguinte: 1) as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/97; 2) a eleição para Diretor-Presidente do Sr. José Ricardo Martins Cordeiro, brasileiro, casado, engenheiro, R.G. nr. 5.115.996 IFF/RJ, CPF nr. 617.962.207-87, residente e domiciliado à Rua dos Oitis, nr. 44, apartamento 501, Gávea, Rio de Janeiro-RJ, a reeleição para Diretor do Sr. Erton Sesquim Sanchez, brasileiro, casado, engenheiro, CI 8.998.914- SEGUP/SP, CPF nr. 026.336.498-40, residente e domiciliado em Monte Dourado, PA, e a eleição para Diretor do Sr. Gilberto Francischetto, brasileiro, casado, portador da identidade nr. 25.124 do CREA/MG, CPF nr. 281.450.036-87, residente e domiciliado na Avenida Marechal Lott, nr. 50, apartamento 1009, Barra, Rio de Janeiro, RJ, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. 3) Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria no montante de R\$ 1.000,00. (um mil reais). A mesa foi composta por José Ricardo Martins Cordeiro, representante da acionista Jari Celulose S.A. como Presidente e Israel Hirsch Coslovsky, representante do acionista Companhia do Jari como Secretário. Encerrada a reunião foi esta ata lida, aprovada, e lavrada. Monte Dourado, Pará, 23 de Novembro de 1998. Confere com a transcrição. REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARÁ ATRAVÉS DO NR. 990000598.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

### CONCURSO PÚBLICO - 01/99 EDITAL

Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal de Mãe do Rio, no uso de suas atribuições legais. Resolve comunicar que, dispensou a exigibilidade de Licitação para realização do Concurso Público, em determinação o que diz a Lei nº 8.666/91, nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13. Joel Nunes dos Santos Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

### CONCURSO PÚBLICO - 01/99 AVISO

A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, no Estado do Pará, comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar Concurso Público, para provimentos de cargos efetivos de níveis Auxiliar, Médio e Superior com as inscrições abertas a partir de 02 de fevereiro de 1999, no horário de 09:00 às 15:00 horas. O Edital e demais condições estabelecidas para a realização do certame está à disposição na Sede da Prefeitura. A) Comissão

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PORTARIA N.º 15.897 DE 27/01/99.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, das funções comissionadas, a partir de 31.01.99, os seguintes servidores ADEMAR TAVARES DE MELO NETO Diretor Div. de Apoio Administrativo; ALDO CEZAR C. GUIMARÃES Chefe Seção de Contr. Leg. Atos da 3.ª CCE; ALEXANDRE CASTELO B. DE MELO Chefe Seção de Atendimento ao Usuário; ALVARO ALVES DA ROCHA NETO Controlador da 5.ª CCE; ANA CECILIA COELHO A. DE ALENCAR Chefe Seção de Controle de Inativos; ANA LEA SABBA DE SOUZA BATISTA Chefe Seção de Expediente (DCE); ANA MARIA CARDOSO DA SILVA Chefe Seção de Controle de Pessoal; ANA MARIA DA MOTTA GARCIA Assistente da Presidência; ANA PAULA OLIVEIRA DA CRUZ Diretora Div. de Informação e Documentação; ANA PAULA SOUZA CARDOSO FOLHA Diretora Div. de Apoio a Secretaria; ANASTÁCIO TRINDADE CAMPOS Controlador da 6.ª CCE; ANDREA MARTINS CAVALCANTE Chefe Seção de Contr. Leg. Atos da 4.ª CCE; ANGELA MARIA CAMPOS GARMONA Chefe Seção de Contr. Leg. Atos da 5.ª CCE; CARLOS CÉSAR SILVA GOMES Diretor Div. de Produção e Suporte; CARLOS EDILSON MELO RESQUE Chefe Seção de Auditoria da 6.ª CCE; CECILIA MAGNO FELIZ Chefe Seção de Expediente (CAA); CELINA DE AMORIM SEGTOVICH Diretora Div. de Apoio ao Plenário; DAISY MARIA BENTES D. CARNEIRO Diretora Div. de Divulgação; DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JR. Diretor Div. de Análise e Programação; ELIETE CARNEIRO DE OLIVEIRA Chefe Seção de Resoluções; ELLEN MARGARETH DA R. SOUZA Diretora Div. de Licit. Contratos, Convênios; ELYEDA DE FÁTIMA DOS S. PESSOA Chefe Seção de Capacitação de Pessoal; EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS Chefe Seção de Acórdãos; FÁTIMA DO R. V. DO NASCIMENTO Controladora da 4.ª CCE; ISABELLA EMMI NORAT BASTOS Diretora Div. de Apoio a Consultoria; JOÃO CARLOS SOARES Chefe Seção de Adm. dos Edifícios; JORGE BATISTA JUNIOR Diretor Div. de Recursos Humanos; JOSÉ CLÁUDIO COUTO SALGADO Chefe Seção de Atendimento ao Público; JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO Chefe Seção de Contr. Leg. Atos da 3.ª CCE; JOSÉ PAULO CARVALHO GONÇALVES Chefe Seção de Compras/ Almoarifado; JOSÉ RODOLFO LEITE JUCA Chefe Seção de Operação Interna; JOSÉ TADEU ALVES PESSOA Chefe Seção de Patrimônio; JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR Chefe Seção de Declaração de Bens; JULIETA FERRAZ RICARDO Chefe Seção de Orçamentária/ Financeira; JUSTINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA Chefe Seção de Auditoria da 3.ª CCE; LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES Controlador da 2.ª CCE; LUIZ GONZAGA DE MORAES NETO Assessor Téc. do Cont. Externo; LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR Assistente de Diretor (DA); MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES Chefe Seção de Cont. Admissão de Pessoal; MÁRCIA FIGUEIREDO MEIRA Chefe Seção de Acervo Téc. e Informação; MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA Chefe Seção de Auditoria da 4.ª CCE; MARCOS ANTONIO DA S. PRADO Chefe Seção de Apoio a Microinformática; MARCUS VINÍCIUS C. DA S. FRANCO Chefe Seção de Expediente (Secretaria); MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO Chefe Seção de Processamento de Imagem; MARIA DAS GRAÇAS ABREU NEVES Assistente de Diretor (DCE); MARIA DO SOCORRO DA S. SANTANA Diretora Div. Jurisprudência; MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO Chefe Seção de Auditoria da 5.ª CCE; MARIA LUCIA VINAGRE MONTEIRO Diretora Div. de Material e Patrimônio; MARIA NÍDIA GOMES FERREIRA Diretora Div. de Editoração/ Publicação; NAILCE DE JESUS V. GUIMARÃES Chefe Seção de Assist. Médico-Odontológica; NAZARÉ DAS GRAÇAS G. NASCIMENTO Chefe Seção de Protocolo e Expediente; OLAVO RAIMUNDO GUEDES CARDOSO Chefe Setor de Reprografia; OTÁVIO ARAÚJO COSTA Chefe Seção de Arquivo; PEDRO LÚCIO VINAGRE JUNIOR Chefe Seção de Cad. e Contr. de Pagamento; RAUL DA SILVA VENTURA FILHO Diretor Div. de Engenharia; RAUL RENATO DOS S. MARQUES Chefe Seção de Transportes; REGILENE MARIA CARVALHO LOPES Chefe Seção de Expediente (DA); REINALDO DOS SANTOS VALINO Chefe Seção de Contr. Transf. de Recursos; ROSANGELA GIL MENEZES Coordenadora Ativ. Apoio Gab. Conselheiros; SANDRA SUELY SILVA DOS SANTOS Controladora da 1.ª CCE; TANIA CRISTINA CRUZ GUEIROS Chefe Seção de Contabilidade; WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA Chefe Seção de Receita Estadual; Dê-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1999.

### PORTARIA N.º 15.898 DE 27/01/99.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, dos cargos em comissão, a partir de 31.01.99, os seguintes servidores ALBERTO C. VALOIS GONÇALVES Assistente de Direção NM-01; ALBERTO EDUARDO C. M. VELOSO Diretor Adjunto Dept.º de Informática NS-02; ALDA MARIA FERREIRA CORREA Assistente de Direção NM-01; ALICE CRISTINA DA C. LOUREIRO Diretor Adjunto Dept.º de Administr. NS-02; ANA DE JESUS RODRIGUES Assessor Técnico Nív. Superior

NS-02; ARIANNE BRITO RODRIGUES CAL Assistente de Direção NM-01; DIONE CÉLIA GUIMARÃES Assistente de Direção NM-01; EDILA MARIA DE AGUIAR LIMA Chefe de Gabinete da Presidência NS-03; ELIANE CRISTINA A. B. DA COSTA Assistente de Direção NM-01; ELINE VIEIRA SABBA Assistente de Direção NM-01; FRANCISCO XAVIER PALHETA JUNIOR Assessor Técnico Nív. Superior NS-02; GUIOMAR REGINA CRUZ DA COSTA Sup. Serv. Médico-Odontológico NS-02; JAIRO RODRIGUES FARIAS Assistente de Direção NM-01; JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA Assessor Técnico de Plenário NS-02; JOSÉ EDSON SALAME Assessor Técnico Nív. Superior NS-02; KARINA NAVARRO NEIVA Assistente de Direção NM-01; LAIS CAVALCANTE LOPES Assistente de Direção NM-01; LIDIA MARIA GABY TRINDADE Assessor Técnico Nív. Superior NS-02; LINA RÉGIA MOUTINHO BARBALHO Assistente de Direção NM-01; MARIA AUGUSTA VIEIRA BARROS Assistente de Direção NM-01; MARIA CARMEN KOS SALES Assistente de Direção NM-01; MARIA CRISTINA C. O. C. DOURADO Consultor Jurídico NS-03; MARIA CRISTINA P. GALVÃO MAUÉS Subchefe de Gabinete da Presidência NS-02; MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO Diretor Adjunto Dept.º de Contr. Ext. NS-02; MARIA DE LOURDES LOBÃO PESSOA Consultor Adjunto NS-02; MARIA DE NAZARÉ ABREU NEVES Diretor Dept.º do Controle Externo NS-03; MARIA TEREZA NAVARRO NEIVA Diretor Dept.º de Administração NS-03; MAURO CÉZAR KLAUTAU BONNA Assessor Técnico Nív. Superior NS-02; MÔNICA BERNADETE SAMPAIO SILVA; Assessor Técnico Nív. Superior NS-02; OSCAR DA SILVA ARAÚJO Assessor Técnico Nív. Superior NS-02; PATRÍCIA RUFFEIL MAUÉS Assistente de Direção NM-01; PAULO VITOR SILVA DE FREITAS Assistente de Direção NM-01; PEDRO PAULO RIBEIRO TAVERNARD Assistente de Direção NM-01; PRIMÊNIA SUELENA NUNES CHAMA Sub-Secretário NS-02; RUBENS SOUZA DA SILVA Assessor Técnico Nív. Superior NS-02; SANDOVAL ALVES DA SILVA Diretor de Controle

Interno NS-03; SELMA DAS GRAÇAS DE F. PAIXÃO Diretor de Finanças NS-02; SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA Diretor de Informática NS-03; VALDOMIRO TADEU R. DE PAIVA Assessor Técnico Nív. Superior NS-02; YEDA XERFAN Assessor Técnico Nív. Superior NS-02. Dê-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1999.

### PORTARIA N.º 15.899 DE 27/01/99.

Conceder ao servidor ROZIVALDO TELES RIBEIRO, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0200052, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/10/93/96, no período de 04/02 a 05/03/99, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 5.810/94.

### PORTARIA N.º 15.900 DE 27/01/99.

Exonerar a pedido, a servidora ELANE VIEIRA SABBA, matrícula n.º 0100413, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 31/01/99.

### PORTARIA N.º 15.901 DE 27/01/99.

Nomear, ELINE VIEIRA SABBA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01/02/99.

### PORTARIA N.º 15.902 DE 27/01/99.

I- Designar o servidor NILTON MAGNO COELHO, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100357, para proceder inspeção "in loco" nos municípios de Santarém e Almerim, referente aos processos n.ºs. 98/51479-8, 98/51005-3, 98/50810-4, 98/51523-8, 97/52359-4 e 98/52465-9, concedendo-lhe 10 (dez) diárias. II- Conceder ao servidor acima, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

### 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1998

PROJETO ATIVIDADE NATUREZA DE DESPESA DOT. ATUALIZADA	VARIACÃO DO 4º TRIMESTRE ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DO 4º TRIMESTRE EMPENHADO	LIQUIDADO	CRÉDITO DISPONÍVEL
02101.0100200022.004						
31900400/001			998.373,00	93.973,00	103.724,63	
31900400/002	235.695,31		235.695,31	235.676,78	235.676,78	18,53
31900400/025	149.738,85		149.738,85	149.738,85	149.738,85	
31900900/001	94.355,00	3.000,00	91.355,00	21.836,20	23.262,20	94,80
31901100/001	13.939.175,00		14.185.436,03	1.994.885,32	2.116.209,05	1.550,71
31901100/002			1.220.907,37	1.220.907,37	1.220.907,37	
31901100/012	50.000,00		50.000,00	48.454,55	48.454,55	1.545,45
31901100/025		2.049.517,30	2.049.517,30	2.049.228,33	2.049.228,33	288,97
31901300/001	20.792,00		19.103,18	3.816,61	4.234,41	1.754,57
31901600/001	211.000,00		211.000,00	20.535,16	26.178,42	547,84
31901600/002		38.020,00	12.000,00	26.020,00	26.020,00	
31901600/025		3.810,29	3.810,29	1.588,06	1.588,06	2.222,23
31902000/001	3.600,00		3.552,21	3.244,79	3.244,79	
34902800/001	12.500,00		12.500,00			
34901300/001	34.000,00		10.000,00	24.000,00	2.061,31	3.438,69
34901400/001	7.500,00		1.988,50	5.511,50	888,00	506,00
34903000/001	220.000,00		35.637,29	184.362,71	33.741,38	65.306,73
34903200/001	100,00		100,00			
34903300/001	6.000,00		851,33	5.148,67	(460,00)	640,00
34903300/002	6.000,00		6.000,00			565,20
34903400/001	20.000,00		4.466,66	15.533,34	3.957,80	200,00
34903600/001	133.350,00		793,31	132.646,69	1.024,17	28.686,27
34903800/001	100,00		100,00			6.512,61
34903900/001	567.892,00		83.571,69	484.320,31	34.678,35	182.128,13
34904100/001	205.612,00		205.612,00	8.275,81	45.928,49	4.192,67
34904100/025		80.472,98	80.472,98	55.468,64	55.468,64	25.004,34
34909200/001	100,00		72,00			
34909200/002	11.700,00		11.700,00			
45905100/001	85.000,00		13.860,60	71.139,40	(1.184,80)	33.725,26
45905100/002	90.000,00		90.000,00			
45905200/001	20.000,00		14,70	19.985,30		
45905200/002	122.657,20		27.757,97	94.899,23	20585,82	28.081,82
45905200/012	50.000,00		50.000,00	35.900,00	35.900,00	14.100,00
45909200/001	100,00		100,00			
02101.0100700232.350						
34903900/001	3.000,00		3.000,00			
02101.0100700242.005						
34903000/001	14.000,00		775,32	13.224,68	960,00	7.441,68
34903500/001	100,00		100,00			
34903600/001	100,00		100,00			
34903900/001	376.000,00		24.416,50	351.583,50	29.687,50	167.265,50
45905100/001	133.307,00		1.287,00	132.020,00		20.000,00
45905200/002	150.000,00		9.147,00	140.853,00	127.788,00	13.065,00
45905200/012	100.000,00		100.000,00			100.000,00
02101.0100702172.351						
34901400/001	11.650,00		310,00	11.340,00	2.496,00	3.072,00
34903000/001	3.350,00		281,45	3.068,55		
34903300/001	3.100,00		16,73	3.083,27		
34903300/002	3.000,00		67,62	2.932,38	(67,62)	2.461,85
34903600/001	11.000,00		6.825,00	4.175,00	(350,00)	175,00
34903900/001	30.000,00		8.251,00	21.749,00	2.739,00	4.053,00
45905200/001	8.000,00		1.283,00	6.717,00		
02101.0100804952.006						
31900100/001	6.853.141,00	3.200,00	6.856.341,00	567.207,00	791.280,19	
31900100/002		783.332,91	783.332,91	783.152,60	783.152,60	180,31
31900100/012	50.000,00		50.000,00	11.217,13	11.217,13	38.782,87
31900100/013		1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	
31900100/025		29.056,85	29.056,85	29.000,00	29.000,00	56,85
31900900/001	12.600,00		634,00	11.966,00	744,00	754,00
31900900/002		2.000,00	2.000,00	1.998,00	1.998,00	2,00
31901300/001	627.404,00		627.404,00	126.004,00	136.133,96	
31901300/002		37.000,00	31.700,00	31.700,00	31.700,00	
31901300/025		7.431,01	7.431,01	1.844,31	1.844,31	5.586,70
31909200/001	4.050,00		1,60	4.048,40		
34900800/001	5.000,00		1.207,32	3.792,68		
34909200/001	32.000,00		32.000,00		(30.872,82)	
TOTAL	25.340.780,20	6.186.433,90	31.127.418,48	9.050.088,60	9.895.826,82	421.580,46

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presidente

MARIA TEREZA NAVARRO NEIVA

Diretora do Departamento de Administração

SELMA FIGUEIREDO PADÃO

Diretora do Departamento de Finanças

Redação Pública "Arthur Viana"





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.893

# DIÁRIO OFICIAL

0641

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,  
29 de janeiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.  
CGC/MFNº 04.815.411/0001-96  
NIRE DA EMPRESA NO. 15300013097

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

1. Data, hora e local: Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1998, às 15:00 (quinze) horas, em Belém/PA, à Tv. Dr. Moraes, 21.
  2. Presença: Número legal de acionistas da Empresa.
  3. Mesa: Presidente: ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO, Secretária: ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS SAMPAIO.
  4. Convocação: Através de anúncios publicados no jornal Diário do Pará e no Diário Oficial do Estado do Pará.
- ORDEM DO DIA: Adequação à qualidade de companhia privada, reformando o Estatuto Social. Deliberações: Colocada em apreciação dos acionistas presentes, as alterações estatutárias foram aprovadas por unanimidade.
- ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes foi devidamente assinada.

Belém, 30 de dezembro de 1998.  
ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO  
Presidente da A.G.E.

"Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob n.º 990000854. Belém, 21 de janeiro de 1999. Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral"

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES			QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO		
	CAPITAL AUTORIZADO	3.000.000.000	ORDINÁRIAS	"A"	PREFERENCIAIS	"B"
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 168.395.067,84	769.231.759	1.424.912.837	7.126.347	"C"	246.574.432

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 45.061.023 (Quarenta e cinco milhões, sessenta e um mil, vinte e três), de ações abaixo caracterizadas, de emissão da empresa TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., na forma da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/1998.

### IDENTIFICAÇÃO

QUANTIDADE	PE	VALOR EM R\$	TIPO/CLASSE	ANO CALENDÁRIO	OFÍCIOS-SAO/DAI Nº 361/98 e 362/98, de 11.09.98 - SUDAM
45.061.023	R\$0,20483	9.229.849,34	Preferenciais 'C'	1993 e 1996	ENQUADRAMENTO: Lei nº 8.167/91, Item 9º

Belém-Pa, de dezembro de 1998  
Subscrito em Belém-PA, 14 de janeiro de 1999

CLÁUDIO SCAFUTO  
Diretor Financeiro

SUBSCRITOR

ANA Ma. F. TOSCANO  
CH. DO DEFIS

EMPRESA  
GETÚLIO DIAS FERNANDES  
Diretor Superintendente  
CPF: 277.026.508-34

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA  
Diretor de Suporte  
CPF: 033.116.782-49

"Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob n.º 990000856. Belém, 22 de janeiro de 1999. Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral"

NIRE DA EMPRESA No. 15300013097

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

5. Data, hora e local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1998, às 15:00 (quinze) horas, em Belém/PA, à Tv. Dr. Moraes, 21.
  6. Presença: Número legal de acionistas da Empresa.
  7. Mesa: Presidente: ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO, Secretária: ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS SAMPAIO.
  8. Convocação: Através de anúncios publicados no jornal O LIBERAL e no Diário Oficial do Estado do Pará.
  9. Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social de R\$ 168.395.067,84 para R\$ 177.624.917,18, com a emissão de 45.061.023 ações preferenciais classe "C", mediante a capitalização de R\$ 9.229.849,34 do FINAM de acordo com a Lei 8.167/91; b) Alterar o Art. 7º do Estatuto Social; c) Exclusão do direito de preferência na emissão de ações nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais, conforme § Único do Art. 172 da lei 6.404/76 e Art. 14 do Estatuto Social; d) Alterar a redação dos artigos 28 e 37 do Estatuto Social.
  10. Deliberações: Item a) Colocada em apreciação dos acionistas presentes, a Proposta de Aumento de Capital, foi aprovada por unanimidade. O Presidente da Assembléia comunicou que o Banco da Amazônia S/A na qualidade de operador do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão de 45.061.023 ações preferenciais classe "C", composto de 30.274.753 ações preferenciais classe "C" no valor de R\$ 6.201.177,66, referente ao calendário de 1996 e 14.786.270 ações preferenciais classe "C" no valor de R\$ 3.028.671,68, referente ao calendário de 1993; Item b) Submetida aos acionistas, foi aprovada por unanimidade a nova redação do art. 7º do Estatuto Social que passa a ser a seguinte: "Art. 7º - O Capital Social Subscrito é de R\$ 177.624.917,18 (cento e setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) dividido em 769.231.759 (setecentos e sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove) Ações Ordinárias; 1.424.912.837 (um bilhão, quatrocentos e vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil, cincocentos e trinta e sete) Ações Preferenciais Classe "A", 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe "B", e 291.635.455 (duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais Classe "C", todas nominativas e sem valor nominal"; Item c) O Presidente esclareceu que de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 172 da Lei 6.404/76 e Art. 14 do Estatuto Social está excluído o direito de preferência na emissão de ações nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais, o que foi aprovado por unanimidade. O item d) foi retirado da pauta.
- ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes foi devidamente assinada.

Belém, 23 de dezembro de 1998.  
ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO  
Presidente da A.G.E.

## UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA CERTIFICA QUE OS ABAIXO RELACIONADOS CONCLUÍRAM, NO ANO LETIVO DE 1998, TODAS AS DISCIPLINAS DOS CURSOS A SEGUIR INDICADOS, INTEGRALIZANDO OS CRITÉRIOS EXIGIDOS E CONSTITUINDO A 6ª TURMA DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA.

BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 1999

ADMINISTRAÇÃO: ACSA Reis Rodrigues, ADILA Shirley Santos Auad, ADRIANA Helena Costa de Rezende, ADRIANA Maria Malcher Meira, ADRIENE Oliveira de Moraes, AGOSTINHO Rabelo Martins, ALDILENA Oliveira Silva, ALESSANDRA Nunes Carneiro, ALESSANDRO Bortman de Albuquerque Silva, ALESSANDRA Resque Pinheiro, ALEXANDRE Barbalho Dias, ANA Cristina Carneiro de Melo, ANA Paula Guedes Ribeiro, ANDERSON Calderaro Santos da Silva, ANDRE Augusto Malcher Meira, ANDRE Soto Moser, ANDRE Wilson Rocha de Souza, ANDREA de Nazare Azevedo Martins, ANGELA Cristina Silva Lobato, ANTONIO Nazareno Coelho Bedran, AURI Jesus Salles Scherer, BRUNO Franco Antunes, BRUNO Malheiros Campos, CAMILO Eduardo Alves Miranda, CARMEM Leonor Gonçalves Modesto, CASSIO Parry Acatauassú, CLÁUBIA de Medeiros da Silva, CLAUDIA Helena Nascimento de Lima, CLAUDIO Lima da Serra Freire, CRISTIANO Costa Ribeiro, CUSTODIO Alvarez Felix, DANIELE Palheta Baia, DANIELLE Guerreiro do Amaral, DANIELLE Rabelo Nocete, DANILO José Colares da Rocha, DAVID Benzecry, DEBORA Regina da Fonseca Aguiar, DEDSON Luiz Antunes Ribeiro Vascelos, DENNYS Marcelo P. Botelho, DOMENICA Lucia Pinto Nascimento, DIVA Helena de Matos Lins, DORVAL Andre Pires de Lima, EDMA Soraia das Neves, ELANE Vieira Sabba, ELIANA de Nazare Vieira da Cruz, ELIZABETH do Socorro Fernandes Pinto, ESTELINO de Moraes e Silva Junior, EVERALDO Trindade Neto, FABIO de Castro Silva, FABIO Leite Ferreira, FABIO Tadeu Fonseca Gonçalves, FABIO Tavares Simões, FLAVIA da Silva Ramos, FREDERICO Luiz Teixeira Martins, GILSON de Oliveira Fernandes, GILSON Oliveira Reis, GILSON Santos da Silva, GRAZIELA Bastos Guimaraes, HELENA Lucia de Lima Bedran, HELOIZA Ferreira da Silva, HILDEGARD de Azevedo Gurgel, HUMBERTO de Moraes Neto, IZABELA de Azevedo Moreira, ISIS Nazaré Dias de Almeida, JANE Marcia Medeiros Baeta Santos, JOÃO Epitacio Sena Junior, JOÃO Ivo Belarmino Junior, JORGE Fernandes Mouta Junior, JORGE Luiz Almeida da Silva, JOSÉ Marcelo Araujo Costa, KARLA Baldissera, KATIA Kaori Yamada, LEILA Costa da Silva, LEONARDO Farias Verdeiro, LEONARDO Vieira Barbosa, LUCIANA Hanna Haber, LUCIANO Andrade Marum Jorge, LUCYLENE Freire da Silva Marques, LUIS Gustavo Almeida da Silva, LUIZ Bulcão Cardoso Junior, LUIZ Eduardo de Souza Rocha, MADSON Bastos da Silva, MARCELO de Brito Bastos, MARCIA Cristina de Lima Figueiredo, MARCIO Dias Paredes, MARCIO Rogerio Bastos Pena, MARCIO Silva Jackson Costa, MARCOS Antonio Rodrigues Rangel, MARIA Elisa Brito Lopes, MARIA Lucia Braga Batista, MARIA Tereza Modesto Cartagena, MARIA Vera Lucia Carvalho de Oliveira, MARISA, Pavan, MARISTELA Pacheco Souza, MAURICIO Antonio Martins Ventura Magalhães, MAURO Fabricio Amaral Costa, MAURO Uchimura Panzetti, MICHAEL Reis Rodrigues, MINIEA Maria Furtado Neves, NAGLA Marques da Silva, NILDA Ferreira da Silva, NILSON Soares Pereira, PATRICIA de Oliveira Emancourt, PAULO Gerson da Silva Costa, PAULO Henrique Araujo Sales, PAULO Vizeu Lima Pinheiro, PEDRO Valdo Saldanha Souza, PRISCILA Espinheiro do Nascimento SA, RAFAELLA Serrano Teixeira, RAPHAEL Mario Bastos Medeiros, REGINALDO da Motta Correa de Melo Junior, RICARDO Americo Moraes de Oliveira, RICARDO Mourão Morbach, ROGERIO Magalhães de Medeiros, ROSANGELA Ascenção Araujo de Rezende, ROSANGELA de Fatima Pantoja Coelho, SELMA Liduina Freitas de Souza, SERGIO Antunes Renda,



**SERGIO** Augusto Caldas Rubin, **SERGIO** Márcio Chaves de Lima, **SHEILA** de Fátima da Silva Marçal, **SILVIO** Roberto Amaral de Lima, **SYLVIA** Natalia da Luz Viti, **TATIANE** Alves de Abreu, **TATIANE** de Oliveira Pinheiro, **TITO** Souza do Nascimento, **VALDENIZE** Miranda Carneiro, **VALERIA** Oliveira Vasconcelos, **VICTOR** Hugo Lemos de Araújo, **WERUSKA** da Cunha Barros, **WILSON** Mala da Cruz, **XADIA** Marins da Silva, **ZYLNETTE** de Cassia Soares Lobão.

**DIREITO:** **ADELINO** Hilton Serra Souza, **ADRIANA** Araújo Rodrigues, **ADRIANA** Carla Magno Barbosa, **ADRIANA** Célia P. de Andrade Maia, **ADRIANA** Lie Okajima, **ADRIANO** Diniz F. de Carvalho, **AGNELO** Maroja de Souza, **ALDREI** Márcia Panato, **ALESSANDRO** dos Santos Torres, **ALESSANDRO** Pimentel Queiroz, **ALEXANDRE** Barbosa Lisboa, **ALEXANDRE** Fernandes da Silva Nogueira, **ALEXANDRE** Ferreira Azevedo, **ALINE** Adime Gil Ferreira, **ALLAN** Fábio da Silva Pingarilho, **ALMIR** Cardoso Ribeiro, **AMÉLIA** Paula Gurjão Sampaio Freitas, **ANA** Bárbara Nunes de Souza Lins, **ANA** Leila Maia Nara, **ANA** Lillian Castro de Carvalho, **ANA** Maria Portinho Rocha, **ANA** Paula Barbosa Canali, **ANDRÉ** Kiyoshi Numazawa, **ANDRÉ** Luiz Costa Correa, **ANDRÉ** Teixeira Dias, **ANDRÉA** Carla da Silva Marques, **ANDRÉA** Souza da Silva Costa, **ANDRÉA** Souza de Albuquerque, **ANDRÉIA** Karina Selbmann, **ANDREY** Montenegro de Sá, **ANTÔNIO** Arlando Barrau Fascio Neto, **ARIANNE** Brito Rodrigues Cal, **ARLEN** Pinto Moreira, **ARMANDO** Duarte Mesquita Júnior, **AUGUSTO** Cesar de Carvalho Júnior, **BRUNA** Cavalcante Sirayama, **BRUNO** Mota Vasconcelos, **BRUNO** Santos da Costa, **CAMILA** Mourão Rubin, **CARLA** de Oliveira B. Monteiro, **CARLOS** Alberto Igarashi, **CARLOS** Alberto Rodrigues de Souza, **CARLOS** Roberto da S. Malcher, **CARLOS** Vieira da Silva Júnior, **CAROLINA** Ormanes, **CAUBI** Proença Palmeira Júnior, **CÉLIA** Symonne Filocreção Gonçalves, **CHRISTIAN** Andrei Ribeiro Maltez, **CHRISTIAN** Jacson Kerber Bomm, **CHRISTIANNE** de Lima Ribeiro, **CLAUDECI** Meireles de Araújo, **CLÁUDIA** Maria Lima Bastos, **CLAUDIO** Fernando Mendes de Souza, **CLAYTON** Beckman da Silva Monteiro, **CLECYWS** Antônio de C. Alves, **CLÉIA** Luz Alves, **CRISTIANA** de Oliveira Rendeiro, **CRISTIANA** Mendes Cavalcante, **CRISTIANA** Pinho Martins, **CRISTIANE** Renato Dalfre, **CRISTIANO** Braz Assad Holanda, **CRISTIANO** Magalhães Gomes, **DALTON** Emmanuel L. Rodrigues, **DANIEL** Fernandes da Silva, **DANIEL** Konstadinidis, **DANIELLE** Rendeiro de Azevedo e Castro, **DANILO** Azevedo Dornelas, **DARLA** Carvalho Monteiro, **DÉBORA** Franco da S. Bueno, **DELMA** Núbia Rodrigues Tavares, **DELMIRA** Naiff de Mendonça Mendes, **DENILSON** Reis de Oeiras, **DENISE** Colares de Souza, **DENISE** de Fátima de A. Cunha, **DEOLINDO** da Silva Júnior, **DUCIOMAR** Gomes da Costa, **EDEVALDO** Dias Boadana, **EDIVALDO** dos Santos Cardoso, **EDIYGES** Maria Araújo Pereira, **ELIANA** Rocha da Costa, **ELIANA** de Fátima L. de Melo, **ELIANE** do Nascimento Teixeira, **ELIANE** Lúcia Evangelista Costa, **ELIANE** Moraes de Almeida, **ELIVANIA** Roberta de Aguiar, **ELOIZA** Magna Brizuenta, **ELZEMANN** Loureiro N. Júnior, **ERICH** Correa de Faria, **ERIVALDO** Carvalho Lucena, **ERNANI** dos Santos Carneiro Júnior, **ESTER** Luiza M. Alves Ishak, **FABIANA** Palermo Coelho, **FÁBIO** Luis de Araújo Rodrigues, **FÁBIO** Tomaz do Couto Moraes, **FLÁVIA** Correa Ribeiro, **FABRÍCIO** Ramos Ferreira, **FRANCELIA** de Jesus Uchoa Paiva, **FRANCISCO** José Bacelar A. Júnior, **FRANCISCO** Wilson de Oliveira, **GABRIELLA** de Miranda Pinheiro, **GERMANA** Bezerra de Amorim, **GILSON** José Sousa de Mattos, **GISELLE** Lima da Silva, **HELIANA** Maria Guimarães Rocha, **ISIS** Krishina Resende Sadeck, **JESUS** Carlos Pereira, **JOAN** de Castro Alves, **JOÃO** Bosco Batista Leite, **JOCILENE** do S. dos Santos Rodrigues, **JONAS** da Conceição Silva, **JOSÉ** Dilson M. de Souza Júnior, **JOSEANGELA** Cristina C. dos Santos, **JULIANA** Rodrigues Freitas, **JULIANO** Neves da Rocha Júnior, **KAREM** Loureiro Lima, **KARINA** Melo de Castro Menezes, **KARISSIE** Lobato Ferreira da Silva, **KARLA** Nazaré da Silva Machado, **KÁTIA** Cristina Silva Pereira, **KÁTIA** Reale Mota da Cruz, **KELEM** Patrícia Moraes Vera Cruz, **KELLEN** Cristine Souto da Silva, **LEANDRO** José Pereira Macedo, **LEILA** Suely Londres de Oliveira, **LIA** Siraiama Marques, **LILIANE** dos Anjos Pinheiro, **LIOMAR** Gonzaga do Nascimento Souza, **LOUISE** Lobato Araújo, **LÚCIA** Mara Bezerra Osório, **LUCIANA** Almeida Mendonça, **LUCIANA** Maria de Souza Salgado, **LUCIANA** Yamamoto Inagaki, **LUCYANA** Soares Pinto, **LUIS** Carlos Dias da Gama, **LUIZ** Alberto G. S. Cavalcante Rocha, **LUIZ** Cláudio Alves da Silveira, **LUZ** Eduardo Lobato dos Santos, **MANOEL** Otávio Amaral da Rocha, **MANUELA** Oliveira dos Anjos, **MÁRCIA** Reis de Lima, **MÁRCIO** Augusto Maia Medeiros, **MÁRCIO** Augusto Monteiro Martins, **MÁRCIO** Fábio Nunes da Silva, **MARCOS** Antônio Barreiros Leão, **MARCOS** José Barbosa dos Santos, **MARCOS** Vinícius Fonseca Gonçalves, **MARCUS** Vinícius Nery Lobato, **MARIA** Cristina Valle Esteves, **MARIA** da Graça Borges A. Holanda, **MARIA** de Nazareth Oliveira Maciel, **MARIA** Dulce do Vale Campos, **MARIA** Ellete Oliveira, **MARIA** Rosa do S. Lourinho dos Santos, **MARILENE** da Silva Cardoso, **MARÍLIA** Saizue da Costa, **MARK** Imbiriba de Castro, **MAURO** Gomes de Barros, **MAURO** Maroja Bentes de Carvalho, **MAYRA** Carvalho Cavalcante, **MELINA** Gomes Vergolino, **MIGUEL** Tadeu Lopes Luz, **MILANE** Rodrigues Mendonça, **NARA** Fernanda

**Laço Lima**, **NAWAL** Margalho Banna, **NAZARÉ** Sampaio de Lima Moura, **NEUZA** Maria Lopes de Gusmão, **NEYLA** Maria Farias de Azevedo, **NEYLTON** Carlos Alvarenga Figueira, **NORMA** Jean Amazonas de Souza, **ODALY** Vale Piedade, **OLAVO** Peres H. e Silva Júnior, **OLGA** Darcy Gouvea Mendes de Souza, **OMAR** Adamil Costa Sara, **ORLANDO** Sérgio Pereira Morais, **OSWALDO** Francisco da Silva Neto, **PATRICIA** Guimarães da Rocha, **PATRICIA** Regina Leotty da Cunha, **PAULO** Antônio Cabral A. Vouzela, **PAULO** Igor Barra Nascimento, **POLYANA** Uchoa Conte, **PRYSCILA** Cristine Carvalho O'Brien, **QUEILA** Simone Rodrigues da Silva, **QUESIA** Siney G. Lustosa, **RAQUEL** Mendes França, **REGIANE** Gibson da Cunha, **RENATO** Wieser, **RICARDO** Alexandre Rodrigues de Queiroz, **RICARDO** Bruno Pereira C. da Silva, **RICARDO** Santiago Teixeira, **ROBERTA** N. Tourinho Drummond Martins, **ROBERTO** Tamer Xerfan Júnior, **ROBSON** Alan André Farias, **ROGÉRIO** Guimarães Alves, **ROGÉRIO** Robson Juca Vilar, **RONALDO** Luiz Veiga Fontelles de Lima, **ROSA** Keilla Sousa de Souza, **ROSÁLIA** Maciel Linhares, **ROSÂNGELA** Aragão Herenio Farias, **ROSENILDO** Modesto Lima, **ROSIMAR** Machado de Moraes, **ROSSICLÉA** Ferreira do Nascimento, **RUBENS** Braga Cordeiro, **SAMARINA** de Jesus Minas, **SÁVIO** Rovenio Gomes Ferreira, **SEBASTIÃO** Jardim Bitencourt, **SÉRGIO** Henrique de Souza Cardoso, **SHIRLEY** Rosiane M. P. Consolação, **SHIRLENE** Brito Santos, **SILVIA** Cristina Rabelo Mendes, **SIMONE** Moreira Raposo, **TATIANA** Conduz da Cruz, **TICIANA** da Mota Lopes, **TYENAY** Souza Tavares, **VALÉRIA** Leão Cunha, **VANESSA** Souza Bastos, **VERA** Lúcia de Souza Fadel, **VERA** Lúcia Oliveira Yokoyama, **VIVIANNE** Carla de O. Gama, **VLADIMIR** Juarez Melo Batista, **WALDEMARY** Pereira Leão, **WILSON** Renato Pandolfo Ribeiro, **ZULEICA** Fabiana Kolling.

**CIÊNCIAS ECONÔMICAS:** **ALAN** Brabo de Oliveira, **ALAN** Pessoa Gomes, **ALANTARSO** da Silva Barbosa, **ALCEMIRA** de Fátima Nogueira Menezes, **ALCIDES** Casemiro Fonseca Alcântara, **ALDA** Francy T. Freitas da C. Nunes, **ALESSANDRA** Perpétua Prado Gomes, **ALETHEA** Freitas Machado, **ALEXANDRA** Tocantins Maltez Neves, **ALINE** Melo Sidonio, **ALINE** Moutinho Silva, **ANA** Cláudia Lopes Sidonio, **ANA** Lillian Costa, **ANA** Lúcia Pinto da Silva, **ANA** Paula Alves Pedrosa, **ANDRÉ** Luiz dos Santos Morais, **ANDRÉ** Luiz Moraes da Costa, **ANDRÉA** Lima Martins Lopes, **ANDREA** Maria Feltosa Souza, **ANDRÉA** Santos da Silva, **ANDREIA** Nydia Ramos de Castro, **AUGUSTO** Vicente Satin, **CARLA** Suely Carneiro Cabral, **CARLOS** Augusto Barbalho Silva, **CARLOS** Magno dos Santos, **CATIA** Brelaz Silva, **CHARLENE** Andrade Ferreira, **CLAUDIA** Regina Tavares Henriques, **CLAUDIA** Valéria da Silva Mendonça, **CLAUDIO** Luiz Barbalho Silva, **CRISTIANE** Cristova Lima Moraes, **DANIELLE** Rodrigues Pimentel, **DAVID** Elias Mendes, **DAYANE** Alcolumbre, **DENISE** do Nascimento Araújo, **DÉBORA** Moraes Gomes, **EDGAR** Wilson Lopes Tappembeck, **ELANE** Diogo de Oliveira Brito, **ERICSON** Carvalho Silva, **FRANCILENE** Chamma Carvalho, **FREDERICO** Augusto Lucas Fadel, **GABRIELA** Cristina Gadelha da Costa, **HAYDEE** Maria Fiel Ribeiro, **JANICE** de Freitas Sales, **JOSÉ** Augusto Espinheiro Melo, **JOSÉ** Olavo Barreto Nunes, **JOSÉ** Renato Ogawa Rodrigues, **JULIETA** Tomiko Hattori, **LEANDRA** Felipe, **LEONARDO** Amorim da Cunha, **LUCIANA** Marinho da Silva, **LUCIANA** Mayu Otsuki, **LUCIANA** Renata Nascimento Silva, **LUCYANE** Palmeira Coutinho, **LUIS** Carlos Machado de Carvalho, **MANOEL** Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo Neto, **MARCELO** Falcão Castanho, **MÁRCIA** Moutinho Silva, **MARCELO** Vinícius Cunha Magalhães, **MARIA** Celeste Coelho Rocha, **MARIA** Chiara Moreira de Melo, **MARIA** da Graça de Carvalho Nobre, **MARIA** de Nazaré Luz Nicodemos, **MARIA** do Socorro de Lima Caires, **MARIA** do Socorro Neves Maia, **MARIA** Lucelina Santiago dos Reis, **MARIE** Desiree Tavares de Araújo, **MARIEZER** Carvalho Oliveira, **MARIO** Andre da Silva Santiago, **MUIRACATIARA** Miranda Chagas, **MYCHELLE** Bastos Cavalcante, **NADER** Pinto Morhy, **NAZARENO** de Jesus Trindade Júnior, **NELSON** Ferreira Gomes Filho, **NEYLENO** dos Santos Silva, **NORMANDO** Pantoja de Queiroz, **OLAVO** Teixeira Alves Neto, **OSCAR** Shinji Todaka, **OSVALDO** Fonseca dos Santos, **PEDRO** Paulo de Oliveira Barnabé, **POLLYANNA** Souza Cabral, **RAIMUNDA** de Nazaré Santos Ferreira, **RICARDO** Tadeu Fonseca Ferreira, **RINALDO** de Arruda Feio, **ROSE** Vania Negrão Araújo, **ROSSIWALDA** Nazaré da Silva Monteiro, **SANDRA** Regina Souza Ribeiro, **SARAH** Alice Monteiro Roffe da Silva, **SÉRGIO** Bandeira Moraes, **SIDNA** Cristina Bezerra Rabelo, **SIDNEY** Miranda Júnior, **SILVIO** José Meira de Macedo, **SIMONE** Gorayeb Damasceno, **SOLANGE** Rose Rosário de Oliveira, **SUELY** Costa Lima de Melo, **SYNTIA** Christina da Silva Costa, **TÂNIA** Cristina Lima dos Santos, **TATIANA** Christie Possidonio de Lacerda, **WELLINGTON** da Silva Pinto, **WILLIAN** da Silva Passos.

**ENGENHARIA CIVIL:** **ADRIANO** de Sousa Bandeira, **ALDIENDER** Dias do Rêgo, **ALEXANDRE** Cardoso de Brito, **ALEXANDRE** Modesto de Oliveira, **ALICIA** Cantuária da Gama, **ANA** Cláudia de Araújo Rocha, **ANTONIO** Soares da Costa Júnior, **ARMANDO** Câmara Uchoa Júnior, **BRUNO** Sergio Rogério da Silva Costa, **CHARLES** Moisés Peixoto da Costa, **CLÁUDIO** Rogério Leão Costa, **CLAUDY** Antonio Melui de Oliveira, **CLENER** Beleza Soares, **CLODOALDO** Nascimento da Cunha, **EDIRAILTON**

**Ferreira de Moraes Filho**, **EDUARDO** Henrique Pinto Bezerra, **EDYR** de Noronha Pereira, **ELIELSON** de Sousa Dias, **EVERALDO** Dias Negrão, **FÁBIO** de Brito Afonso, **FÁBIO** Vinícius Negrão Valente, **FABRÍCIO** do Carmo Calli, **FABRÍCIO** Franco de Moraes Guzzo, **GUSTAVO** de Freitas Vale, **GUSTAVO** Epifânio Loureiro, **ISAAC** Johannes Liebold Serruya, **JOSÉ** Alencar de Souza Pinto, **JOSÉ** Augusto Mendes, **JOSÉ** Ricardo da Paz Brito, **KLEBER** Seixas da Costa, **MARCELLA** Von Paumgarten Rossy, **MARCELO** Dantas Montenegro, **MARCELO** Santana Lima, **MÁRCIO** Vander da Silva, **MAURÍCIO** José Costa Salles, **MAURO** José Cativo Rocha, **MILENA** Miranda Ribeiro, **OFYR** Ferreira de Oliveira Silva, **OTÁVIO** Pereira da Silva Júnior, **PEDRO** Ivanildo Corrêa de Souza Júnior, **PEDRO** Marcelo Pereira Malato, **RAFAEL** Augusto dos Reis Higashi, **RAIMUNDO** Mendes Alves, **REGIS** Victor Barata, **ROBERTELI** Batista Ramos, **ROBERTO** Rodrigues Corrêa, **RONALDO** Rodrigues Gonzalez, **SALIM** Boutros Pereira Abdulmassih, **SANDRO** Andrew Chaves de Sousa Ichihara, **TATIANA** Braga Mendes, **WALCIRLEY** Cantidio Mamoré da Silva, **WILSON** de Souza Santos, **YOAKIM** Petrola de Melo Júnior.

**MATEMÁTICA:** **CHARLES** Castro da Rosa, **HUMBERTO** Cláudio Leão de Oliveira, **JOSÉ** Emilio Medeiros Santos, **MÁRIO** Sérgio Sarmento Palheta, **PAULINO** Chaves Júnior, **PAULO** Otávio Alves Neves, **RAIMUNDO** Fiel Bezerra, **RELINALDO** Pinho de Oliveira, **RENATO** Azevedo Pedreira, **VICENTE** Rafael Notargiacomo Salluzil.

**ARQUITETURA E URBANISMO:** **ALESSANDRA** de Nazaré Tavares Barros, **ALESSANDRA** Núbia de Castro Alves, **ANA** Cláudia Silva Costa, **ANDRÉ** Luis Silva Santana, **ANDRÉA** Cristina Araújo Vilaça, **ANDRÉA** Simone da Silva Brito, **ARNOLDO** Peres Júnior, **AUREO** Ney de Sousa Farias, **CARLO** Gustavo da Cunha Martins, **DANIELA** de Sousa Malcher, **DANIELE** Cristine Contente Raniere, **DANIELLE** dos Santos Abreu, **DÉBORA** Correia Vasconcelos, **ELOÍSA** do Socorro Soares Mesquita, **ÉRICA** Noemi Lima Campos, **ÉRICA** Tavares de Melo Rodrigues, **FÁBIO** César da Silva Santana, **FABIOLA** Esteves da Rocha, **FRANCY** Souza Lobato, **GEORGE** William Santos de Souza, **GERALDO** Henrique Almeida Figueiredo, **HELUSA** Moita Sato, **HEVELU** Silva Nascimento, **JANAINA** Bastos Lima Paes, **JOÃO** Flávio Ribeiro Gonçalves, **JOSÉ** Roberto Fontenele Ribeiro Júnior, **KAMILA** Frazão Lopes, **KARINA** Motoki Kondo, **KLISSIA** de Souza Mendes, **LARISSA** Tavares Rodrigues, **LAURILAN** Gonçalves Souza, **LENY** Akie Sakai, **LUCIANA** Martins de Barros Teixeira, **MANOEL** Etelvino de Argolo Neto, **MÁRCIA** Leiliane Camarinha Valente, **MÁRCIA** Otávia Silva Nunes, **MARCOS** Augusto Carvalho do Nascimento, **MARUZA** Noronha Baptista, **MIRELLE** de Nazaré Monteiro Rabelo, **MÔNICA** da Cunha Frade, **MÔNICA** Vicente Takeda, **NORMA** do Pilar Mendes Damasceno, **PATRICIA** Cristina Corrêa Carvalho, **PATRICIA** dos Santos Sousa, **PATRICIA** Moraes de Almeida, **PAULO** Sérgio Farias da Rosa, **POLYANA** Melo Colares Vieira, **QUEILA** Líbia Freitas Silva, **REGIVALDO** Rossy da Silva Aguiar, **REJANE** Cristina da Silva Araújo, **REJANE** Marreiros Tavares, **ROBERTA** Frigeri Machado da Silva, **RONY** Helder Nogueira Cordeiro, **ROSIMAR** Rodrigues Nascimento, **SAMANTHA** machado Nahon, **SAULO** Kellem Santana Ferreira, **SHIRLEY** Rose Salazar de Araújo, **SUZANA** Beatriz Munari Carvalho, **SYANE** Cristina Brasil, **TATIANA** Carepa Roffe Borges, **TATIANA** do Socorro da Silva Pereira, **THÁIS** de Araújo Ribas, **THAISSA** de Oliveira Scerne.

**SERVIÇO SOCIAL:** **ADRIANA** Miranda Costa, **ADVILLA** Evna Carmen Carneiro, **ANA** Claudia Dourado da Fonseca, **ANA** Cristina Lopes dos Santos, **ANA** Cristina Marreiros de Castro, **ANA** Emilia Wulfert da Cunha, **ANA** Paula Negrão Benaion, **ANA** Rita Fernandes de Menezes, **ANDILCE** Michelle Farias de Jesus, **ANDRELLINA** Marta da Silva, **ÂNGELA** Regina de Fátima Pereira, **ARLETE** Saldanha de Sousa, **ADRIANA** Santos da Costa, **ALEXANDRA** Cintia Sousa dos Santos, **CARLA** Patrícia Reis Lopes, **CLAUDIA** Patrícia Gomes da Silva, **CLAUDIA** Wateria Araújo Ferreira, **CRISTIANE** das Graças do Nascimento Brito, **EDIMAR** Monteiro Neves, **ELIANE** da Silva Barros, **ELIZABETE** Barros de Souza, **EYRE** Samea Barros de Souza, **FERNANDA** Cristina Negrão Cardoso, **GILNEAN** Chaves Ribeiro, **GIOVANA** Nogueira de Souza, **GISELLI** Socorro Fonseca Machado, **HELAYNE** Fialho de Oliveira, **HELENIR** Dias Malcher, **ISABELLA** Tavares de Barros, **JOSÉ** Roberto Dantas Santos, **KÁTIA** Cristina Matos das Silva, **Kelly** Cristina Pinto Moraes, **KEYLA** Cristine Botelho Moreira, **LÉA** Michelle Rebouças de Paula, **LEONORA** Costa Leite Pacheco, **LUCIANA** Cardoso Leão, **LUCIANA** de Sá Barroso, **LUCIENNE** Valéria Barros Mufarrej, **LUCILEA** Moraes do Rosário, **LUIS** Carlos Albuquerque Freire, **LILIAN** Maria Bastos dos Santos, **MAGALY** Campos Silva, **MARIA** Roseane Barros de Queiroz, **MARCELINA** Furtado dos Santos, **MÁRCIA** Cristina Pires de Oliveira, **MÁRCIA** de Bastos Braga Lavareda Mendes, **MARGARETE** Xavier Pereira, **MARIA** das Graças de Souza Savino, **MARIA** de Nazaré Soares de Lima, **MARIA** Dinamor Seade Dourado, **MARIA** Helena Gomes de Lima, **MARIA** Luiza Teixeira de Souza, **MARIA** Rodrigues dos Santos, **MARIA** Tereza Marques Souza, **MARÍLIA** Nilza Lameira dos Santos, **MARILUSI** da Cruz Brito, **MARIVONE** da Costa Franco, **MAXILENA** Pantoja Vanzeler, **MAXWELL** Cavalcante dos Santos Geraldo, **MELQUISENE** Martins Raol,



MICHELA Ronisse Nunes dos Santos, MILENE Leila Silva da Costa, NADIA Anaissi Sarmento, NAZARÉ de Fátima Albuquerque Pancera, ODINEA Coelho Pantoja, ORQUIDÉA Monteiro de Sousa, PATRÍCIA Nahum Benoitel Gomes, PATRÍCIA Rosa de Oliveira, PAULA Portugal Vieira da Costa, PAULO Rodrigues Costa, RAIMUNDA Célia Bento Ribeiro, RAIMUNDA Cristina de Almeida Belém, REGINA Célia Soares Chagas, REJANE de Cássia Macedo da Silva, ROSEANE das Graças Nascimento da Costa, ROSILENE Souza da Silva, ROSINDA Moreira, ROSIVANE Pinto de Abreu, SHEYLA Regina Aben-Athar Oliveira, SILVANA Maria da Silva Holanda, SIMONE Maria Rodrigues Santiago, SOCORRO de Nazaré Santos de Medeiros, SÔNIA Amazonita de Oliveira Pereira, SÔNIA Andrea Moura da Silva, SORAYA da Silva Moreira Lopes, VÂNIA Costa da Silveira Monteiro, VERÔNICA Alice de Castro Rodrigues, VERUSKHA Marques Vieira, ZENILDA Fecury Vaz.

ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO EXTERIOR: ALESSANDRO da Cunha Fernandes, ALEXANDRE Monteiro Vieira, ALINE Furtado Milió Gomes, ANGELA Cristina Oliva de Souza, ANDERSON da Silva Neves Costa, CYANI Marinho Quintella, DANIELA Vianna Cortez de Souza, EVANDRO Josué Lima Nogueira, JOSÉ Carlos Lucena Bentes, JOSÉ Olímpio Bastos, LORENA Américo Regis, MARCIA Keila Pereira Corrêa, MAYRA Mendes Koury, MERES Esdras Martins Raiol, MILENA de Nazaré Costa Monteiro, PAULO Henrique da Silva, RAFAEL Pessoa de Lima e Silva, RICARDO Moriya Soares, ROBERTO Borges Ferreira, RODRIGO Conte Cunha, VÂNIA Cristina Pereira Cabral.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: ADRIANA Cardoso Cardoso, ADRIANA Laura da Silva Farias, ADSON Sousa Amorim, AGRÍCOLA Leão Feio Júnior, AILZA Sousa Simião, ALAN Marcus de Jesus Ataíde Gonçalves, ALAN Nazareno Pantoja dos Santos, ALEVTINA Correa, ALEX da Costa Braz, ALEX Dias Freitas, ALEXANDRE Ribeiro Rodrigues, ALEXANDRE Tadeu de Moraes Araújo, ANA Cláudia Cordeiro Reis, ANA Lúcia Serrão Costa, ANABELA de Sá Fernandes, ANGELA Maria Anunciação de Almeida, ANGELICA Melissa da Silva Oliveira, ANNE Danielle Alves Pantoja, ANTONIO Carlos Miranda Cardoso, ANTONIO Fabiano de Souza Mufarrej, ANTONIO Jorge Moreira dos Santos, ANTONIO Mota de Oliveira Junior, ANTONIO Raimundo Barros Neto, ANTONIO Roberto Martins Maia, ANTONY Costa Cordovil, ARLENY Arly Carneiro Bendelak, ARNALDO Costa de Campos, AUGUSTO Cesar Loureiro Paschoal, CAMILA Dias Carvalho, CARLOS de Oliveira Silva, CARMEN Simone França Farias, CLAUDIA dos Prazeres Centurion, CLAUDIO Ricardo Nery Ferreira, CLEBER Luiz Pantoja da Rocha, CLODOALDO Batista Neri Junior, CLODOALDO Cesar Moraes das Chagas, CYBELLE Barros Moraes, CYLENE Maria de Oliveira Castanho, DANIEL Queiroz de Carvalho, DANIELA Roberta Vieira Vasconcelos, DIONISIA de Lourdes Coelho de Sousa, EDIANY Canceiro Mattar, EDILENE Furtado de Oliveira, EDSON Palheta da Luz, EDUARDO Afonso Sampaio de Andrade, ELCIAS Oliveira da Silva, ELCILIA de Sousa Costa, ELIANA da Costa Brito, ELIANE da Silva Rodrigues, ELIANE de Nazaré Lima de Andrade, ELIEL Sampaio de Oliveira, ELILUCE Ana Paes da Conceição, ELISSANDRA Silva Moita, ELPIDIO Araujo da Costa Junior, ELSIO da Costa Souza, ERICO Ramos de Oliveira, ERLÂNDIA do Socorro do Nascimento, ESTER Cristina Andrade Jatthy, FÁBIO Cesar Conon Monteiro, FRANCICLEIDE Pereira de Medeiros, FREDERICO Rodrigues da Costa, GEORGE Rocha Pitman Junior, GLAUCIANY Figueiredo da Silva, GRAÇA Maria da Costa Moraes, GYZELLE de Cássia Soares Lobão, HELEN Maria Filocreão Coimbra Sanches, HERBERT Ferreira Carvalho, HIROMI Yamashita, HUGO Silva da Conceição, ISABEL Cristina de Sousa Virgolino, JADER de Andrade Fernandes, JAIRO Gomes Mascarenhas, JAIRO Pereira Lima, JANAINA Borges Maciel, JEMERSON Guimarães da Costa, JOÃO da Cruz Barros, JOELMA Cristina de Castro Xavier, JOFRANE Lima do Nascimento, JONAS dos Santos Banhos Junior, JORGE Freire Evangelista, JOSÉ André Monteiro Cardoso, JOSÉ Antônio Rodrigues Magno, JOSÉ Leal Pereira Gomes, JOSÉ Ricardo Melo de Nazaré, JÚLIO Cesar Batista dos Santos, KARINA Andrade Mancebo, KARINA Rocha da Silva, KÁTIA Cilene Teles Borges Leal, KÁTIA Suely Ferreira da Silva, KEILLA da Silva Santos, LAIS Santos Landrim, LEILA Santos Ferreira, LENO Paulo de Oliveira Lúcio, LÍGIA do Socorro Melo Amaral, LILIAN Cristina Bezerra de Oliveira, LÚCIA Maria Carvalho, LUCIANA Vieira de Souza Callari, LUCICLEIA Batista Siqueira, LUCICLEIA de Sousa Vieira, LUIZ Eduardo Arraes dos Santos, MACELE Kyvia de Moraes Araujo, MAIZ Simone Teixeira Arruda, MARCELO José Souto Dias, MARCIA Cristina Pantoja Nunes, MARCIA Maria dos Santos Teixeira, MARCIA Nunes Magno, MARCIO Alves Damasceno, MARCOS Corrêa da Costa, MARIA Cristolange Alves Vanzeler, MARIA do Socorro Souza de Oliveira, MARIA Graciete Maia Rebelo, MARIA Leila Ramos Guedes, MARIANNE de Fátima Santos Dias, MARILIA Vanessa da Silva Gonçalves, MARIO Scofano Junior, MARLY Tereza Coutinho Mota, MICHAEL Richard Cansanção da Silva, MICHELE Silva Sampaio, MICHELLE Lobão Pereira, MIGUEL Alves de Melo Júnior, MILENE Coutinho Lourenço da Costa, MISMEIRE Bezerra Lima, MONICA do Socorro Tavares dos Santos, NAZARENO Habib Ouyidor Bichara, NAZARETH

Simones Vieira dos Santos, PATRÍCIA Monica Munguia Rodrigues, PATRÍCIA Pacheco Quintella, PAULA Roberta Souza de Aquino, PAULO de Tarso Souza, PEDRO Delcio Teixeira Alves, REGINA Odete Colares Monteiro, REGINA Paranhos Fleming, RICARDO Motomu Furumoto, RODRIGO Sousa Machado, RONDSON Manoel Pinheiro de Sousa, ROSE Mauro Negrão Araújo, ROSINALDO Silva Pureza, RUBENS Alex Miranda Silva, RUBENS Nazareno do Amaral Pinheiro, SAAMARA de Mendonça Mustafa, SAMUEL Oliveira Reis, SANDRA Eliane da Silva Honda, SANDRA Maria Bentes do Amaral, SANDRO da Silva Costa, SAULO Assunção Lobo, SELMA da Silva Lobo Rodrigues, SERVIO Tullio Gonçalves Estácio, SIGLIA de Mendonça Mustafa, SILVIA Claudia Gualberto Lobato, SILVIA Meiry da Costa Duarte, SILVIA Regina Menezes dos Santos, SYBELE Reis de Oliveira, TATIANA de Nazaré Coelho Braga, TATIANA Tavares Xavier, TATIANE Suely dos Santos Brito, TATIANNY Dolores Monteiro Chaar, VANESSA Lanhellas Tavares, VICTOR Augusto da Rocha Arnaud, VIVIAN Cristina Pereira dos Santos, VIVIAN Miwa Kikuchi Hamaguchi, WALENA Monteiro de Lima, WILLIAM Farias da Costa, WOLNEY Luis do Nascimento Sousa.

CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO: ÁLVARO Bernardes Vigário Júnior, ELIANO Sérgio Nogueira Lima, ELSON Guedes Ferreira, ENRIQUE Rafael Bria Filho, EDWARD James Nobre do Nascimento, JACIARA Conceição dos Santos Pina, JACQUELINE Carvalho Nascimento, JARIMAR dos Santos Ferreira, JOSCELINA da Silva Bastos, JOSÉ Claudio Moreira Cunha, KÁTIA Glória Leão Lopes, LEONEL Rodrigues Ferreira, LUIZ Fernando Cardoso e Cardoso, MARCELUS Victor Martins Maciel, MÁRCIO Roberto Evangelista Amim, MARCO Antônio Araújo de Sousa, MARIA do Rosário Santos da Silva, MARIA Edileuza de Oliveira Lauris dos Santos, MÁRIO Sérgio dos Santos Nascimento, MICHELEN Eutrópio Silva de Souza, MÔNICA Coelho Pessanha Carneiro, RAQUEL Viegas de Souza, RUTH Helena de Oliveira Queiroz, SHIRLENE Miranda Gavinho, URIEL Neuremir da Rocha Tito, VANUBIA Nara Andrade Tavares, WILNA Silveira Pinto dos Santos.

CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA: ISABEL Cristina Abrahão Negrão, JOSÉ Carlos dos Santos Oliveira, MÁRCIA Moussalém, MARICÉLIA Rufino Athayde.

FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO: AILA Margareth dos Reis Casseb, ALESSANDRO Martins Pereira de Castro, ALINE Costa Guimarães, ANA Cláudia Brito Viana, ANA Maria Pereira, da Silva, ANTONETE Regina de Oliveira Farias, BÁRBARA do Socorro Moraes Macedo, CINTIA Maria de Oliveira Raiol, CRISTINA Harumi Maeda, CRISTINA Juliet de Jesus Reuter, DANIELA Freitas de Azevedo Costa, DENISE Bezerra Lopes de Sousa, DEYSE Quintas Alexopolos, DORALICE de Vilhena Serrão, ELLAINNE Lobo Gonçalves de Oliveira, ELIZABETH do Socorro de Moraes Guedes, ELOISA Helena Araújo da Costa, FRANCISCA Ivanneyd do Nascimento, FRANCISCO Helder Lima Pinheiro Júnior, GABRIELA Elaine Ferreira da Costa, GEYSE Suely Monteiro Guedes, GISELLE Botelho Corrêa, IZABELLA Castelo Branco Sampaio, JACILEIA do Socorro da Costa, JEYLA Pinheiro dos Reis, JOSÉ Carlos Rodrigues Mello, JOSÉ Geraldo Rocha Reis, KAREN Alessandra Israel Alvarez, LAURIANE Socorro Athayde Tavares, LIA de Freitas Navegantes, MÁRCIA Marta Ferreira Pontes, MARIA das Graças Silva Coelho, MARIA de Fátima de Jesus Paixão, MARIA do Carmo Sá Dolzany, MARIA Eline Ferreira Pereira, MARIA Jovelina de Araújo Barreto, MARIA Neuzonita Quaresma, MARIANA Lima da Silva, MÔNICA Nazaré de Miranda Leite, PAULO Mariano da Ponte Souza, RACHEL de Siqueira Dias, ROBSON Bouth Lourenço, RUI Belo Cesar Junior, SARAH Vasconcelos Negrão, TIANA Mourão Benchaya, WALESKA de Jesus Souza Martyres Rodrigues Oliveira.

PSICOLOGIA: ADRIANA da Silva Soeiro, ADRIANA das Chagas Oliveira, ADRIANA de Lima Brasil, ADRIANA Rayol Nascimento, ALAN Braga de Paula, ALESSANDRA Cibele Borges da Cunha, ALESSANDRA do Espírito Santo Nobre, ALMIR Conceição Chaves de Lemos, ANA Cláudia dos Santos Nascimento, ANA Clotilde Ferreira do Nascimento, CARLA Andreza Costa da Silva, CHRISTIANNE de Nazaré da Silva Nascimento, CHRISTIANY Maciel da Silva, CLAUDIO Cristovão dos Santos, CLÉA Maria dos Santos Bastos, CONCEIÇÃO do Socorro de Mello Pereira, DANIELA de Luca Nobre, DANIELLA Costa Massucatti, DANIELLE Guimarães Estácio, DANYELLE Rezende da Cruz, DIENANE da Silva Brandão, EDIANA Ferreira Cereja, ELIANA do Socorro Carneiro Lima, ERIKA Medeiros Pantoja Pimentel, FABIANA Andrade Lima, FABIOLA Carla Gomes de Andrade, FERNANDA Lobo Costa, FREDERICO Silva Jackson Costa, GEMINA Rosa Terço Pereira, GISELLE Auxiliadora Lins Nina da Veiga, GLAUCIA Saccol Botega, GLEURY Sales Farias, GRAZIELA Cunha da Costa, HYLANA Priscila da Silva Gomes, INARA Moraes Mendes de Almeida, ISABELLA Teixeira Bastos, JACENIRA Faria da Igreja, JACQUELINE da Silva Vasconcelos, KAMILA Liliane Nunes Lobato, KARLA Alessandra Reis Amaral, KEN Weerler da Silva Araújo, LAURA Waldivira Teixeira Maia, LELIAN Cardoso de Miranda, LETÍCIA Maria Soares Palheta, LEYLA Áurea Azevedo Gonçalves, LILYS da Graça Costa dos Santos, MÁRCIA Regina Stein Azevedo, MÁRCIA Reginy Vasconcelos

e Silva, MARIA Bethânia Coelho dos Santos, MARIA Clara de Oliveira Nogueira, MARIA de Jesus da Costa Silva, MARIA de Lourdes Conceição de Oliveira, MARIA de Nazaré Nascimento Cordeiro, MARIA Inês Maranhão Rocha, MARIA José de Mesquita, MARIA Lúcia Magalhães Cordeiro, MARIA Luciane Santana da Silva, MELISSA Fecury Nogueira, MIRNA Gemaque Maciel, MÔNICA Mutran Garcia, MOYSES Elmescany, NAYARA Maira Tente de Moura, NIVEA Viviane Anet da Luz, REGÍCIA de Carvalho Spanner, PEDRO Paulo Coelho de Almeida, REGINA Célia de Lima Rosa, REGINA Célia Fonseca Alves, RENATA Mello de Magalhães Sousa, ROSANA Coelho de Miranda, ROSÂNGELA Maria Neves Ghammach, ROSELI Barros Garcia, ROSILENE Pinheiro de Leão, SABRINA Serruya Sampaio Pereira, SAMARA Costa Mussio, SANDRO Alberto Diniz Mesquita, SELMA Lúcia Gomes do Nascimento, SHIRLE Rosângela Meira de Miranda, SHIRLEY Adley Silva Araújo, SILVIA Cristina Peixoto dos Santos, SIMONE Rocha Lobato, TÂNIA Helena Frazão da Mota, TEREZA Cristina Mangabeira de Souza, THYELLY Machado Cavalcante Marques, URSULA Oliveira Braga, VIVIANA Maria Borges, WAGNER Antônio Miralha Vianna, YASMINI Fukusima Miranda Corrêa, WILMA Ribeiro Stretti.

PEDAGOGIA: ALCIONE do Socorro Sobrinho de Souza, ANA Amélia Barros de Araújo, ANA Paula Ramos da Cunha, ANDRÉA Lima de Souza Cozzi, ANDREIA da Silva Gonçalves, ANTÔNIO Carlos Vaz de Andrade, ANTÔNIO Filgueiras de Pinho Júnior, ANA Catarina Bibas Fialho, ANA Cristina Ferreira Pereira, ADRIANA Hage de Souza, ADRIANA Pinheiro Quaresma, AMÉRICO da Hora Araújo, ANA Cláudia Reis da Silva, ANA Paula de Souza Ramos, ANDRÉA Carmona Rodrigues, ANDREA Raiol de Freitas, ANETE de Oliveira Almeida, ANNA Sylvia Michiko Fujino, ANTÔNIA Elieuzza Tapajós Viana, ANTÔNIO Carlos Ribeiro Conde, ALBA Regina Teixeira Dall Agnoll, ANA Paula dos Santos Maia, ANA Ruth Siqueira Franco, ÂNGELA Gomes da Silva, BENEDITA Cleuci Santos Dória, BIANCA Monteiro Moura, CARLA do Socorro Raiol Boga, CLAUBERIA Chermont Palheta, CLAUDIA Regina da Rocha Marques, CRISTINA Maria da Silva Souza, CELI dos Santos de Jesus da Silva, CÉLIA Maria de Matos Pinheiro, CÉSAR Augusto Luna de Lima, CHRYSTIAN Susi Oliveira de Souza Reis, CRISTIANE Maia do Espírito Santo, DOMINGOS Nunes de Oliveira, DALVA de Araújo Corrêa, DENIZE América Rocha dos Santos Souza, DILCE Maria dos Santos, DORALICE da Conceição Monteiro, EDINARDO Tavares de Souza, ELDER da Silva Queiroz, ELIANA do Socorro Pereira da Costa, EVELYN Coelho dos Santos, EDUARDO Nazareno Lima Macedo, ELBA de Souza Rodrigues, ELIANA Campos Pojo, ELIANE Cláudia Santos Braga, ELENILCE Barbosa Trindade, ELIELZA da Silva Quintino, ELISÂNGELA Lima de Souza, ELIZA Fernandes Dias Moreira, ELVIRA Batista de Sousa, ERIKA Simone de Souza Magalhães, EVALDO Pereira Zeferino, EMÍLIA Maria Aguiar da Fonseca, ESTERLITA Franco de Sá, FABIOLA Pompeu Farias, FÁTIMA Maria Lisboa da Silva, FABRÍCIA Figueiredo Winkler, FELÍCIA Léa da Silva Campos, FLORIPES Maria Barbosa da Silva, GONTRAM Gama Feio Júnior, GUILFRANCIS Nazaré Caldas da Costa, GLAUCIANE do Socorro das Neves Monteiro, GRACELIZ Aguiar Borges, HAROLDO da Mota Lobo, HERCULANO Augusto de Freitas Torres, IEDA Marilda dos Reis Mota, IOLETE Cavalcante Carneiro, IRANY do Socorro Oliveira da Silva, IRYS Del-Mar dos Santos Barbosa, ISANA Lima Rêgo, IZABEL Conceição Nascimento Costa, JACY da Silva Costa, JORGE da Cunha Teixeira, JOYCY Darcey da Rocha Alfonso, JOSÉ Ribamar Souza, JACY de Freitas Pereira, JOANA do Socorro Araújo da Silva, JOANIR de Souza Cunha, JORDÃO Reis dos Santos Cardoso, JOSÉ Augusto da Silva, JOSÉ Caubi Campos Tavares, JOSEFA Maria da Silva Oliveira, JOSIANE de Lima Dias, JOSIANE do Socorro Sarmanho Ribeiro, JULIETE Barros da Silva, JACQUELINE Arruda Luz, JOACELIS Maria Silva Rodrigues, JOSIANE Tavares Campos, KRISTHIANNE da Costa Mourão, KÁTIA Silene dos Santos Miranda, KARINA Braga Bernardes, KARINA de Carvalho e Silva, KARLA Koury Anobom, KATIA Suely Portal Gonçalves, KEYLA Michelle de Moraes Rabelo, LÉA Felícia Campos Assunção, LEILA Emília Cunha Relvas, LÍGIA Patrícia do Socorro de Souza Cordeiro, LYGIA Socorro Sousa Ferreira, LARISSA Carvalho de Oliveira, LAURA da Silva Souza, LISANE Santos e Silva, LOURIVAL de Oliveira Borba, LUCIA de Fatima Santana Santos, LUIZ Alves Pereira Filho, LUIZ Claudio de Azevedo Borges, LUANDA Carmen Nunes Santos, LUCILA Soares Gonçalves, MAGALY Pinto Gouvea, MARCELA Moreira Fernandes, MARIA de Lourdes Reis Bomfim, MARIA de Nazaré Marques de Araújo, MARIA de Nazaré Silva, MARIA Deuzarina da Silva Canto, MARIA do Socorro das Virgens Alves, MARIA do Socorro Farias dos Santos, MARIA do Socorro Ventura Sinelson, MARIA Lenilda Jordão Fonseca, MARIA Lúcia Cavalcante Gouveia, MARIA Lucia Gonçalves Quintana, MARIANGELA da Cruz de Carvalho, MARIANE da Cruz de Carvalho, MARISTELA do Socorro Silva Santos, MARLI Souza da Silva, MARLY de Nazaré dos Santos Souza, MAURO dos Santos Leonidas, MAX Cristiano Pereira de Oliveira, MANUELA Beltrão Oliveira e Silva, MARIA Auxiliadora Pojo Lima, MARIA Célia Rodrigues da Silva, MARIA do Socorro da Silva Palheta, MARIA



Gilce Silva Lara, MARIA Lopes Cordeiro, MARILÉA Assunção da Silva, MARISTELA do Espírito Santo, MYRIAM Argelina da Silva, MARIA Aparecida Barros de Oliveira, MARIA Clara Simões Angélica, MARIA dos Reis Gusmão da Costa, MARIA Elisa Von- Lohrmann da Cruz, MARIA Francyneide dos Santos Pinheiro, MARIA Natalina Costa Pantoja, MARINALVA Nunes Pereira, MARIA de Fátima de Sousa Moura, MARLENE Maria Costa, MARLY Nascimento de Sousa, MAURA Kleber Ferreira da Silva, NADIA Maria Sena da Silva, NÉLIA Paula Costa Santos, NILDES Rocha Conceição, NELMA de Jesus Quaresma de Oliveira, PATRÍCIA do Socorro Monteiro dos Santos, PAULA Fernanda Pinheiro Flexa, PAULO Sérgio Alves dos Santos, PATRÍCIA Ribeiro Gomes, PATRÍCIA de Oliveira Santos, PAULO Cesar da Mata Pinto, RAIMUNDO Afonso Menezes Carmona, ROBERTO Barros da Silva, ROSILENE de Souza Nascimento, RICARDO Luis Mendes, ROBERTO Lima Ayan, ROSEANE Rodrigues Siqueira, ROSIANE Monteiro Pinheiro, ROSILENE Cruz Leal, REGINA Celi da Silva Lima, RENATO Haroldo Albuquerque Monteiro, ROSILENE Lisboa de Oliveira, ROSYLENE do Socorro Gouvêa Barra, RACHEL Auxiliadora Castro Nakachi de Souza, REGEANE Conceição Esteves de Lima Araújo, ROBERTA Alessandra da Silva Takashima, ROSA Eli Vitor Farias, ROSILIA Maria Lobato Guimarães, ROSSANA Cristina Barata de Medeiros, SÔNIA Mikaru Ito, SILVIA Vasconcelos Costa, SONIA Maria Correia Bastos, SARA Maria da Cunha Lopes, SHIRLEY Cavalcante da Silva, SILVANY Hermínia da Paixão Santos, TATIANA Figueiredo Severo da Costa, VANESSA Cristina Ferreira Ramos, VANIA Anjos Rabelo, VERA França Mendes da Silva, VIRGINIA Almeida Gusmão, VALDILÉIA Carvalho Cardoso, VERÔNICA Freire Sá, WALDELI Rozani Silva de Mesquita, WALNIZE Maria Garrido do Lago, ZENAIDE Maria Feio Farias.

**PROCESSAMENTO DE DADOS:** ADALBERTO Júlio Magalhães Bremgartner, ALBERTO Adria Pinheiro Gonzalez, ALBERTO Lima da Silva Jatene, ALDERI Dias Cordeiro, ALESSANDRA de Lima Simões, ALESSANDRO Silva Celestino, ALEX Fabrício Braga dos Santos, ANA Caroline Assunção Manfe, ANA Cláudia Costa dos Santos, ANDRÉA Miranda de Freitas Leitão, ANDRENIZIA Aquino Eluan, ANTONIO Carlos de Mello Mendes, ANTONIO Marcos Trindade Lopes, AUGUSTO César Corrêa Santos, BENEDITO de Moraes Sagica Júnior, BRUNO Andrade Façanha, CARLOS Antonio Silva Pinheiro, CARMEN Elena de Andrade Santos, CÉLIO Augusto Caldas Rubim, CLAYSON Wilper Pena Sodré, CRISTIANO de Araújo Avelar, CRISTIANO Moreira Silva, CRISTIANO Pimentel da Silva, CRONY Hebert de Farias Monteiro, DANILO Moura de Mello e Silva, DAVI Yuji Hatani Sozinho, EDMUNDO Sousa Botelho, EDWARD Lima Marialves de Melo, ELAINE Silva Menezes, ELISANGELA Mara da Silva Jorge, EMERSON Cordeiro Morais, ERNESTO Gaia Guimarães, FÁBIA Costa Gonçalves, FÁBIO André Nemer, FABRÍCIO Roberto Gama de Oliveira, FERNANDO Coelho Sette Câmara, FERNANDO de Souza Moreira, FLÁVIO Nascimento Feio, GILCE Cleana Alves Brandão, GISELE Milena da Silva Morais, GLEYSOM Cardoso Brandão, HARLEY Santos de Sousa, HELBER Gonzales Almeida Palheta, HELBER Lobo Santos, HELY Nazaré dos Santos Júnior, HENRIQUE Mateus Fonseca Lopes, HUMBERTO Miglio Neto, ISMAEL da Silva Mendes,IVALDO Nonato de Sousa Rego, IVANETE Maria Cardoso Castro, JAIRO Antonio Castro Nascimento, JOSÉ Ademir Pinto Rodrigues, JOSÉ Carlos da Rocha Lopes, JOSÉ Evandro Gonçalves Teixeira, JOSÉ Flávio Coutinho de Souza, JOSÉ Messias Gomes de Melo, KARINE Cristina Souza da Silva, KELLY Cristina Martins Fialho, LANDRY Pereira da Silva, LARISSA Rodrigues Coelho, LEANDRO Cristiano Henriques, LEONARDO Goes Ferreira, LEÔNIO Tadao Sawaki Filho, LESLIE Cristina Amaral Dantas, LETÍCIA Pinheiro da Silva, LEYLE Mercio Lopes de Sousa Gonçalves, LISMAR José da Silva Ponte, LOURENÇO Marques de Almeida, LUCIANA Leal Gomes da Silva, LUCIANE Karen Silveira Figueiredo, LUIZ Eduardo Marinho Gusmão, LUIZA Helena Silva da Costa, MANOEL Pantoja Alves Júnior, MARCELO Jorge de Souza Conceição, MÁRCIO Leal Gomes da Silva, MÁRCIO Uchoa da Silva, MARCOS Cesar Menezes de Almeida, MARCOS Flávio Castro Tabosa da Silva, MARCOS Vinícius Vital Ribeiro, MARIA Paula de Freitas Gama, MARIA Rosely Vasconcelos, MÁRIO Augusto Soares dos Reis Júnior, MAURO Costa Ribeiro, MOIZES Cardoso Rodrigues Júnior, MÔNICA do Socorro Ferreira Vaz Pereira, NADJA Alline Barbosa de Andrade, NILTON Santos Souto, NOEMIA Ferreira Leal, PABLO Ferreira Viagas, PABLO José Cruz Corrêa, PATRÍCIA Michiyo Sakai, PAULO André da Costa Barros, PEDRO Ernesto Nunes dos Santos Júnior, PEDRO Inácio Guimarães da Rocha, RAIMUNDO do Carmo R. Louzada Júnior, RAQUEL Nely Henderson Pereira, REINALDO Viana Álvares, RILDO Ferreira Farias, ROBSON Glauber Pinheiro Linhares, RODRIGO Octávio Oliveira Dourado, ROGÉRIO Athayde de Almeida, ROGÉRIO Dantas Reis, ROGÉRIO Gomes Reis, RÔMULO Braga Fernandes, ROSA Ayako Sato, SANDRA Helena dos Anjos Chaves, SANDRO Ronaldo Bezerra Oliveira, SILVIO Carlos Azevedo Andrade, SILVIO dos Santos Souto, SUALEM Izumi Lima, VALÉRIO Libdy Magalhães, VICTOR Paulo da Silva Simões, VITÓRIA de Cássia dos Santos Ferreira, VIVIANE da Cunha Mendes, WAGNER

Costa Galvão, WASHINGTON Luis Sanches de Arruda Filho, WILLIAM Wilson Carvalho de Lima.

**COMUNICAÇÃO SOCIAL:** ANDERSON da Cunha Siqueira, ANDRÉ Luiz Callado Lopes, ANDRÉA Regina Silva Santa Ana, BEATRIZ Hasselmann Galvão de Lima, EDMILSON dos Santos Ferreira, EDVALDO Alves Ferreira Leite, ERIKA Leane Furtado de Carvalho, FLÁVIA Kesia Silva da Silva, GLEISY Nascimento de Alencar, HELIANA Emília Santos da Silva, IZOLDA Ferreira da Costa, JULIE Christie Ventura Teixeira, MARIA da Graça Sales Santos da Silva, NATALIA Arina Loureiro de Alcântara, PATRÍCIA de Nazaré Nogueira Nogueira, PATRÍCIA Márcia Cordeiro de Souza, PÉRICLES Irlan Melo de Souza, RAIMUNDA Elisângela Rodrigues Perdigoão, REGIANE Cristine de Lima Britto, RENATA Malheiros Campos, RENATA Patrícia Baia de Souza, RICARDO Jorge Mendes do Nascimento, ROSANA Franco Costa, SERGIO Ricardo Menezes Chena, THAIS Araújo de Oliveira Pereira, ZANA Andrea Lobato Moura.

**EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LICENCIATURA PLENA:** ALESSANDRA Valéria Vale Silva, CLEIDE do Socorro Ruiz da Costa, DENILCE Muniz Pinto, GEORGINA Pereira Lobato, GERMANO Antonio Gomes Teixeira, HAMILTON Baker de Melo, INA Maria Araújo de Carvalho, JOSÉ Carlos Pereira Silveira, JULICE Costa Pimentel, LENA de Nazaré Pamplona Seabra Santos, MÁRCIA Helena da Silva Pontes, MÁRCIA Toscano de Souza, MARIA Beatriz Chaves Cabral, MARIA Ester Franco de Araújo, MILTON Pinto Soeiro, NILMA Maria Genú de Souza, PATRÍCIA Brígida Guerra, PATRÍCIA Caminha Moraes, RITA de Cássia Cerejo Monteiro, ROSÂNGELA Cristina Lima Gama, ROSILENE Picanço Ferreira, SILVANA Azevedo de Castro, TEREZINHA Maria Maués de Sousa, TRYCIA Conceição Nogueira de Aguiar, WISFREDO Guimarães Gama.

**LETRAS - HABILITAÇÃO EM INGLÊS: ADIMA de Oliveira Machado, ADRIANA Paes de Serra Freire, ALESSANDRA Fernanda Silva e Silva, ANA Beatriz Pires Rebêlo, ANA Claudia Rodrigues Sarmiento, ANDRÉA Laelia Peres Pereira, ANDRÉA Nobre Alayon, ANDRÉA Sílvia Ribeiro Pereira, CARLA Vânia Gomes Rodrigues, CÉLIA da Consolação de Sousa Melo, CLAUDIA Regina da Cruz Cardoso, CRISTINA Bezerra Martins, DENISE Rabêlo de Oliveira, DANIEL Nazaré Carvalho da Conceição, EDINETE do Socorro Carvalho Rodrigues, ELEM Patrícia Bohadana Ramos, ELIANA Maria de Moraes Gaby, ELIETE de Almeida Belém, FRANCINETE Guerreiro Holanda, GISELA Lima Sisnando da Costa, IONE Maria Ribeiro Pereira, JULIANA Silva de Souza, JANAINA Beltrão Corrêa, JAQUELINE Ravanello, JORGEANE Negrão Casseb, JOSILENE do Socorro Silva de Alcântara, KÁTIA Lúcia Costa Bezerra, LISSANDRA Nazaré Falcão Teixeira, LUCIDÉA Lobão de Souza, MANOEL Juscelino Castro Silva, MARIA Augusta Matos Cercasin, MARIA de Nazaré Alencar Ferreira, MARIA Edineide Proffiro, MARIA José Moraes Ribeiro, MIGUEL Taurino da Costa Filho, MÔNICA de Freitas Costa, NEIDE Pacheco Dinelly Sirotheau, NELMA Lobato Góes, OTÍLIA Simone Lobato Sozinho, PATRÍCIA Braga de Lemos, PAULO Sérgio Maia do Nascimento, RAQUEL de Oliveira Estrela, RITA de Cássia da Silva Ribeiro, ROBERTO Kleber Lucas Fadel, RODRIGO Otavio Maroja Barata, ROSA Liane Silva da Silva, RUTH Celina Bittencourt Almeida, SABRINA Bentes, SHEYLA Campos Almeida Cardoso, SOLANGE Silva Campos, UBIRAJARA de Souza Martins Júnior, WARLICE Pinheiro Oeiras.**

Édson Franco  
REITOR

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 006/99

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 169/98  
PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA SANTOS ROCHA LTDA  
OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de mão - de - obra e material, para recomposição de valas no Sistema Distribuidor de Água e Coletor de Esgoto Sanitário situados nas vias públicas da Região Metropolitana de Belém.  
VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: R\$110.001,19  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios  
FORO: Belém - Pará  
DATA DE ASSINATURA:  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente  
Luiz Otávio Collyer Pontes  
Diretor Adm. e Financeiro  
Gilberto da Silva Drago  
Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 23/98 - COSANPA  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de patrocínio judicial, acompanhamento processual e interposição de outras medidas judiciais.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$38.950,00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite 11/98  
PARTES: COSANPA e BARRA BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo contratual por 90 dias, conforme Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30.01.99 a 30.04.99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

ADITIVOS ANTERIORES: 1º - data - 28.08.98 - Prazo

Belém (PA), 27 de janeiro de 1999

Comissão Permanente de Licitação

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR.:18

DESPACHOS DE 27 DE JANEIRO DE 1999 A 27 DE JANEIRO DE 1999.  
Documentos DEFERIDOS:\*\*\* Firma Individual:Registro \*\*\*99/000389 JOAO PINHEIRO DA SILVA COMERCIO, 99/0014630 M MOREIRA SOARES, 99/0014770 FRANCISCO A DA COSTA, 99/0014797 CLAUDIVAN RODRIGUES DA SILVA, 99/0017796 G V ARAUJ, 99/0021220 M P S SANTANA, 99/0027945 JOSE CELIO P. DA SILVA, 99/0028690 J L BATISTA, 99/0028720 LEONILDE PINHEIRO DE SOUSA, 99/0028976 JOSE REGINALDO PEREIRA DUARTE, 99/0029360 SEBASTIANA PERES PICANCO, 99/0029441 J R IGLESIAS NASCIMENTO, 99/0029654 ADAILTON LOPES CARDOSO, 99/0029719 E S PAMPLONA.\*\*\* Firma Individual:Anotacoes \*\*\*99/0012735 E B CARDOSO, 99/0025470 J M CHAVES COMERCIO M, 99/0025624 C R T CAVALHEIRO ME, 99/0028097 ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUSA, 99/0028402 ALCINO STORCHME, 99/0028674 LAURO AKIRA IKEDA ME, 99/0029417 INDUMAIIA DE S REIS, 99/0029727 A DO S SANTOS SOUSA.\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Contrato \*\*\*. 99/0014649 NASCIMENTO & ALMEIDA LTD, 99/0014690 H A ARAUJO & CIA LTDA, 99/0015050 B C CONSTRUCOES LTDA, 99/0015998 CONSTRUTORA BOSTON LTDA, 99/0016722 J MARIA COSTA & CIA LTDA, 99/0017133 TECWORLD AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA, 99/0019810 SERVICE STATION LTDA, 99/0020550 K J ALIMENTOS LTDA, 99/0020754 VANDERLEI FERREIRA & CIA LTDA, 99/0022447 F & M COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0022862 IND. E COM. DE MADEIRAS TAIMA LTD, 99/0023672 MARILLI COM. E REP. LTDA, 99/0024032 DIMENSAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0025802 DRR DISTRIBUIDORA LTDA, 99/0025810 NUNES & ABREU LTDA, 99/0026604 PANIFICADORA CIGANA LTDA, 99/0027171 JT CONSTRUCAO LTDA, 99/0028070 APOLO RENT A CAR LTDA, 99/0028364 CAROLIM ARTIGOS INFANTIS LTDA, 99/0028380 MARBIL MAGAZINE E CONFECOES LTDA, 99/0028780 M N S MEDEIROS & CIA LTDA, 99/0029484 SINERGIA COMUNICACAO LTDA, 99/0029565 TEX BAR CONFECOES LTDA, 99/0029603 R B COMERCIO DA AMAZONIA LTDA.\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\*.98/0486890 GOSSON & CRUZ LTDA ME, 99/0007081 VEIGA & CIA LTDA, 99/0007340 BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA, 99/0011941 DAIIE LOCACOES E REPRESENTACAO LTD, 99/0014681 JACUNDA TECIDOS LTDA, 99/0014819 MADEIREIRA JOCEFIL LTD, 99/0014835 TRUCAR TRUCKS CARAJAS LTDA, 99/0014894 J P FLEURY & CIA LTD, 99/0016161 H BARRETO & NEPOMUCENO LTDA, 99/0018962 WAB ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA, 99/0019829 ABASOTAS BRASIL LTDA, 99/0020223 BANHO DE CHEIRO LTDA ME, 99/0022765 CONSTRUTORA HABITARE LTDA, 99/0023818 EENAC EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA, 99/0027651 SAMPAIO E COSTA LTDA, 99/0027660 FORMOSA CHEN COMERCIAL LTDA ME, 99/0027767 EXPRESSOCAR LTD, 99/0029212 SINORTE SINALIZACAO DO NORTE LTDA, 99/0029344 M CRUZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME, 99/0029646 DISTRIBUIDORA ADEMARIA LTDA, 99/0029786 MARK'S ENGENHARIA LTDA, 99/0029808 NEWSHIP INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, 99/0029913 ENG & CON ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTD:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Transformacao \*\*\*. 99/0027805 AGROPECUARIA SANTA EFIGENIA LTDA, 99/0027830 AGROPALMI INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 99/0027864 FRANGO GIGANTE LTD:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Distrato \*\*\*.98/0490324 EDUARDO FRANCO & ELIANA FRANCO LTDA ME, 99/0023737 EMPRESA DE MINERACAO ALBATROZ LTDA, 99/0024890 CONSTECO CONSULTORIA LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial \*\*\*.99/0023826 HALLIBURTON SERVICOS LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA: Constituicao \*\*\*.99/0027813 AGROPECUARIA SANTA EFIGENIA S/A, 99/0027848 AGROPALMI INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS S/A, 99/0027872 FRANGO GIGANTE S/A:\*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\*.98/0487307 AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS SA, 99/0001547 CIA AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL MARINGA CAPIM, 99/0013480 BANCO DA AMAZONIA SA, 99/0026485 CIA AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL MARINGA CAPIM, 99/0027902 AGROPECUARIA WR SA \*\*\*: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*.99/0001539 CIA AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL MARINGA CAPIM, 99/0011453 EXPALMAR SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA ME, 99/0028283 EDS EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA \*\*\*: Microempresa: Enquadramento \*\*\*.99/0000397 JOAO PINHEIRO DA SILVA COMERCIO, 99/0006751 PANIFICADORA E CONFEITARIA MARTINS LTDA, 99/0011569 LUCIANA DA COSTA SILVA, 99/0014703 H A ARAUJO & CIA LTDA, 99/0014762 TR CHAVES, 99/0014789 FRANCISCO A DA COSTA, 99/0014800 CLAUDIVAN RODRIGUES DA SILVA, 99/0014827 MADEIREIRA JOCEFIL LTDA, 99/0019071 E J C ARAUJO FILHO, 99/0019381 ARLODO FERNANDES DOS SANTOS, 99/0022870 IND. E COM. DE MADEIRAS TAIMA LTDA, 99/0025608 MANUEL MARIA M F DA SILVA, 99/0027090 M P S SANTANA, 99/0027953 JOSE CELIO P. DA SILVA, 99/0028089 APOLO RENT A CAR LTDA, 99/0028704 J L BATISTA, 99/0028739 LEONILDE PINHEIRO DE SOUSA, 99/0028798 M S MEDEIROS & CIA LTDA, 99/0028984 DROGA RIO LTDA, 99/0029379 SEBASTIANA PERES PICANCO, 99/0029450 J R IGLESIAS NASCIMENTO, 99/0029492 G V ARAUJO, 99/0029611 R B COMERCIO DA AMAZONIA LTD, 99/0029638 HIDROMEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 99/0029735 DIMENSAO INDUSTRIA E COMERCIO LTD \*\*\*: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\*.99/0014711 G E GONCALVES ME, 99/0014754 COSTA & MENDES LTDA ME \*\*\*: Documentos em EXIGENCIA: \*\*\*.98/0443598; 98/0443601; 98/0464161; 98/0476111; 98/0482445; 98/0482453; 98/0486696; 98/0487242 98/0489431; 99/0013499; 99/0014614; 99/0014622; 99/0014851; 99/0015270; 99/0016978; 99/0018946; 99/0019675; 99/0020002; 99/0021165; 99/0023001; 99/0023010; 99/0023990; 99/0025640; 99/0025659; 99/0025756; 99/0025780; 99/0026582; 99/0027708; 99/0027716; 99/0027740; 99/0027899; 99/0027929; 99/0027988; 99/0028097; 99/0028127; 99/0028143; 99/0028321; 99/0028348; 99/0028526; 99/0028909; 99/0028933; 99/0029077; 99/0029280; 99/0029298; 99/0029336; 99/0029395; 99/0029670; 99/0029832; \*\*\*\*\*

Autorizo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretario-Geral



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 064 DE 26.01.99,

CONCEDER, ao servidor RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155323-010, lotado no Departamento de Assistência, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 1º Trimestre, no período de 01.02 a 02.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 03.03.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.99.

### PORTARIA Nº 065 DE 25.01.99,

CONCEDER, a servidora IVONE FURTADO PAIS, ocupante do Cargo Técnico, Matrícula Nº 6120245-010, lotada no Departamento de Assistência, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 01.05.96 a 31.05.97, a contar 01.02 a 02.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 03.03.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.99.

### PORTARIA Nº 066 DE 26.01.99,

CONCEDER, ao servidor LUCIO RICARDO RIBEIRO DUARTE, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 5705240-011, lotado na Assessoria de Planejamento e Organização, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 07.02.98 a 06.02.99, a contar de 01.02 a 02.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 03.03.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.02.99.

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 006/99

Modalidade: Credenciamento 001/97

Partes: IPASEP e Clínica SONAR.

Publicado no D.O.E de nº 28 891 do dia 27/01/99, publicado com equívoco administrativo.

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.047.34.90.39.066

Lê-se:

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Belém, 28 de janeiro de 1999

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

### TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a Policlínica Infantil Ltda, para prestação de Serviços Médico Hospitalar/Ambulatorial e de Urgência e Emergência, com fundamento no art. 24, V da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 27 de janeiro de 1999.

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, a Policlínica Infantil Ltda, para prestação de Serviços Médico Hospitalar/Ambulatorial e de Urgência e Emergência, com fundamento no art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 27 de janeiro de 1999.

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 7º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 021/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 110.220,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Hospital e Maternidade Santa Izabel.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 05/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 03/10/97

5º T.A. - 19/01/98

6º T.A. - 30/07/98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 6º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 024/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 53.656,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Laboratório Nossa Senhora de Nazaré Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 14.584,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 07/03/97

2º T.A. - 12/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 30/01/98

5º T.A. - 30/07/98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 6º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 029/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 29.820,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Laboratório de Análises Clínica Mesquita - Capitão Poço.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 07/03/97

2º T.A. - 02/06/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 7º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 033/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 52.476,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Hospital Carajás Ltda. - Redenção.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 5.834,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 28/02/97

2º T.A. - 15/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

6º T.A. - 10/09/98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 6º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 035/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 65.880,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Hospital São Vicente.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 28/02/97

2º T.A. - 15/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 6º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 045/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 68.580,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Clínica dos Acidentados São Francisco - Castanhal.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 17.500,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 02/06/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 6º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 046/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 86.400,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Clínica dos Acidentados São Francisco Ltda. - Castanhal.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 02/06/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 6º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 049/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 119.280,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Laboratório J.A. Maués - Castanhal.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 18.667,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 02/06/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 6º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 050/96

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 93.600,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação: Concurso Público nº 004/95.

Partes: IPASEP e Centro de Reabilitação de Castanhal.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento: R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento: 19/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável:

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 12/03/97

2º T.A. - 05/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98



0646

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 051/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 59.640,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Laboratório Matos & Silveira Ltda - Xiguara.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 10.500,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 02/06/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 053/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 24.280,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Clínica Monte SINAI Brito & Brito Ltda - Rondon do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 06/06/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 30/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 061/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 63.792,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Hospital Modelo Ltda. - Conceição do Araguaia.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 03/03/97

2º T.A. - 05/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 26/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 063/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 16.608,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Hospital Nossa Senhora do Rosário - Conceição do Araguaia.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 03/03/97

2º T.A. - 05/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 169/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 59.640,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Laboratório Lopes e Camargo - Camargo & Lopes Ltda. Conceição do Araguaia.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 03/03/97

2º T.A. - 23/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 079/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 38.766,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Laboratório de Análises Clínicas Central - Igarapé Miri.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 28/02/97

2º T.A. - 05/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 30/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 070/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 136.260,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e SANCLIN - Santarém Clínica.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 17.500,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 23/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 30/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 071/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 59.640,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e CENTERLAB - S. Fernandes & CIA Ltda - Santarém.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 16.334,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 12/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 074/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 71.568,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Laboratório Santarém / Caldas & Miranda Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 12/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 075/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 280.000,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Clínica Corpus - Santarém.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 5.834,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 12/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 30/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 085/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 53.220,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Hospital Geral de Bragança.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 15/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 087/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original . R\$ 45.504,00 (abr/96 à abr/97)

Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.

Partes : IPASEP e Hospital das Clínicas de Bragança.

Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.

Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)

Vigência do Aditamento : 19/01/99

Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066

Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97

2º T.A. - 15/05/97

3º T.A. - 01/08/97

4º T.A. - 19/01/98

5º T.A. - 30/07/98



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 089/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 80.540,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Hospital Santo Antonio Maria Zacarias - Bragança.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 07/02/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 090/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 72.000,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Hospital Santo Antonio Maria Zacarias - Bragança.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 07/02/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 094/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 30.348,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Hospital Santa Maria Terezinha - Paragominas.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 5.834,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 07/03/97  
2º T.A. - 25/07/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 30/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**7º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 100/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 37.440,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Maternidade Drº Edilson Souza - Abaetetuba.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98  
6º T.A. - 20/09/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 103/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 35.784,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Laboratório de Análises Clínica Cardoso - D.A.R. - Abaetetuba.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 104/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 17.892,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Laboratório de Análises Clínica Jair Nery - Abaetetuba.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 20.417,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 105/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 53.676,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Laboratório Maués Lima - Abaetetuba.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 03/03/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 106/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 29.820,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Laboratório de Análises Clínica S.Francisco Xavier - Abaetetuba.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 17.500,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 108/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 120.852,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Hospital Celina Gonçalves - Marabá.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 29.167,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 30/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 113/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 57.600,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Clínica Santo Antonio Matos & Coelho Ltda. - Marabá.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 20/06/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 30/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 116/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 35.784,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Pró-Análises Clínicas Ltda. Marabá.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 29.167,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 03/03/97  
2º T.A. - 21/07/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 30/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**6º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 117/96**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 57.600,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Clínica e Ortopedia do Pará - Marabá.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 4.667,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 15/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 30/01/98  
5º T.A. - 30/07/98



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 150/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 110.892,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Clínica Tucuruí Mafra e Tavares Ltda.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 29.167,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 23/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 152/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 126.492,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Hospital Santa Angélica - Tucuruí.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 35.000,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 23/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 153/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 47.712,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Laboratório Santa Rita - Tucuruí.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 10.500,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 23/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 155/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 23.856,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Laboratório Nonato Caldas - Cametá.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 16.337,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 03/03/97  
2º T.A. - 23/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 156/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 47.712,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Laboratório Calos Lima - Cametá.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 14.584,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 03/03/97  
2º T.A. - 06/06/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 157/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 20.760,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Clínica Santo Antônio Matos & Coelho S/C Ltda. Marabá.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 8.750,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 20/06/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 30/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 159/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 41.748,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Policlínica Drª Laíre Lins - Altamira.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 11.667,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 12/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 30/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 162/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos Beneficiários do IPASEP.  
Valor do Contrato Original : R\$ 115.800,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e Hospital Geral de Altamira.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 29.167,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 12/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 174/96

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxílio Diagnose aos

Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original : R\$ 144.000,00 (abr/96 à abr/97)  
Modalidade de Licitação : Concurso Público nº 004/95.  
Partes : IPASEP e CENFRE - Centro de Fisioterapia e Reabilitação - Santarém.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 5.834,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - 25/02/97  
2º T.A. - 12/05/97  
3º T.A. - 01/08/97  
4º T.A. - 19/01/98  
5º T.A. - 30/07/98

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 069/97

Objeto do Contrato Original : Locação do imóvel não residencial no município de Santo Antônio do Tauá.  
Valor do Contrato Original : R\$ 3.600,00 (out/76 à set/98)  
Modalidade de Licitação : Dispensa.  
Partes : IPASEP e Adilberto Lopes Brioso.  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.  
Valor do Aditamento : R\$ 2.700,00 (jan à jul/99)  
Vigência do Aditamento : 19/01/99  
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062  
Ordenador Responsável :

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**  
Presidente do IPASEP em exercício

1º T.A. - Dotação Orçamet./98 - (10/02/98)  
2º T.A. - Prorrogando o prazo de Vigência - (29/09/98) R\$ 3.600,00

**DEPARTAMENTO DE**  
**TRÂNSITO DO ESTADO**  
**DO PARÁ**

**EXTRATO DE PORTARIA**  
PORTARIAN.º 068/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:  
Nomear, a equipe constituída pelos servidores abaixo relacionados, a fim de proceder, nos dias 1 e 2.2.99, o Inventário de Material deste Departamento. Cibelle Sette Camara Martins, Alidimar Corrêa de Souza, Afonso Luiz Marinho França e Jaime de Souza Furtado.  
Gabinete da Diretora Superintendente, em 26 de janeiro de 1999.  
Por delegação:

**CÉLIO JORGE CORRÊA**  
Diretor de Controle de Condutores

**PORTARIAN.º 069/99-DS/DAF/CA/DRH**

Considerando a grande demanda de usuários que utilizam os serviços deste Departamento em um único expediente, gerando grande insatisfação, face a demora no atendimento;  
Considerando a necessidade desta autarquia em prestar serviços mais célere e eficientes ao público.

Resolve:  
Art. 1º - Implantar a partir do dia 01.02.99, expediente em dois turnos, com carga horária de 06 (seis) horas, sendo o início do 1º turno às 08:00 (oito) horas e término às 14:00 (quatorze) horas e o 2º turno com o início às 12:00 (doze) horas e término às 18:00 (dezoito) horas, em tudo observado o disposto no caput do artigo 63 da Lei n.º 5.810/94 (RJU).  
Art. 2º - As diretorias onde se encontram lotados os servidores deste Órgão devem encaminhar à DAF/CA/DRH, no prazo máximo de até 29.01.99, a listagem da distribuição dos mesmos, nos respectivos expedientes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Belém, 27 de janeiro de 1999.  
Por delegação:

**CÉLIO JORGE CORRÊA**  
Diretor de Controle de Condutores

**COMPANHIA PARAENSE**  
**DE TURISMO**

**PORTARIAN.º 003/99-DRH**

Conceder ao Servidor ANTÔNIO SOVANO JUNIOR, 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para Ajuruteua-PA, no dia 29.01.99, a fim de fazer inspeção para ampliação da IBIS Pousada.

**PORTARIAN.º 004/99-DRH**

Conceder ao Servidor MÁRIO HERNAN MURGUEITTO REYES, 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para Ajuruteua-PA, no dia 29.01.99, a fim de fazer inspeção para ampliação da IBIS Pousada.  
De-se ciência e cumpra-se  
Belém-Pa, 28 de janeiro de 1999

**CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA**  
Diretora Presidente em exercício





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.893

# DIÁRIO OFICIAL

0643

1

Belém, sexta-feira,  
29 de janeiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES  
End: Praça do Moço, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA  
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496  
E-mail: jfmalpa@skorpionet.com.br

#### EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1999 EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0011-0 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOG. : PA7098 - OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO  
EXCDO : SAVISA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOG. : PA4506A - FLÁVIO VICENTE GUIMARAES  
EXCDO : CÉSAR ANTÔNIO PRUDENTE E OUTRO  
ADVOG. : PA4638 - CÉSAR ANTÔNIO PRUDENTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Promova a CONAB a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.

No processo abaixo relacionado:

00.0036277-8 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
EXQTE : FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRO  
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : ANTÔNIO RITO DAS GRAÇAS TAVARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Indefiro o pedido apresentado pelos exequentes às fls. 437/438, visto que os juros já estão incluídos no cálculo homologado à fl. 435.

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0601-0 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXCDO : JOAQUIM QUEIROZ SILVEIRA  
ADVOG. : PA6002B - MANOEL DORNELLES BARRETO VIANNA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Tendo em vista que a quantidade de TDA's custodiados na CEF, em nome do Exequente, é de apenas 3.526 (ver fl. 377), e o montante a ser devolvido para o INCRA é 4.866,29 TDA's, determino: a) expedição de alvará em favor do INCRA para liberação de 3.526 TDA's; b) que sejam encaminhados os autos ao Contador do Juízo, para apurar o valor, em dinheiro, dos 1.340,29 TDA's complementares; c) Ofício-se à agência 1315 da CEF para que efetue a transferência da importância depositada na conta cuja guia consta à fl. 75-verso, para a conta nº 0683.005.00284-0, aberta à disposição deste Juízo.

No processo abaixo relacionado:

96.0023271-7 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
EXQTE : HÉLIO ADAURY OLSEN E OUTRO  
ADVOG. : SP8178 - JOSÉ ALVARO DE MORAES  
ADVOG. : GO7019 - OSVALDO DE ALENCAR ROCHA  
ADVOG. : GO7543 - ADMA LOURENÇO DE MELO ROCHA  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA - INCRA  
PROC. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Difiro o pedido de fls. 490/491. Espeça-se Carta Precatória para notificar o Presidente do INCRA para que escreva 3.988 TDA's, em 60 dias.

#### AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que a ECT se manifeste em 05 (cinco) dias, sobre o depósito efetuado pelo requerido, conforme guia de fl. 18.

98.39.01.1177-4 **AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**  
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO  
ADVOG. : PA5886 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS  
REQDO : MAURÍCIO LUCAS DE OLIVEIRA

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0993-4 **AÇÃO DIVERSA/OUTRAS**  
REQTE : MARIA HILANDA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOG. : PA6346 - RAIMUNDO LUIS MOUSINHO MODA  
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
ADVOG. : PA5886 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar e, em caso de pretender produzir prova documental, concedo o prazo de 10 (dez) dias para ser trazida aos autos.

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado: 1. Tragam os habilitantes JOSÉ MENDES BUENO

e AMÉLIA PINHEIRO BUENO, aos autos, em 05 (cinco) dias, instrumento de mandato; 2. Apresente o advogado ANTONIO JOAQUIM GARCIA, em igual prazo, a comprovação da publicação do edital fls. 65/66 em jornal local.

98.39.01.1217-4 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : MÁRIO DOMINGOS RIBEIRO E OUTRO  
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que o advogado PAULO ROBERTO DALLOSSI se manifeste sobre a petição de fls. 784/785, em 05 (cinco) dias.

95.0007876-7 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA  
CANARANA E OUTROS  
ADVOG. : SP6058 - PAULO ROBERTO DALLOSSI  
ADVOG. : SP76716 - RICARDO GARRIDO

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal, foi determinado que o INCRA se manifeste sobre o agravo recido interposto pela expropriada, em 05 (cinco) dias.

98.39.01.0786-9 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : FAZENDA SERRA AZUL AGROPECUÁRIA  
ADVOG. : PA6234B - JOÃO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0567-6 **JUSTIFICAÇÃO**  
JFTE : JOÃO BARBOZA  
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : ADRIANO YARED OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Redesigno a Audiência de Justificação para o dia 29 de abril de 1999, às 14:30 horas.

#### EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0015-7 **EMBARGOS DE TERCEIROS**  
EMBTE : PAULO DE TARSO PALOMBO LUIZ DE SOUZA E OUTROS  
ADVOG. : SP27420 - JOÃO MARQUES DE AZEVEDO BUONADUCE  
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. À vista do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos. (...)

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.1191-1 **EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
EMBTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EMBDO : CELSO FERREIRA DE MIRANDA  
ADVOG. : PA5307 - GILMAR CAETANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Digam as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. 2. Se qualquer das partes pretender produzir prova documental, fixe o prazo de 10 (dez) dias para juntada, a contar da publicação deste despacho.

#### EM TEMPO EXPEDIENTE DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998 AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados foram proferidas sentenças pelo Juiz Federal da Subseção Judiciária de Imperatriz, Dr. JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA, designado pelo Exm. Sr. Juiz Presidente do Egrégio TRF/1ª Região, em face da suspeição manifestada pelo Exm. Juiz Federal LEÃO APARECIDO ALVES:

98.39.01.0277-5 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : EDMILSON VIANA ALVES E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0024-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : EDMILSON GUIMARAES ALMEIDA E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0301-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : PEDRO FEITOSA FREITAS  
ADVOG. : PA8397B - ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0326-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : JURACI RIBEIRO DA ROCHA  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decido de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º. (...)

98.39.01.0269-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : JOSÉ ALVES SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAID

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decido de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º. (...)

98.39.01.0278-8 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAID

98.39.01.0273-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : FRANCISCO VASCONCELOS BRANDÃO E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0288-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : MANOEL BATISTA BARBOSA GOMES E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90 (fevereiro/91). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decido de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º. (...)

8.39.01.0286-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : RAIMUNDO MENEZES DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decido de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º. (...)

98.39.01.0271-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : RAIMUNDO DE NAZARÉ SARAIVA E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0276-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : MARIA DA GRAÇA SILVA SOARES E OUTRO  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (janeiro/89). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decido de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º. (...)

98.39.01.0274-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : BRASIANO DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ



0650

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**98.39.01.0285-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : NATAL DA SILVA ARAÚJO E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (janeiro/89) e 13,90% (fevereiro/91). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0270-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : EURICO MERCÉS DE ARAÚJO E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

**98.39.01.0282-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ANTONIO BATISTA FERREIRA VERAS E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0281-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0275-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : MANOEL FERREIRA DA COSTA E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87) e 16,06% (janeiro/89). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0272-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89) e 13,90% (fevereiro/91). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0268-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 13,90% (fevereiro/91). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-

exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0255-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : KÁTIA CELINA ALVES MAGALHÃES E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

**98.39.01.0256-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ANTONIO EUSTAQUIO BATISTA DA COSTA E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**98.39.01.0258-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : CILAEISON LISBOA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**98.39.01.0259-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : HELDER DE OLIVEIRA ABREU E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

**98.39.01.0260-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : CARLOS ALBERTO SARAIVA DE MIRANDA E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**98.39.01.0261-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : AGMAR JOSÉ SCHAQUETTI E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**98.39.01.0262-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ANTONIO LÚCIO DAS NEVES E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

**98.39.01.0263-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ANTONIO CARLOS MARIA E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

**98.39.01.0264-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ANTONIO WELLINGTON CÉSAR DE ARAÚJO E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**98.39.01.0265-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ELIANE OLIVEIRA DE MORGADO E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**98.39.01.0266-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : JANES MARTINS NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**98.39.01.0267-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ADONIAS DIAS DE ABREU E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90). Julgo os Autores carecedores do direito de ação em relação ao IPC de março/90. Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0257-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : DEJANIRA GEMAQUE GONÇALVES E OUTROS  
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90), 1,92% (julho/90) e 13,90% (fevereiro/91). Indefiro, outrossim, a petição inicial no que diz ao Autor OTÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS. Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0283-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS XAVIER DA SILVA E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 84,32% (março/90), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90), e 13,90% (fevereiro/91). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0279-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : VANDERLEI FARIAS LANG E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (junho/87) e 13,90% (fevereiro/91). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**98.39.01.0280-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : RAIMUNDO NONATO SOUZA DIAS E OUTROS  
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelos Autores (CPC 269 I), e, assim, condeno a Ré a atualizar as respectivas contas vinculadas do FGTS, ativas ou encerradas, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). Em obsequio ao princípio da sucumbência, e tendo os Autores decaído de parte mínima do pedido (CPC 21 p. ún.), condeno a Ré ao ressarcimento das custas processuais e ao pagamento de honorários de advogado, estes fixados em 5% sobre o valor da condenação, pois que o esforço empreendido pelo patrono da causa, tendo em conta a pacificação e quase-exaurimento do tema em sede jurisprudencial, não autorizam a concessão de honorários superiores. Interpretação finalística do CPC 20 § 3º (...).

**EM TEMPO:  
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1999  
AÇÕES ORDINÁRIAS**

Nos processos abaixo relacionados, de ordem do MM. Juiz Federal, foi determinado que o(a) Autor(a) emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, autenticando os documentos que a instruem, nos termos do art. 283 c/c o art. 365, inciso III, do CPC, sob pena de indeferimento.

**AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : FRANQUIVALDO SAMPAIO GOMES  
ADVOG : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : JOSÉ MARIA DE ARAÚJO  
ADVOG : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : ALDEMAR ALVES PEREIRA  
ADVOG : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**98.39.01.0925-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : BERNARDO BARBOSA  
ADVOG : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**98.39.01.0922-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : JOÃO ROSÁRIO  
ADVOG : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal, foi determinado que o Autor JOÃO PEREIRA DA COSTA junte no prazo de 10 (dez) dias, cópia autenticada da Carteira de Trabalho, nos termos do art. 283 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

**98.39.01.0946-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : JOÃO PEREIRA DA COSTA E OUTROS  
ADVOG : PAPA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal, foi determinado que o Autor LUIZ GONZAGA BARROS DA SILVA regularize no prazo de 10 (dez) dias, sua representação processual, juntando aos autos procuração pública, sob pena de indeferimento da inicial.

**98.39.01.0943-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : DILMA MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG : PAPA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal, foi determinado que o Autor ERMITON LIMA DA SILVA regularize no prazo de 10 (dez) dias,



sua representação processual, juntando aos autos procuração pública, sob pena de indeferimento da inicial. (...)

98.39.01.0942-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
AUTOR : RAIMUNDO FILHO CARVALHO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOG. : PAPA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EM TEMPO**  
**EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1999**

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0915-5 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
REQDO : MARLON LOPES PIDDE  
ADVOG : PA5930 - ERIVALDO SANTIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. À vista do exposto: a) homologo o acordo sobre o preço para que tenha valor de sentença (CPC, arts. 449 e 584, III) e, de consequente, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel. b) defiro o bloqueio pretendido pelo Banco Itaú S/A, com exceção do valor devido à União, até solução final da questão entre ele e o exproprianda (...).

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(COM O PRAZO DE 15 DIAS)**  
**PROCESSO N. 98.1047-8**

DE: MIGUEL GARCIA DE CARVALHO, brasileiro, casado, motorista particular, natural de Pirenópolis/GO, nascido aos 20.12.68, filho de Zaquel Garcia de Carvalho e Manuclina Dias de Carvalho, portador da CI. N. 2.680.779-SSP/GO, encontrando-se em local incerto e não sabido.  
FINALIDADE: CITÁ-LO, para comparecer à audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 09 de março de 1999, às 16:00 horas, na sede deste Juízo, no endereço abaixo, em virtude de ter sido denunciado em 13.10.98, como incurso no artigo 46, parágrafo único da Lei 9.605/98, nos autos da Ação Penal n. 98.1047-8, em tramitação nesta Vara Federal.  
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, n. 6665 - Agrópolis Amapá/Marabá/PA.  
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Jehud Alves da Silva), Assistente Técnico I SEAPO, o elaborei. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.  
**LEÃO APARECIDO ALVES**  
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(COM O PRAZO DE 15 DIAS)**  
**PROCESSO N. 98.1059-5**

DE: JOÃO DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, operário, filho de Rosalino Pereira da Silva e Ana Pereira dos Reis, natural de Unai/MG, encontrando-se em local incerto e não sabido.  
FINALIDADE: CITÁ-LO, para comparecer à audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 04 de março de 1999, às 15:30 horas, na sede deste Juízo, no endereço abaixo, em virtude de ter sido denunciado em 15.10.98, como incurso nas penas do artigo 155, parágrafo 4, inciso IV do CPB c/c artigo 59 da Lei 6.001/73, e ainda artigo 14, inciso II do CPB 11; do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Penal n. 98.1059-5, em tramitação nesta Subseção Judiciária.  
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, n. 6665 - Agrópolis Amapá/Marabá/PA.  
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Jehud Alves da Silva), Assistente Técnico I SEAPO, o elaborei. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

**LEÃO APARECIDO ALVES**  
Juiz Federal

**JUIZO DA 5ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Lei n° 6.830 de 1980**  
**Prazo de 30 dias**

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.  
EXECUTADO : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA  
CGC/CPF : 05725015/0001-30  
PROCESSO : 96.2053-1  
VALOR : R\$ 148,79(Cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).  
EXECUTADO : TAKAHIRO TAKAHASHI  
CGC/CPF : 097996561-68  
PROCESSO : 97.1920-2  
VALOR : R\$ 4.621,15(Quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos).  
EXECUTADO : ESCOLA GONÇALVES DIAS LTDA  
CGC/CPF : 34623504/0001-80  
PROCESSO : 94.5827-6  
VALOR : R\$ 1.714,92(Hum mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).  
EXECUTADO : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA  
CGC/CPF : 05725015/0001-30  
PROCESSO : 96.3280-7  
VALOR : R\$ 1.686,977,17(Hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).  
EXECUTADO : PANIFICADORA E CONFEITARIA IMBATÍVEL LTDA ME E JOSÉ LEONEL DA COSTA  
CGC/CPF : 04711503/0001-26/185287322-15  
PROCESSO : 96.8252-9  
VALOR : R\$ 281,22(Duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).  
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará  
Belém-Pará, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO** - Juiz Federal da 5ª Vara  
**JUIZO DA 5ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Lei n° 6.830 de 1980**  
**Prazo de 30 dias**

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : ELIAS DAVID BEMMUAY  
CGC/CPF : 014504332-00  
PROCESSO : 96.6380-0  
VALOR : R\$ 1.075,89(Hum mil, setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).  
EXECUTADO : RESTAURANTES TURÍSTICOS LTDA  
CGC/CPF : 05840541/0001-41  
PROCESSO : 96.6978-6  
VALOR : R\$ 644,14(Seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).  
EXECUTADO : TELHA NORTE IND E COM LTDA  
CGC/CPF : 83274175/0001-14  
PROCESSO : 95.4519-2  
VALOR : R\$ 1.290,41(Hum mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos).  
EXECUTADO : FARMÁCIA RAMOS  
CGC/CPF : 05832696/0001-36  
PROCESSO : 91.2614-0  
VALOR : R\$ 8.221,64(Oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).  
EXECUTADO : FARMÁCIA PATCHOULI LTDA, TADEU URUBATAN LIMA FREITAS E DEODATO CARLOS BRAGA  
CGC/CPF : 14057533/0002-03/039933372-04/038492522-72  
PROCESSO : 91.1859-7  
VALOR : R\$ 5.230,67(Cinco mil, duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).  
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará

Belém-Pará, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**JUIZO DA 5ª VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Lei n° 6.830 de 1980**  
**Prazo de 30 dias**

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.  
EXECUTADO : KNOPF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORT LTDA  
CGC/CPF : 34888271/0001-47  
PROCESSO : 95.4102-2  
VALOR : R\$ 118,01(Cento e dezoito reais e um centavo).  
EXECUTADO : JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
CGC/CPF : 046184322/68  
PROCESSO : 94.5756-3  
VALOR : R\$ 1.161,02(Hum mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos).  
EXECUTADO : PALMA AGRO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BIANOR DOS SANTOS JÚNIOR, EXPEDITO BOULHOSA RAMOS DA SILVA E SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA  
CGC/CPF : 04876371/0001-35.  
PROCESSO : 00.21750-6  
VALOR : R\$ 19.238,29(Dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).  
EXECUTADO : COMBRONZEM COMÉRCIO DE BRONZE E METAIS LTDA  
CGC/CPF : 04941308/0001-92  
PROCESSO : 96.6971-9  
VALOR : R\$ 450,34(Quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).  
EXECUTADO : INDÚSTRIAS MAGUARI LTDA E CLARIMUNDO BATISTA FILHO  
CGC/CPF : 07854169/0001-58  
PROCESSO : 95.3758-0  
VALOR : R\$ 508,94(Quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos).  
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará

Belém-Pará, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**JUIZO DA 5ª VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Lei n° 6.830 de 1980**  
**Prazo de 30 dias**

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.  
EXECUTADO : RAIMUNDO DO LIVRAMENTO MAGNO PANTOJA  
CGC/CPF : 023503352-91  
PROCESSO : 96.3615-2  
VALOR : R\$ 63.097,87(Sessenta e três mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).  
EXECUTADO : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA  
CGC/CPF : 05725015/0001-30  
PROCESSO : 96.1920-7  
VALOR : R\$ 88.536,88(Oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).  
EXECUTADO : ESPÓLIO DE HISATOSHI KIMURA NA PESSOA DA SR. ELIMI SACRI KIMURA  
CGC/CPF : 002650552-53  
PROCESSO : 90.2335-1  
VALOR : R\$ 6.584,69(Seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e

sessenta e nove centavos).  
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará

Belém-Pará, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**JUIZO DA 5ª VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Lei n° 6.830 de 1980**  
**Prazo de 30 dias**

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.  
EXECUTADO : CORREA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA E SÉRGIO CARDOSO  
CGC/CPF : 83591446/0001-65/221910622-53  
PROCESSO : 96.7360-0  
VALOR : R\$ 8.132,47(Oito mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).  
EXECUTADO : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO  
CGC/CPF : 082294492-87  
PROCESSO : 97.1745-8  
VALOR : R\$ 3.756,07(Três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).  
EXECUTADO : BOOTH BRASIL LIMITED  
CGC/CPF : 04895470/0001-11  
PROCESSO : 97.1952-3  
VALOR : R\$ 67.153,21(Sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).  
EXECUTADO : TUFÍ HOMCI JÚNIOR & CIA LTDA  
CGC/CPF : 83356774/0001-87  
PROCESSO : 97.4016-9  
VALOR : R\$ 2.652,82(Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).  
EXECUTADO : COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
CEI : 12-014-01866-24  
PROCESSO : 97.2037-5  
VALOR : R\$ 30.985,44 (Trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).  
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará

Belém-Pará, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**JUIZO DA 5ª VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Lei n° 6.830 de 1980**  
**Prazo de 30 dias**

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) as importâncias respectivas, cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3200, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.  
EXECUTADO : FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E FRANCISCO LEITE DE CARVALHO  
CGC/CPF : 04810123/0001-49/119891826-80  
PROCESSO : 96.2015-9  
VALOR : R\$ 10.064,65(Dez mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).  
EXECUTADO : VIDROBEL LTDA, WANDERLEI ALVES DOS SANTOS E REGINA ALMEIDA GAMA DOS SANTOS  
CGC/CPF : 04203659/0001-04/056420192-87/147338892-91  
PROCESSO : 96.2802-8  
VALOR : R\$ 5.764,29(Cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).  
EXECUTADO : ANTÔNIO DUARTE BRANDÃO FILHO E ANTÔNIO DUARTE BRANDÃO  
CGC/CPF : 15321318/0001-41/047535932-15  
PROCESSO : 96.4495-3 E 96.8229-4  
VALOR : R\$ 118.419,72(Cento e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).  
EXECUTADO : MASSA FALIDA DA COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL COMIG E VITORINA IZABEL MENEZES DE MELO  
CGC/CPF : 04971941/0001-23/033247882-34  
PROCESSO : 95.635-9  
VALOR : R\$ 18.679,07 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos).  
EXECUTADO : EMPER EMPRESA DE EXPANSÃO REGIONAL LTDA, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO E HONÓRIO SANTOS DE CARVALHO  
CGC/CPF : 04738639/0001-20/007858142-72/252369032-20  
PROCESSO : 95.8101-6  
VALOR : R\$ 64.204,54(Sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).  
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará

Belém-Pará, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**JUIZO DA 5ª VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Lei n° 6.830 de 1980**  
**Prazo de 30 dias**

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) as importâncias respectivas, cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3200, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.  
EXECUTADO : SOFIA COSTA LTDA ME E SOFIA EMÍLIA COSTA  
CGC/CPF : 34690719/0001-13/270849902-59  
PROCESSO : 96.7717-7  
VALOR : R\$ 22.184,48(Vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).  
EXECUTADO : ESPORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, JOSÉ PEROSCINO MOREIRA OLIVEIRA E MARIA JOVENÍLIA DE ARAÚJO



CGC/CPF : 04072500/0001-90/039012032-49/089388222-49  
 PROCESSO : 90.1885-4  
 VALOR : R\$ 6.094,73 (Seis mil, noventa e quatro reais e setenta e três centavos).  
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará

Belém-Pa, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**JUÍZO DA 5ª VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 Lei nº 6.830 de 1980  
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) as importâncias respectivas, cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI, acrescidas de juros e c.m. até a data do efetivo pagamento.  
 EXECUTADO : JOSÉ DA CRUZ DO CARMO

CGC/CPF : 049448962-20  
 PROCESSO : 96.3783-3  
 VALOR : R\$ 238,39 (Duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).  
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará

Belém-Pa, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**JUÍZO DA 5ª VARA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 Lei nº 6.830 de 1980  
 Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) as importâncias respectivas, cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, acrescidas de juros e c.m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : ARMANDO BORGES  
 CGC/CPF : 002162911-00  
 PROCESSO : 96.5601-3  
 VALOR : R\$ 3.413,51 (Três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).  
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pará

Belém-Pa, 18 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Lei nº 6.830, de 1980  
 Prazo de 15 dias

De: TELMO FRANCISCO SCHAEGLER CO RESPONSÁVEL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS INAJÁ LTDA  
 CGC/CPF: 05405139/0001-39

Finalidade: Intimação para no prazo de cinco dias apresentar os bens penhorados nos autos da execução nº 00.21432-9, movida pela FAZENDA NACIONAL, ou depositar em juízo o valor correspondente aos mesmos, sob pena de sofrer prisão civil na forma da lei. Valor da avaliação dos bens em setembro/98: R\$ 1.883,73. Valor do débito em setembro/98: R\$ 11.692,51.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, fone: 242-00-55, ramal 69 - Belém-Pa.  
 Belém-Pará, 18 de janeiro de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Lei nº 6.830, de 1980  
 Prazo de 15 dias

De: NELSON MILHOMEM CO-RESPONSÁVEL DE RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E IND. S/A.  
 CGC/CPF : 04907283/0001

Finalidade: Intimação para no prazo de cinco dias apresentar os bens penhorados nos autos da execução nº 00.14474-6, movida pela FAZENDA NACIONAL, ou depositar em juízo o valor correspondente aos mesmos, sob pena de sofrer prisão civil na forma da lei. Valor da avaliação dos bens em setembro/95: R\$ 2.971,18. Valor do débito em abril/97: R\$ 27.420,45.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, fone: 242-00-55, ramal 69 - Belém-Pa.

Belém-Pa, 18 de janeiro de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Lei nº 6.830, de 1980  
 Prazo de 15 dias

De: EDUARDO HENRIQUE ANGELIN MENDES  
 CGC/CPF : 014.658.132-68

Finalidade: Intimação para no prazo de cinco dias apresentar os bens penhorados nos autos da execução nº 89.2050-1, movida pela FAZENDA NACIONAL, ou depositar em juízo o valor correspondente aos mesmos, sob pena de sofrer prisão civil na forma da lei. Valor da avaliação dos bens em 20.01.99 : R\$ 171,70.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, fone: 242-00-55, ramal 69 - Belém-Pa.

Belém-Pa, 20 de janeiro de 1999.  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**

Juiz Federal da 5ª Vara  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Lei nº 6.830, de 1980  
 Prazo de 15 dias

De: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA RAMOS  
 CGC/CPF : não informado  
 IAPAS: 12-014-13.013/01

Finalidade: Intimação para no prazo de cinco dias apresentar os bens penhorados nos autos da execução nº 00.18108-0 movida pela FAZENDA NACIONAL, ou depositar em juízo o valor correspondente aos mesmos, sob pena de sofrer prisão civil na forma da lei. Valor da avaliação dos bens em 27.07.95 : R\$ 288,16.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal, fone: 242-00-55, ramal 69 - Belém-Pa.

Belém-Pa, 20 de janeiro de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Lei nº 6.830, de 1980  
 Prazo de 10 dias

De: YOSHIO MURANNAGA  
 CGC: 001.304.862-72

Finalidade: Intimação ao Executado da penhora que recaiu sobre o bem a seguir descrito, de sua propriedade, penhorado nos autos da execução fiscal nº 90.1114-0, movida pela FAZENDA NACIONAL, estando o mesmo ciente do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos.

BEM: Uma linha telefônica de número 231.2580, contrato 51.187.  
 Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 20 de janeiro de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

### JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 DIRETOR DE SECRETARIA  
 RUBENS RODRIGUES CÂMARA

**BOLETIM Nº 07/99**  
**INTIMAÇÕES**

#### CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

O processo abaixo relacionado, encontra-se com vista ao(s) Exequente para que indique bens do executado livres e suscetíveis de penhora.

Proc. nº 97.3493-9  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco  
 Excedo.: PÓLO ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
**AUTOS COM DESPACHO**

#### CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 96.0539-7  
 Autor.: AGOSTINHO OLIVEIRA PAIXÃO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Mary Machado Scalécio  
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
 DESPACHO: Falem os autores, sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 96.4269-1  
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 133/140, interposto pela UFPA, em seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados, para oferecerem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

Proc. nº 96.4271-3  
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 120/127, interposto pela UFPA, em seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados, para oferecerem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 99.0366-8  
 Autor.: ELIANA CÉLIA SILVA CARNEIRO  
 Adv.: Dr. Ana Célia Carneiro Bastos  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Incabível em Ação Ordinária provimento judicial liminar, razão pela qual indefiro o requerimento formulado à fl. 08. Citem-se, como requerido.

Proc. nº 95.7551-2  
 Autor.: JORGE PINHEIRO COQUEIRO  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Defiro o prazo requerido à fl. 98. Intimem-se.

Proc. nº 98.2111-0  
 Autor.: MARIA AMÉLIA MACHADO DA SILVA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 114/125, apresentada pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores/apelados, para apresentarem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com

as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

Proc. nº 97.8274-6  
 Autor.: JOSÉ SEVERINO DE LIMA  
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: Recebo os recursos de apelação de fls. 102/105 e fls. 107/116, interpostos respectivamente pelos autores e ré, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados para oferecerem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

Proc. nº 98.0410-0  
 Autor.: JOSÉ ROBERTO MOREIRA DA COSTA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 119/130, interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados, para oferecerem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

Proc. nº 97.10825-4  
 Autor.: RAIMUNDO ALBERTINO MORAES MOURA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad  
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 116/127, interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos apelados, para oferecerem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

Proc. nº 99.0368-3  
 Autor.: EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES  
 Adv.: Dr. Ronaldo Eduardo Cramer Veiga  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Promova a autora a citação da União Federal, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

#### CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 97.3493-9  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco  
 Excedo.: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: Defiro requerido pela Exequente à fl. 49. Reitere-se o expediente de fl. 41.

Proc. nº 94.5369-0  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco  
 Excedo.: ANDRÉA NAZARÉ DA SILVA BARROS  
 DESPACHO: Defiro requerido pela Exequente à fl. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Proc. nº 93.4547-4  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco  
 Excedo.: PÓLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Juracy Barata Jucá Neto  
 DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente à fl. Remetam-se estes autos à seção competente para retificação no termo de autuação, conforme informação contida na peça de fl. 155.

Proc. nº 99.0249-1  
 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Excedo.: ANA MARIA CARDOSO SILVA  
 DESPACHO: Cite-se por Carta Precatória. Ao Cálculo para apurar o valor do débito.

### AUTOS COM SENTENÇA

**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**  
 Nos processos abaixo relacionados (4), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial, pela impossibilidade de se manter o critério de paridade do valor do benefício em relação ao correspondente número de salários mínimos que representava na data da concessão da aposentadoria, condenando ainda o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da data da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. nºs 96.2740-4, 96.3498-2, 95.8755-3 e 95.0531-0  
 Autores: EDISON VIEIRA PEDRINHA, LUIZ DAS MERCÊS MEDEIROS, JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA e RUBENS PINTO DE ARAÚJO, respectivamente  
 Adv.: Drs. Maria Lúcia de Melo Carramanho, Reginaldo de Castro Maia, João Nascimento Rocha e Fernando da Silva Gonçalves, respectivamente  
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial, pela impossibilidade de se manter o critério de paridade do valor do benefício em relação ao correspondente número de salários mínimos que representava na data da concessão da aposentadoria, condenando ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da data da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Procs. nºs 95.7825-2 e 97.3057-9  
 Autores: MARIA DE NAZARÉ FRANCA DE ARRUDA e ARIETE COELHO CHAVES, respectivamente  
 Adv.: Drs. Antonio dos Reis Pereira e Marluce de Medeiros Pina, respectivamente  
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS



Proc. n° 96.6859-3
Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Adv: Dr. João Nascimento Rocha
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Aláudio Costa Ferreira
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial, pela impossibilidade de se manter o critério de paridade do valor do benefício em relação ao correspondente número de salários mínimos que representava na data da concessão da aposentadoria, condenando ainda o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da data da distribuição da ação (STJ, Súmula 14). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
Proc. n° 98.7304-8
EXQTE.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv: Dr. Franklin Rabelo da Silva
EXCDO.: JOÃO BATISTA MELLO SALES
SENTENÇA: Indeferido, com estas considerações, a petição inicial por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI). Custas, pela exequente. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Proc. n° 92.0795-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
Adv: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu.: ADOLFO MOURA DE CARVALHO E OUTROS
Adv: Dr. Márcia Marinho Modesto
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedente a imputação contida na denúncia, condenando Adolfo de Moura Carvalho, Edson Francisco Ferreira Sarmanho, Silvino Lourenço Cruz, como incurso nas sanções do art. 334, parágrafo primeiro, alínea "c", do Código Penal. Atendo às circunstâncias do art. 59, do Código Penal, favoráveis aos acusados, fixo a pena-base de um deles no mínimo legal, ou seja, em 1 (um) ano de reclusão, tornando concreta a pena aplicada em face da ausência de outras agravantes ou atenuantes, bem assim causas de aumento ou de diminuição modificadoras da reprimenda. O regime inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, nos termos do art. 33, parágrafo segundo, letra "c", do Código Penal, atendo-me à primariedade dos acusados e os seus antecedentes. Transita em julgado a sentença, os réus responderão pelo pagamento das custas, nos termos do art. 804, do Código de Processo Penal, e os seus nomes serão lançados no rol dos culpados. Oficie-se à Receita Federal informando que os bens apreendidos não têm mais interesse para a Justiça Federal Criminal e podem receber, no âmbito administrativo, a destinação prevista em lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 00.30347-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
Adv: Dr. Carlos Wagner Barbosa Guimarães
Réu.: JOSÉ MARIA PINTO RAMOS E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente: A) a imputação contida na denúncia para condenar os acusados José Maria Pinto Ramos e Raimundo Mário Tinoco Sena como incurso nas sanções do art. 289, parágrafo primeiro, do Código Penal Brasileiro; B) julgo improcedente a imputação contida na denúncia contra o acusado José Alair Balciero Pereira, absolvendo-o na forma prevista no art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal. Por serem idênticas as circunstâncias que envolvem um e outro condenados, fixo-lhes conjuntamente as penas, nos seguintes termos: Culpabilidade considerável e concreta, merecendo reprovabilidade a conduta dos acusados, que atuaram em prejuízo de pessoas de boa-fé, abusando da confiança de terceiros; antecedentes bons; conduta social normal, não maculada por informações vindas aos autos; personalidade sem tendências para a criminalidade habitual, sendo este fato isolado na vida dos acusados; motivos e circunstâncias reprováveis, pois tudo indica que visavam o lucro fácil e agiram em prejuízo de pessoas que neles confiaram; consequências, se isoladamente consideradas, não são graves, porém ganham peso quando analisadas num contexto em que tem se tornado cada vez mais comum a prática desses delitos, que ataca a soberania de país estrangeiro e prejudica pessoas de boa-fé; comportamento da vítima, não há o que ser analisado, já que esta é o Estado. Assim, sopesadas as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, e tendo em vista o disposto no artigo 68 do mesmo Código, fixo a pena-base de cada um dos acusados em 03 (três) anos de reclusão, regime inicial aberto (artigo 33, parágrafo 2º, "c" e parágrafo 3º, do CP), mais multa que estabeleço em 30 (trinta) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (novembro de 1985), devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento. Tendo sido a pena-base estabelecida no mínimo legal, inviável qualquer redução para alguém daquele montante em razão da presença de circunstância atenuante. Inexistem causas especiais de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual torno definitiva a pena-base fixada. Transitada em julgado a sentença, os réus responderão pelo pagamento das custas judiciais verificadas nos autos, nos termos do artigo 804, do Código de Processo Penal, e os seus nomes serão lançados no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 00.31103-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
Adv: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu.: CARLOS VINÍCIO FERREIRA E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente a imputação contida na denúncia contra os acusados Raimundo Sérgio da Silva Coelho e Scapião Lázaro da Silva, absolvendo-os na forma prevista no art. 386, incisos II, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado a sentença, façam-se as comunicações e anotações devidas, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

FRANCISCO LUÍS ALVES
Juiz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

BOLETIM n° 65 / 99
EXPEDIENTE DO DIA 22.01.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:
Processo n° 94.261-0
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
EXCDO.: CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE

IMÓVEIS LTDA
DESPACHO : À vista das certidões de fls. 46-v e 47, dê-se vista à exequente, para manifestação.

Processo n° 94.326-9
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
EXCDO.: LEONIDAS LEITE LEÃO E OUTRO
DESPACHO : Cumpra a Caixa Econômica Federal o item 2 do despacho de fls. 30.

Processo n° 94.390-0
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
EXCDO.: BERNARDA RODRIGUES BARBOSA E OUTRO
DESPACHO : Considerando a devolução do ofício precatório de fls. 47/86, manifeste-se a exequente.

Processo n° 94.855-4
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
EXCDO.: IRANEIDE TARGINO DE LIMA
DESPACHO : À vista da petição de fls. 30/31, bem como das certidões de fls. 39/v e 40/v, diga a exequente, conclusivamente, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito, no prazo de 10(dez) dias.

Processo n° 94.1023-0
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
EXCDO.: DOMINGOS DA SILVA SARAIVA E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 33.

Processo n° 94.1428-7
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
EXCDO.: MARIA DE LOURDES BONFIN
DESPACHO : A exequente requer, em suas petições de fls. 35 e 36, a desocupação do imóvel penhorado no Juízo de Direito da Comarca de Castanhal. Na certidão de fls. 29, contudo, o(s) Sr(s) Oficial(is) de Justiça encarregado(s) da diligência comunicam(m) ter(em) recebido da exequente orientação para paralisação do feito. Assim, determino que a Caixa Econômica Federal se manifeste conclusivamente, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse em prosseguir no feito. Em caso positivo, deve trazer, desde logo, novo demonstrativo atualizado do débito, com vistas a viabilizar a realização de hasta pública.

Processo n° 94.1468-6
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
EXCDO.: CELINA ARAÚJO DA COSTA
DESPACHO : O imóvel penhorado nestes autos foi levado à hasta pública no Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, tendo resultado negativa a praça realizada (auto de fls. 74). Assim, foi referido imóvel adjudicado em favor da credora (despacho de fls. 76), tendo esta recebido a respectiva carta, conforme certidão de fls. 78. Dessa forma, não há como deferir o pleito da exequente, constante de sua petição de fls. 80, pelo que determino a abertura de vista dos autos à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 05(cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Processo n° 94.1481-3
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
EXCDO.: MARIA ALICIE ALENCAR DE LIMA
DESPACHO : Sobre o ofício precatório de fls. 36/80, dê-se vista à Caixa Econômica Federal, para manifestação.

Processo n° 94.1585-2
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
EXCDO.: CIMMIACO CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
DESPACHO : Tendo em vista o teor da petição de fls. 43, diga a Caixa Econômica Federal, no prazo de 10(dez) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito, requerendo, desde logo, o que entender de direito.

Processo n° 94.1666-2
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
EXCDO.: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA E OUTROS
DESPACHO : Tendo em vista o teor da certidão da Sra. Oficial de Justiça da Seção Judiciária da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, na qual comunica que o(s) devedor(es) indicou(aram) bem à penhora, dê-se vista à Caixa Econômica Federal, para manifestação.
Processo n° 94.4165-9
EXQTE.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : Osvaldo José P. De Carvalho
EXCDO.: HERMES FERREIRA SOBRINHO
DESPACHO : Defero o requerimento de fls. 22. Proceda-se à substituição dos bens penhorados por aquele indicado pela exequente, em sua petição, para o que espeçam-se mandados de levantamento de penhora e penhora e avaliação.

Processo n° 94.4218-3
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
EXCDO.: MADÉIREIRA LEÃO DO NORTE LTDA
Advogado : Celeste da Cruz Gomes
DESPACHO : Tendo expirado o prazo deferido para a suspensão do processo, diga a exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo n° 94.5583-8
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
EXCDO.: CRAZUENY OWESTER TEIXEIRA DE SOUZA
DESPACHO : À vista da devolução do ofício precatório de fls. 34/75, dê-se vista dos autos à Caixa Econômica Federal, para manifestação.

Processo n° 94.5809-8
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
EXCDO.: CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS
DESPACHO : Defero o requerimento de fls. 24. Espeçam-se os mandados respectivos.

Processo n° 94.6249-4
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO.: JOSÉ CHDRIM DO NASCIMENTO LIMA

DESPACHO : À vista da devolução do ofício precatório de fls. 43/86, dê-se vista à Caixa Econômica Federal, para manifestação.

Processo n° 95.1201-4
EXQTE.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : Osvaldo José P. De Carvalho
EXCDO.: TELMA BENEDITA SILVEIRA REIS
DESPACHO : Defero o requerimento da exequente, às fls. 45. Cite-se por edital.

Processo n° 95.7532-6
EXQTE.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Advogado : Andréa da Silva Nascimento
EXCDO.: Maria José Tenório Viana
DESPACHO : Suspendo o curso da presente execução até maio do corrente ano, conforme requerido pela exequente, às fls. 52. Após, conclusos.

Processo n° 96.1270-9
EXQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO.: Maria das Dores N. Luz
DESPACHO : Considerando a devolução da Carta Precatória de fls. 17/42, dê-se vista à exequente, para manifestação.

Processo n° 97.5233-6
EXQTE.: CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Advogado : Sônia Cristina Ferreira
EXCDO.: LUIZ VIEIRA DA SILVA E OUTRO
DESPACHO : À vista da segunda certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 37/v, cumpra a exequente o disposto no caput do art. 4º da Lei nº 5.741/71, indicando pessoa idônea de sua confiança para o fim de ser investida no encargo de depositário do imóvel penhorado nestes autos. Intime-se.

Processo n° 97.7811-2
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
EXCDO.: LUIZ OTÁVIO PEREIRA DO CARMO
DESPACHO : Defero o requerimento de fls. 20. Cite-se por edital.

CLASSE : 4.400 EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS:
Processo n° 97.3696-9
EXQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Rosilene Silva de Souza
EXCDO.: ARMARINHO TRIUNFO LTDA E OUTROS
DESPACHO : Defero o requerimento da exequente, constante de sua petição de fls. 22/23. Espeça-se novo mandado de Citação, Penhora e Avaliação à devedora principal, ARMARINHO TRIUNFO LTDA, a ser cumprido na pessoa de seus representantes legais WASHINGTON JOSÉ DA CUNHA e MARIA DE NAZARÉ LIMA CUNHA, no endereço residencial destes, constante no mandado de fls. 20.

Processo n° 97.6939-9
EXQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado : Humberto Sales Batista
EXCDO.: GLOBO RENT A CAR LTDA
Advogado : Rui Guilherme Tocantins
DESPACHO : Sobre a petição da executada, às fls. 49/50, indicando bem à penhora, e documentos anexos, manifeste-se a exequente.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INONINADA:
Processo n° 98.11076-2
REQTE.: JOSÉ OSCAR ORTIZ VERGOLINO E OUTRO
Advogado : Antônio José Dantas Ribeiro
REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : R.H. 1. Em obediência ao princípio do contraditório, manifeste-se a requerida, em cinco dias, a respeito do pedido de fls. 68/69. 2. Certifique a Secretaria se houve interposição da Ação Principal. 3. Intime-se o requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos a ela pendurados, em dez dias. Cumpra-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo n° 98.4645-0
IMPTE.: FAZENDA CAPINTUBA LTDA
Advogado : Camillo Montenegro Duarte
IMPDO.: DELEGADO DE JULGAMENTOS DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA : (...). Ante o exposto, cassando a liminar, denego a segurança. Sem honorários (STF, Súmula 512). Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 98.9129-3
IMPTE.: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado : Carlos Góes
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA : (...). Ante o exposto, cassando a liminar, denego a segurança. Sem honorários (STF, Súmula 512). Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:
Processo n° 95.4293-2
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL.
Procur.: Francisco Brasil Monteiro
EXCDO.: BIG BREAD IND. E COM. LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pelo principal e das custas do processo (guias de recolhimento de fls. 14 e 14-v), e considerando que a exequente, apesar de regularmente intimada, por mandado, para se manifestar sobre o pagamento da dívida (fls. 17 e 17-v), até a presente data nada requereu, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

Processo n° 95.8262-4
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL.
Procur.: Francisco Brasil Monteiro
EXCDO.: BIG BREAD IND. E COM. LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo (guias de recolhimento de fls. 14 e 14-v), e considerando que a exequente, apesar de regularmente intimada, por mandado, para se manifestar sobre o pagamento da dívida (fls. 17 e 17-v), até a presente data nada requereu, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo n° 95.8276-4
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL.



Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 EXCDO : PANIFICADORA MENDES LTDA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pelo(a) exequente, às fls. 14, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 17), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 96.8885-3  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 EXCDO : SILVA & ALMEIDA LTDA ME  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pelo(a) exequente, às fls. 14, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 18), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 97.1026-0  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo (guias de recolhimento de fls. 13), e considerando que a exequente, apesar de regularmente intimada, por mandado, para se manifestar sobre o pagamento da dívida (fls.15 e 15-v), até a presente data nada requereu, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.1435-3  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 EXCDO : CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA  
 Advogado : Heloisa Helena Pinto Tostes  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pelo(a) exequente, às fls. 14, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 17), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 97.1803-6  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 EXCDO : ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo (guias de recolhimento de fls. 16 e 16-v), e considerando que a exequente, apesar de regularmente intimada, pela retirada dos autos de Secretaria, por seu Procurador (certidões de fls. 18-v), para se manifestar sobre o pagamento da dívida, até a presente data nada requereu, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.6469-0  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 EXCDO : JOSÉ SEVERO DE SOUSA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo (guias de recolhimento de fls. 10 e 10-v), e considerando que a exequente, apesar de regularmente intimada, por mandado, para se manifestar sobre o pagamento da dívida (fls.15 e 15-v), até a presente data nada requereu, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:  
 Processo nº 96.7155-1  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 EXCDO : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - MASSAFRA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo (guias de recolhimento de fls. 17 e 17-v), e considerando que a exequente, apesar de regularmente intimada, por mandado, para se manifestar sobre o pagamento da dívida (fls.20 e 20-v), até a presente data nada requereu, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 96.7309-0  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Procur. : Milton José de Andrade Lobo  
 EXCDO : RAIMUNDO RIBEIRO JÚNIOR  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 12 e 12-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 17), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 96.7343-0  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Procur. : Milton José de Andrade Lobo  
 EXCDO : MARIA GERALDA DA CONCEIÇÃO PAES BARRIETO  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 15 e 15-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 18), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 96.8304-5  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : ELZA DA COSTA PINHEIRO DUARTE

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 17 e 17-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 19), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 96.8363-0  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : JÚLIO COIMBRA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 16 e 16-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 18), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 96.8538-2  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO COUTO  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 09 e 09-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 12), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.2824-2  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GUEDES  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 15 e 15-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 18), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.3635-9  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 12, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 16), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.4724-1  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 10 e 10-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 13), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.12118-4  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 Procur. : Sandra Suelly Carvalho  
 EXCDO : LEANDRO TOCANTINS PENNA JÚNIOR  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo (guias de recolhimento de fls. 09 e 09-v), e mais o teor da informação de fls. 14 dos autos, que noticia nada haver a liberar em favor do exequente, - posto ter o depósito realizado para pagamento do débito objeto da presente ação, sido efetuado diretamente em conta de sua titularidade -, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, considerando a manifestação do credor, às fls. 11, como anuência ao pagamento efetuado. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 98.3596-1  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : IMACO S/A - IND. METALURGICA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 09 e 09-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 12), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 98.4159-9  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : CONSTRUTORA OLIVIER LTDA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 08 e 08-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 10), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 98.5140-2  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva

EXCDO : IOLANDA MODESTO DE VILHENA  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 08 e 08-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 10), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 98.5701-3  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : DORIVAL DA SILVA PINHEIRO  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 08 e 08-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 10), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 98.7254-6  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : SÉRGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 09 e 09-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 11), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 98.7803-0  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : JOSÉ NAZARENO  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 11 e 11-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 13), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 98.8556-4  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Franklin Rabelo da Silva  
 EXCDO : SEMASA - S. MOTOMECANIZADO DA AMAZÔNIA S.A.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 09 e 09-v, e considerando que o exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 11), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:  
 Processo nº 94.688-8  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 EXCDO : MAX RUBENS FERREIRA LOPES  
 SENTENÇA : (...). Dessa forma, considero satisfeita a obrigação, nos termos do que prevê o art. 7º, da Lei nº 5.741/71, e JULGO EXTINTA a presente execução, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:  
 Processo nº 97.10947-4  
 JFTE : ANA BRITO DA SILVA  
 Advogado : Tereza Cristina M. Leite  
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Aládio Costa Ferreira  
 SENTENÇA : (...). Ante o exposto, julgo procedente a justificação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando a entrega dos autos a requerente independentemente de traslado, decorridas quarenta e oito(48) horas (CPC, art. 866). Custas ex legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.99  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:  
 Processo nº 94.5657-5  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado  
 EXCDO : ERIVAN ANTONIO ROLA LIMA  
 DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça da Vara Descentralizada de Santarém, às fls. 27/v.

Processo nº 95.3554-5  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 EXCDO : NELSON JOSÉ DA SILVA  
 DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 20/v.

Processo nº 95.5631-3  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 EXCDO : ROGÉRIO DORNELAS  
 DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 16/v.

Processo nº 95.5730-1



**EXQTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso  
**EXCDO** : DISCO NORTE COMERCIAL DO NORTE LTDA  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 11/v.

**Processo nº 95.8125-3**  
**EXQTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado** : Graciano da Mota Costa  
**EXCDO** : ANTONIO CARLOS MONTERO-ARRUDA  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 16/v, 17 e 17/v.

**Processo nº 96.41-7**  
**EXQTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso  
**EXCDO** : LIMA PEREIRA E CIA. LTDA  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 13/v.

**Processo nº 96.1466-3**  
**EXQTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso  
**EXCDO** : ATALANTA ENGENHARIA LTDA  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 14/v.

**Processo nº 96.7967-6**  
**EXQTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
**Advogado** : Humberto Sales Batista  
**EXCDO** : RESTAURANTE ELETRA LTDA  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 33/v.

**Processo nº 97.4033-4**  
**EXQTE** : UNIÃO FEDERAL  
**Procur.** : Adão Paes da Silva  
**EXCDO** : LEON CORRÊA BOUILLET  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça da Comarca de Itaituba, às fls. 28.

**Processo nº 97.4112-9**  
**EXQTE** : CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
**Advogado** : André da Silva Nascimento  
**EXCDO** : EDNA MARIA DA SILVA SENA  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça da Comarca de Itaituba, às fls. 34.

**Processo nº 97.4113-1**  
**EXQTE** : CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
**Advogado** : André da Silva Nascimento  
**EXCDO** : EXPEDITO MARANHÃO GUIMARÃES E OUTRO  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça da Comarca de Itaituba, às fls. 34/v.

**Processo nº 97.4207-1**  
**EXQTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso  
**EXCDO** : ELISMAR FERREIRA FONTES  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça da Comarca de Capanema, às fls. 16/v.

**Processo nº 97.6021-7**  
**EXQTE** : CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
**Advogado** : Sônia Cristina Ferreira  
**EXCDO** : DEOLINDO MARECHAL MIRANDA NETO  
**DESPACHO** : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) certidão(ões) do (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça da Comarca de Itaituba, às fls. 37/v.

**CLASSE** : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR;  
**Processo nº 91.2842-8**  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : SOLLETE MONTEIRO DE JESUS  
**Advogado** : Yone Rosely Francis Lopes  
**RÉU** : JORGELINA FIGUEIRA QUEIROZ  
**Advogado** : Manoel Ribeiro das Neves  
**RÉU** : HAROLD FIGUEIREDO MACEDO CARDOSO  
**Advogado** : Luiz Heitor Menezes Cabral  
**RÉU** : SEVERINO FURTADO DIAS  
**Advogado** : Manoel Figueiredo Neto  
**DESPACHO** : 1. Homólogo a desistência da testemunha Ana Rosa Barra, formulada às fls. 256. 2. Manifestem-se as partes quanto ao disposto no art. 499 do CPP. Publique-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.1117-6**  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : RAIMUNDO ANDRÉ DE ALMEIDA  
**Advogado** : Miguel Baía Brito

**RÉU** : MARIA BERNADETE MARQUES DA SILVA  
**Advogado** : Leandro Jorge Lima de Sousa  
**DESPACHO** : Designo o dia 04/03/99, às 16:00 horas para a realização da audiência de inquirição da acusada Maria Bernadete Marques da Silva. Publique-se. Intimem-se.

**CLASSE** : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO;  
**Processo nº 93.3085-0**  
**AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**RÉU** : JOAO MACHADO JÚNIOR/MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA E LUIZ PANIAGO DE SOUSA  
**Advogado** : Lígia Paula César de Oliveira  
**RÉU** : AUGUSTO MORBACH NETO E WILSON MORBACH  
**Advogado** : Hércules José da Silva  
**DESPACHO** : 1. Designo o dia 09/03/99, às 16:00 horas para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às fls. 739/740, residentes nesta capital. 2. Relativamente às demais testemunhas arroladas às fls. 739/740, especem-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias do Estado de Goiás e do Distrito Federal, para suas inquirições.

## AUTOS COM DECISÃO

**CLASSE** : 9.103 CAUÇÃO;  
**Processo nº 99.287-3**  
**REQTE** : JOSÉ PEREIRA COSTA  
**Advogado** : Délio de A. Paiva  
**REQDO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**SENTENÇA** : (...). Ante o exposto, por não vislumbrar a plausibilidade do direito nem o perigo da demora, indefiro o pedido de liminar. Intimem-se.

**CLASSE** : 15.402 INCOMPETÊNCIA-CONFLITOS;  
**Processo nº 99.252-4**  
**REQTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur.** : Ubiratan Cazetta  
**REQDO** : RAIMUNDO PAULO VIEIRA BORGES  
**DECISÃO** : Acato o pedido formulado pelo Parquet às fls. 03/04, e declino da competência deste Juízo para processar e julgar possível conduta delituosa consumada no município de Macapá/AP. Desta forma, prevalente a competência da Seção Judiciária do Estado do Amapá, dadas as regras determinativas da competência ratiõe loci, dispostas no art. 70 do CPP, determino a imediata remessa dos presentes autos àquela Seção Judiciária. Publique-se. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

**Processo nº 98.6199-6**  
**IMPTE** : CRISTINA GUIMARÃES COSTA E OUTROS  
**Advogado** : Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior  
**IMPDO** : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO  
**SENTENÇA** : (...). Ante o exposto, rejeito as preliminares de carência de ação e de extinção do processo e, no mérito, confirmando a liminar, concedo a segurança, para reconhecer a regularidade das inscrições, bem assim, diante da realização das provas, a plena satisfação do requisito do exame, previsto em lei, para obtenção de graduação em Odontologia pela UFPA. Sem honorários (STF, Súmula 512). Custas ex vi legis. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.6235-5**  
**IMPTE** : MARIA THEREZA XAVIER BASTOS E OUTRO  
**Advogado** : André Corrêa Soares  
**IMPDO** : CENTRO DE LETRAS E ARTES DA UFPA  
**SENTENÇA** : (...). Ante o exposto, rejeito as preliminares de carência de ação e de extinção do processo e, no mérito, confirmando a liminar, concedo a segurança, para reconhecer o direito das impetrantes de se inscreverem e realizarem o Exame Nacional de Cursos - ENC, bem assim, diante da realização das provas, a plena satisfação do requisito do exame, previsto em lei, para obtenção de graduação em Letras pela UFPA. Sem honorários (STF, Súmula 512). Custas ex vi legis. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.6361-0**  
**IMPTE** : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODVELAS  
**Advogado** : Sábato Giovanni Megale Rossetti  
**IMPDO** : DELEGADO REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES/ANATEL  
**SENTENÇA** : (...). Ante o exposto, rejeito as preliminares de carência de ação e de extinção do processo e, no mérito, cassando a liminar, denego a segurança, à míngua de comprovação de violação de direito líquido e certo. Sem honorários (STF, Súmula 512). Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE** : 8.800 AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS;  
**Processo nº 97.1645-7**  
**AUTOR** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
**Advogado** : Paulo Maurício Sales Cardoso  
**RÉU** : BELÉM PARTICIPAÇÃO E COM. LTDA - BPC  
**SENTENÇA** : (...). Ante o exposto, declaro o processo extinto sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, IV), por falta de pressuposto legal de desenvolvimento válido e regular. Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE** : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO;  
**Processo nº 98.9597-4**  
**EMBGTTE** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Procur.** : Elizabeth Lopes Figueiredo  
**EMBGDO** : MARIA CATARINA CAPORAL LARDOSA  
**Advogado** : Antonio Pereira  
**SENTENÇA** : (...). Ante o exposto, decido conhecer e, no mérito, julgar procedentes os Embargos para, desconstituída a conta de liquidação apresentada pela Embargada, homologar, em substituição, os cálculos de fls. 07/10 destes autos. Condono a Embargada ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. nº 89.1435-8 / Ação Criminal - Classe 13101  
 DE: BENEDITO SANTOS DOS ANJOS (brasileiro, paraense, vendedor ambulante, casado, nascido em 01.11.53, filho de Emília Santos dos Anjos, anteriormente residente na Rua Douglas Cohen, Pass. São Vicente, 22, Icoaraci/PA), JOÃO PANTOJA DA SILVA (brasileiro, paraense, pescador, solteiro, nascido em 19.07.25, filho de José Menezes da Silva e Raimunda Pantoja da Silva, anteriormente residente na Rua 8 de Maio, Pass. São Luiz, 44, Icoaraci/PA) e OSVALDINO DE SOUZA MAGALHÃES (brasileiro, paraense, carpinteiro, casado, nascido em 09.12.36, filho de João Souza Magalhães e Maria Dalila A. Magalhães, antes residente na Rod. Augusto Montenegro, Pass. São João, 02, Belém/PA), encontrando-se todos atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: INTIMÁ-LOS da sentença proferida em 20.10.98, onde foi declarada extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, inc. IV, primeira figura

do Código Penal.  
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - PA -  
 Telefax 241.2891.

Belém - Pará, 18/11/98.  
 ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO  
 Juiz Federal da 2ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL

## ATO Nº 13.456

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 360/99, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,  
 CONCEDE ao Sr. RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ, Servidor do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), destinado a atender despesas de pronto pagamento discriminado a seguir: R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para aquisição de Material de Consumo, R\$-1.000,00 (hum mil reais), Outros Serviços de Terceiros - PF e R\$-500,00 (quinhentos reais), Outros Serviços de Terceiros - PJ, com prazo de aplicação em 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso I, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Administração Geral, PTRES 562254, Elementos 3490.30 - Material de Consumo, 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 26 de janeiro de 1999.  
 @ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, item XLIX, do Regimento Interno do Tribunal, tendo vista a deliberação do E. Tribunal, em sessão de 14/01/99, e o que consta do Processo TRT Nº 099/97,  
 RESOLVE:

**ATO Nº 008/99 - NOMEAR**, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, a candidata GRAÇA DEA GOUVEIA DE MELO, habilitada no Concurso Público C-280, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de ANALISTA JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 21, (antigo Técnico Judiciário), do Nível Superior, do Quadro de Pessoal do TRT da 8ª Região, para lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo Tavares Braga. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 005/99** - Altera, em parte, o inciso III do art. 4º, os arts. 59 e 67, o inciso I, letra "b" do art. 68 e o art. 85 do Regulamento dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para transformar o cargo de Assessor Chefe do Cerimonial em Assessor de Comunicação Social e dar outras providências. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o decidido nas sessões dos dias 11 e 17 de dezembro de 1998; RESOLVE, por unanimidade, aprovar a alteração das normas dispostas no Regulamento dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, quanto ao inciso III do art. 4º, aos arts. 59 e 67, ao inciso I, letra "b" do art. 68, transformando o cargo de Assessor Chefe do Cerimonial em Assessor de Comunicação Social, e, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, incluir na exceção de livre indicação (extra-quadro), prevista no art. 85, o cargo de Assessor de Comunicação Social, passando os citados dispositivos a ter a seguinte redação: Capítulo II - Do Gabinete da Presidência - "Art. 4º - O Gabinete da Presidência, dirigido pelo Secretário Geral da Presidência, subordinado diretamente ao Presidente do Tribunal é integrado por cinco assessores, a saber: I)....., II)....., III) um Assessor de Comunicação Social". Capítulo II - Dos Assessores da Presidência - "Art. 59 - Ao Assessor de Comunicação Social incumbem: I) planejar, coordenar e controlar a execução da política de comunicação social da Justiça do Trabalho da 8ª Região, abrangendo, integralmente, as áreas de imprensa, cerimonial, relações públicas e publicidade e enfatizando as ações voltadas para os públicos relevantes da instituição, internos e externos, observadas as diretrizes fixadas pelo presidente; II) levar ao conhecimento da opinião pública, através dos veículos de comunicação, informações e esclarecimentos de interesse da Justiça do Trabalho, bem como informações relativas às atividades do Tribunal e das Juntas de Conciliação e Julgamento e de seu corpo de juizes e servidores, além de outros assuntos que, a critério da Presidência, devam ser divulgados; III) cuidar dos preparativos necessários à recepção de autoridades em visita oficial, assistindo aos visitantes e assessorando os dirigentes da Justiça do Trabalho da 8ª Região; IV) planejar e elaborar cadastro contendo listagem dos públicos relevantes, interno e externo, autoridades ou instituições públicas e privadas, alimentando-os, com a periodicidade necessária, de informações de interesse da Justiça do Trabalho; V) criar e executar o programa da comunicação visual interna e externa da Justiça do Trabalho da 8ª Região; VI) proferir as locuções em cerimônias da Justiça do Trabalho da 8ª Região; VII) dirigir o conselho editorial do informativo da Justiça do Trabalho da 8ª Região; VIII) dirigir a comissão de cerimonial da Justiça do Trabalho da 8ª Região; IX) organizar e distribuir o clipping de noticiário aos juizes do Tribunal; X) organizar, sob a orientação do Juiz Presidente, a programação de eventos e solenidades do Tribunal; XI) promover a execução do cerimonial a ser observado nesses eventos, com o auxílio de comissão, quando necessário; XII) promover a divulgação dos eventos realizados pelo Tribunal, providenciando a expedição dos convites; XIII) manter arquivo curricular atualizado dos juizes do Trabalho da 8ª Região; XIV) manter atualizada a relação de autoridades e personalidades, em âmbito regional e nacional; e XV) executar outras atividades que lhe forem atribuídas". Capítulo VII - Do Pessoal da Diretoria Geral da Secretaria - "Art. 67 - Ao Diretor Geral da Secretaria incumbem: I) coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo dos órgãos que lhe são subordinados; II) dar posse aos servidores nomeados para cargos efetivos, quando o ato for realizado na sede da Região; III) aprovar a escala anual de férias dos servidores da Secretaria Geral; IV) antecipar ou prorrogar, quando necessário, o período normal de trabalho dos servidores que lhe são subordinados; V) impor penas disciplinares ao pessoal subordinado administrativamente à Secretaria Geral, na forma do art. 100 deste Regulamento; VI) expedir ordens de serviço necessárias ao bom andamento das atividades da Secretaria Geral; VII) exercer a fiscalização da frequência dos servidores subordinados administrativamente à Secretaria Geral; VIII) elaborar, anualmente, o relatório das atividades da Secretaria Geral, relativo ao exercício anterior, submetendo-o ao Presidente até 15 de fevereiro; IX) promover o planejamento da lotação numérica ideal para os diversos setores do órgão; X) supervisionar a instrução de pedidos de natureza administrativa, ligados à área de pessoal, formulados por magistrados e servidores, oferecendo solução jurídica para cada caso; XI) providenciar a abertura de concursos públicos, bem como coordenar os pedidos de remoção e movimentação de servidores, observada a regulamentação pertinente; XII) determinar o planejamento e execução dos treinamentos para servidores, após aprovação da Presidência; XIII) coordenar e supervisionar os benefícios oferecidos aos magistrados e servidores, tais como: Pecúlio, Fundo de Aposentadoria, auxílio-creche, benefício alimentação e outros, realizando, ainda, os demais serviços próprios da área. XIV) propor ao Presidente



do Tribunal a abertura de licitações ou sua dispensa, nas hipóteses previstas em lei e XV) acompanhar a transferência de repasses do Tribunal Superior do Trabalho ao Tribunal Regional da 8ª Região". Capítulo VII - Do Pessoal da Diretoria Geral da Secretaria - "Art. 68 - Aos Assessores da Diretoria Geral incumbem: I) prestar assessoramento à Diretoria Geral nos assuntos de sua competência, cabendo: a) ..... b) ao Coordenador de Administração, coordenar o planejamento, o controle, a supervisão e a execução das atividades dos órgãos subordinados à Diretoria da Secretaria Geral, nas áreas de Execução Financeira e Orçamentária, Material e Patrimônio, Encargos Gerais e Contabilidade e Controle Interno, além de outros trabalhos compatíveis com suas atribuições, bem como: 1 - atuar como Ordenador das Despesas; 2 - submeter-se, anualmente, à tomada de contas realizada pelo órgão competente; 3 - autorizar pagamentos, assinando os respectivos cheques com a co-responsabilidade do Diretor do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária; 4 - autorizar a baixa provisória do acervo de materiais permanentes; e 5 - aprovar prestações de contas de suprimentos de fundos, dando baixa à responsabilidade inscrita em nome dos supridos. II) ..... III) .....". Capítulo I - Do Preenchimento dos Cargos - "Art. 85 - Com exceção dos cargos de Assessor de Comunicação Social, de livre indicação do Presidente, de Assessor e de Assistente de Juiz, de livre indicação deste, na forma da lei, os demais cargos e funções de confiança necessários aos serviços da Secretaria do Tribunal e das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região serão preenchidos por servidores efetivos do quadro, observada a legislação em vigor". SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, Belém, 17 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Presidente, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - Juiz Corregedor, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juiza Togada, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Togado, JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES - Juiz Togado, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - Juiz Togado, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juiza Togada, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Togado, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO - Juiza Togada, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - Juiz Classista, representante dos Empregadores, VILSON JOÃO SCHUBER - Juiz Classista, representante dos Empregadores, JOSÉ DE LUCA FILHO - Juiz Classista, representante dos Empregadores, MARIO MARTINS JÚNIOR - Juiz Classista, representante dos Empregadores, RAIMUNDO FREIRE DA COSTA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores, JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores, EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores

**RESOLUÇÃO Nº 006/99** - Altera o art. 43, o § 3º do art. 86 e o art. 277 do Regimento Interno deste Tribunal. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o decidido nas sessões dos dias 11 e 17 de dezembro de 1998; RESOLVE, por unanimidade, aprovar a alteração das normas dispostas no art. 43, no § 3º do art. 86 e no art. 277 do Regimento Interno deste Tribunal, que passam a ter a seguinte redação: Capítulo VIII - Da Corregedoria - "Art. 43 - O Corregedor Regional não integra as Turmas e nem receberá processos distribuídos de competência do Pleno e da Seção Especializada". Capítulo I - Da Distribuição dos Processos - "Art. 86 - ..... § 1º ..... § 2º ..... § 3º - O Juiz Presidente e o Corregedor Regional não concorrerão à distribuição; o Vice-Presidente somente concorrerá à distribuição dos processos de competência do Tribunal Pleno e da Seção Especializada, ressalvado, com relação ao Presidente, o disposto no art. 89". Título VI - Da Estrutura Administrativa do Tribunal - "Art. 277 - O Gabinete do Presidente é dirigido pelo Secretário Geral da Presidência, subordinado diretamente ao Presidente do Tribunal e integrado por seis assessores, a saber: a) Assessores Jurídico-Administrativos, 03; e) Assessor da Revista e Publicações em Geral, 01; d) Assessor de Comunicação Social, 01". SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, Belém, 17 de dezembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Presidente, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - Juiz Corregedor, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juiza Togada, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - Juiz Togado, JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES - Juiz Togado, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - Juiz Togado, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juiza Togada, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Togado, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO - Juiza Togada, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - Juiz Classista, representante dos Empregadores, VILSON JOÃO SCHUBER - Juiz Classista, representante dos Empregadores, JOSÉ DE LUCA FILHO - Juiz Classista, representante dos Empregadores, MARIO MARTINS JÚNIOR - Juiz Classista, representante dos Empregadores, RAIMUNDO FREIRE DA COSTA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores, JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores, EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores.

**RESOLUÇÃO Nº 011/99** - Altera a Resolução nº 93/98, deste Tribunal, para dispor sobre a instalação gradativa da Central de Mandados Judiciais. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Resolução nº 93/98, é omissa quanto à instalação da Central de Mandados Judiciais, no âmbito da Justiça do Trabalho da Oitava Região; CONSIDERANDO o interesse do serviço; RESOLVE: A Central de Mandados Judiciais, criada no âmbito da Justiça do Trabalho da Oitava Região, pela Resolução nº 93/98, será instalada, gradativamente, à medida que ocorrer disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros. SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, Belém, 28 de janeiro de 1999. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Presidente, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - Juiz Corregedor, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juiza Togada, HAROLD DO GAMA ALVES - Juiz Togado, JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES - Juiz Togado, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - Juiz Togado, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juiza Togada, VANILSON FERREIRA HESKETH - Juiz Togado, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO - Juiz Togado, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - Juiz Classista, representante dos Empregadores, VILSON JOÃO SCHUBER - Juiz Classista, representante dos Empregadores, JOSÉ DE LUCA FILHO - Juiz Classista, representante dos Empregadores, MARIO MARTINS JÚNIOR - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores, JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores, EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores, SOLON DE LIMA PERALTA - Juiz Classista, representante dos Trabalhadores.

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Do dia 02.02.99, TERÇA-FEIRA, com início a partir das 13:00 horas.

- 01. PROCESSO TRT RO 5817/98. RECORRENTE: ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Osvaldino Silva Júnior. RECORRIDO: LUIZ CARLOS CARVALHO. Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.
- 02. PROCESSO TRT RO 5650/98. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: ANTONIO MARIA ROCHA SOUZA. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
- 03. PROCESSO TRT RO 5666/98. RECORRENTE: NELCIDES PANTOJA GOMES. Dm. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DE LIMA - FAZENDA SÃO JOSÉ. Dr. José Heina Mlauc. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

- 04. PROCESSO TRT RO 5749/98. RECORRENTE: PAULO HENRIQUE LISBOA. Dra. Ivanilda Barbosa Pontes e GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Dr. André Costa Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
- 05. PROCESSO TRT AI 5461/98. AGRAVANTE: ELTON LUIZ TRINDADE DA SILVA. Dr. Raimundo Dumilense Ratol. AGRAVADO: GLEIBB VICENTE PIEDADE. Dra. Maria Telma Brasil da Nóbrega. RELATOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.
- 06. PROCESSO TRT RO 5742/98. RECORRENTE: EDMAR CAVALCANTE RABELO. Dra. Oeilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.
- 07. PROCESSO TRT RO 5697/98. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDO: JUAZÉ DE SOUZA TAVORA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
- 08. PROCESSO TRT AI 5585/98. AGRAVANTE: FROTAMA FROTA AMAZÔNICA S/A. Dr. Marilú Siqueira Rebelo. AGRAVADOS: BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA e OUTRO. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
- 09. PROCESSO TRT REXOFF 5941/98. RECLAMANTE: ANA MARIA PEDROSO COHEN. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.
- 10. PROCESSO TRT AP 5501/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. Procurador: Dr. Ibraim José das Mercês Rocha. AGRAVADO: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO. Dra. Carla Ferreira Zalouth. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
- 11. PROCESSO TRT RO 5545/98. RECORRENTE: LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA. Dr. Marcelo dos Santos Souza. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLA DEI FIORI. Dra. Maria do Socorro Borges Celso Sá. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
- 12. PROCESSO TRT AI 5544/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: AROLD FERNANDES SILVA CARVALHAS. Dr. Renata Marcelino Rodrigues. RELATOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
- 13. PROCESSO TRT RO 5554/98. RECORRENTE: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Seno Petri. RECORRIDO: ALTAMIRA MATERIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: JCJ de Altamira.
- 14. PROCESSO TRT AI 5530/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: ARI CAMPELO DOS SANTOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
- 15. PROCESSO TRT AP 5269/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Procurador: Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas. AGRAVADO: ADEMAR PACHECO DE ARAÚJO. Dr. Antônio Maia da Silva. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
- 16. PROCESSO TRT AP 5833/98. AGRAVANTE: TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS. Dr. Karen Pontes Richardson. AGRAVADO: JOÃO BENTES DO ESPÍRITO SANTO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
- 17. PROCESSO TRT RO 5300/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jacú Neto. RECORRIDO: JOÃO JOSÉ ABREU BOAZ. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.
- 18. PROCESSO TRT AP 5364/98. AGRAVANTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS - SENASEFE. Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. AGRAVADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Dra. Iacélia de Oliveira Vaz. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.
- 19. PROCESSO TRT RO 5599/98. RECORRENTE: ISAQUE DO CARMO VASCONCELOS. Dr. José Maria Tuma Haber. RECORRIDO: ANTONIO DE SOUZA GAIA. Dr. Marcos Vinícius Liró do Nascimento. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.
- 20. PROCESSO TRT AP 5662/98. AGRAVANTE: ELZA GONÇALVES BARBOSA. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. AGRAVADO: JORGE JOSÉ LANA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
- 21. PROCESSO TRT REXOFF 5658/98. RECLAMANTE: RUTH BAIA LEITE. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
- 22. PROCESSO TRT AI 5605/98. AGRAVANTE: VIACÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Edward Ferreira Souza. AGRAVADO: ANTONIO BARROSO BRAZ. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
- 23. PROCESSO TRT AP 5420/98. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTSUP. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.
- 24. PROCESSO TRT RO 5830/98. RECORRENTE: VALDETE GOUVEIA MARTINS. Dr. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: NATAN DIVERSÕES LTDA. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. LITISCONSORTE: JOSÉ NATANAEL MACEDO. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.
- 25. PROCESSO TRT RO 5521/98. RECORRENTE: ANA CLEIA GOMES DOS SANTOS. Dr. Walter Tavares de Moraes. RECORRIDA: DINAMARA

- NUNES SIQUEIRA. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.
- 26. PROCESSO TRT AI 5623/98. AGRAVANTE: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: VALDEMIR CORREIA SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.
- 27. PROCESSO TRT RO 5523/98. RECORRENTE: OSCAR CARDOSO DOS SANTOS. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.
- 28. PROCESSO TRT REXOFF 5670/98. RECLAMANTE: ODINEIDE VALENTE VIEIRA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Maria Luiza Lopes Tappebeck. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
- 29. PROCESSO TRT RO 5701/98. RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins. RECORRIDO: ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
- 30. PROCESSO TRT RO 5772/98. RECORRENTE: SILVANO DUARTE LINDOSO. Dra. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.
- 31. PROCESSO TRT AP 5624/98. AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO SILVA. Dr. José de Arimatéia de Farias Aires. AGRAVADO: LAURO ARABARA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.
- 32. PROCESSO TRT AP 5453/98. AGRAVANTES: MARIA DE LOURDES CASTRO RODRIGUES e OUTRAS. Dra. Leda Livia de Almeida Brito. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dra. Annie Maria Vianna Moraes. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso.

Belém, 28 de janeiro de 1999.  
NARLICELE SOBRAL SANTOS RAMOS  
Secretária da 1ª Turma  
em Substituição

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO SEÇÃO ESPECIALIZADA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 06/99**

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 1371/98. AUTOR: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA (RECORRENTE). Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RÉU: ANTONIO CARLOS BARBOSA DE LIMA (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE AR 1443/98 (MCI 1475/98). AUTORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODIM (RECORRENTE) (Dr. Marcelo Meira Mattos). RÉ: MARIA DE NAZARÉ DIAS (RECORRIDA). PROCESSO TRT SE AR 1691/98 (MCI 1695/98). AUTORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODIM (RECORRENTE). Dr. Marcelo Meira Mattos. RÉU: BERNARDO LOPES DE ARAÚJO FILHO (RECORRIDO). Dr. Albertini Último da Rocha Athayde. Belém, 28 de janeiro de 1999. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO TRT SE AR 08029/95. RECORRENTE (S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.** Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior; E UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. RECORRENTE (S): OS MESMOS E CARMEN LÚCIA PORTAL DE SOUSA E OUTROS (31). DESPACHO. Vistos etc... I - O recurso ordinário interposto pelo d. Ministério Público do Trabalho, às fls. 329/332, é tempestivo e firmado por procurador pertencente ao quadro do Ilustrado Órgão Ministerial. II - O recurso ordinário de fls. 347/354, apresentado pela autora, foi subscrito pelo Procurador-Chefe da Advocacia Geral da União no Estado do Amapá, todavia, consubstancia-se intempestivo, eis que o prazo legal para manifestação recursal, a teor da certidão de fl. 355, expira em 17.12.1998 (quinta-feira) e o apelo recursal fora protocolado em 18.12.1998 (sexta-feira), como se observa à fl. 347 destes autos, pelo que o apelo em epígrafe não preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. III - Os recorridos não apresentaram contra-razões para ambos os recursos, conforme as certidões de fls. 336, 355 e 358. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso interposto pela União Federal, porque intempestivo, e dou seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho. Intimem-se. Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém (PA), 26 de janeiro de 1999. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO CONCURSO C-296 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO**

**AVISO**

Faço público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial, do Concurso C-296, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: Inscrição nº 03 - Henrieth Maria de Moura Lutrini; 04 - Mario Antonio Lobato de Paiva; 06 - Flávia Joseane Kuroda; 08 - André Luiz Guedes Fontes; 11 - Edna Oliveira Santos; 12 - Francisco Milton Araújo Júnior; 13 - Sérgio Polastro Ribeiro; 17 - Jonathan dos Santos Andrade; 20 - Hermann Neto Soares; 33 - Wueber Duarte Penafior; 34 - Ana Angélica Pinto Bentes; 37 - Michel Amazonas Costa; 45 - Adelson Silva dos Santos; 52 - Adriana Cristina Dias Oliveira; 55 - Ana Maria Aparecida de Freitas; 63 - Jacimon Santos da Silva; 82 - Luiz Henrique Vieira; 125 - Hideraldo Luiz de Sousa Machado; 136 - José Massaru Kumagai; 140 - Luiz Jackson Miranda Júnior; 142 - José Adelmi da Silva Acioli; 146 - Maria Sueli Carrera; 147 - Carlos Antonio Barroso de Aguiar; 149 - Ilka Eliane de Souza Tavares; 150 - Luiz Antonio Magalhães. A INSCRIÇÃO DEFINITIVA estará aberta na Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 746, em Belém do Pará, no período de 8 a 10.2.1999, das 13 às 18 horas. Belém, 27 de janeiro de 1999. Nara Maria Souza Mello Secretária da Comissão do Concurso